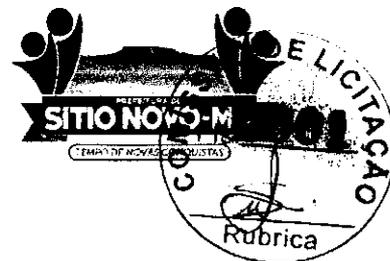




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 263/2022 - SEMED

Documento De Formalização De Demanda

Objeto: Aquisição De Bens – Ônibus Escolares

Sítio Novo (MA), 27 de Setembro de 2022

O Município de Sitio Novo/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento Administrativo com objeto **Aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela secretaria municipal de educação de Sitio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preço vigentes constantes no sitio de compras governamentais (comprasnet) e no Portal Do FNDE, sendo identificado o pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2022 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE no qual, quanto aos itens de interesse do município as empresas: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, e CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30, foram vencedoras dos itens cujas especificações atendem às necessidades da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA através da Secretaria Municipal De Educação.

1 – OBJETO E QUANTIDADES

Aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela secretaria municipal de educação de Sitio Novo/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Sendo os referidos bens a serem adquiridos os veículos que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO do Item (Objeto)	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	UNID	1	485.000,00	485.000,00
4	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o	UNID	2	415.000,00	415.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.									
VALOR TOTAL									1.315.000,00

Ficando demonstrada a aquisição através de adesão ao registro de preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE é vantajosa para administração, gerando economia para o município e, diante disto justifica-se a adesão ao registro de preços citado órgão.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal possui a necessidade de atender a população do município, visto que os serviços prestados pela secretaria vêm crescendo a cada ano. Assim, a aquisição de ônibus escolar se faz necessário em virtude de proporcionar melhores condições para os estudantes de toda rede de ensino pública municipal.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do equipamento constante nas atas de registros de preços estão de acordo com as especificações do equipamento que o Município pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a Adesão A Ata De Registro De Preço cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA adquirir equipamentos ou contrata serviços já aceitos por um órgão federal, fator que propicia segurança de que o equipamento adquirido atenderá a nossa demanda.

Além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento a demanda desse Município, diante disso, com fulcro do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, o modo escolhido para aquisição da solução epígrafe, foi à adesão a ATA SRP Nº 1/2022 – FNDE e ATA SRP Nº 3/2022 – FNDE, ambas oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

É a nossa justificativa.

Atenciosamente:

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

**EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXOS:

1. ATA SRP Nº 1/2022 – FNDE E SUA PUBLICAÇÃO NO D.O.U.
2. ATA SRP Nº 3/2022 – FNDE E SUA PUBLICAÇÃO NO D.O.U.
3. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS (REF. PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52) E SUA PUBLICAÇÃO NO D.O.U.
4. ATAS DAS SESSÕES DO PROCESSO
5. TERMO DE ADJUDICAÇÃO
6. PARECER JURÍDICO
7. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
8. RESULTADO POR FORNECEDOR



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 23034.018858/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Validade da Ata: 6 meses

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, Homologado em 21 de junho de 2022, processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

CNPJ n.º: 30.314.561/0006-30		Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110			
Cidade: Caxias do Sul		UF: RS	CEP: : 95058-510
Telefone: (54) 2101 4188		Fax: (54) 2101 4188	



Endereço eletrônico: www.volare.com.br

E-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br

Representante: SIDNEI VARGAS DA SILVA

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 Expedido por: SSP/RS

CPF n.º: 377.402.700-59

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994385 anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.
- 4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.
- 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.
 - 7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
 - 7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.
- 8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.
- 8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).
- 8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).



9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, **Diretor(a) de Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992854** e o código CRC **886D7F29**.



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Edital nº 2/2022. Processo Sei nº 23034.000382/2022-01. Contrato: ED00370/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Rebert Tomaz de Aquino, CPF: ***.133.301-04. Objeto: Desenvolvimento de novos materiais e estratégias tecnológicas de monitoramento e assistência técnica relacionados aos programas de manutenção escolar. Vigência: 11/05/2022 a 11/04/2023. Valor total: R\$ 96.172,55 (noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 09/05/2022.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 891667/2019. Processo nº 23034.012589/2019-15. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Sudoeste-BA, CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891667/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/11/2022 a 30/06/2023. Data e Assinaturas: 25/06/2022, PATRICIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00446/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Enrique Jesus Sanchez Flvira, CPF: ***.032.631-69. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 30/05/2022 a 30/04/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 27/05/2022.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 785169/2013. Processo nº 23400.000154/2013-17. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Londrina-PR, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 785169/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 210 dias, de 12/11/2022 a 06/02/2023. Data e Assinaturas: 27/06/2022, PATRICIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e MARTA REGINA GIMFNF7 FAVARO - Reitora.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00449/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Isa Beatriz da Cruz Neves, CPF: ***.067.865-43. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 31/05/2022.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703377/2010. Processo nº 23400.007758/2010-41. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.065/0001-00. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703377/2010, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 287 dias, de 01/07/2022 a 13/04/2023. Data e Assinaturas: 28/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Educação.

Edital nº 4/2022. Processo Sei nº 23034.009005/2022-20. Contrato: ED00484/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Peterson Alves dos Santos, CPF: ***.364.081-04. Objeto: Desenvolver nova estratégia de atendimento e assistência técnica por meio de chatbot relacionada ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e ao Programa Caminho da Escola. Vigência: 16/06/2022 a 13/05/2023. Valor total: R\$ 96.163,21 (noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 14/06/2022.

Espécie: Segunda Termo Aditivo ao Convênio nº 894241/2019. Processo nº 23034.029468/2019-11. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Santa Cruz - BA, CNPJ nº 40.738.999/0001-95. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894241/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 06/07/2022 a 05/07/2023. Data e Assinaturas: 27/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/06/2022. Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 30.314.561/0006-30.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): Ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/12/2022. Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO; CNPJ: 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23244.001007/2021-14. O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 23244.001007/2021-14, referente apuração de responsabilidade em razão de falha contratual na execução da Ata de Registro de Preços nº 5/2021, e conforme Portaria IFAC Nº 80/PROAD/IFAC, de 29 de junho de 2022, resolve: Aplicar à empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001-10, com sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, bairro Jardim Primavera, cidade São Paulo/SP - CEP 02.755-000, a sanção a seguir especificada, em razão de falha contratual na Ata de Registro de Preços nº 5/2021, que tem como objeto o fornecimento do item 11 - liquidificador industrial. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002, c/c art. 49, inciso I do Decreto nº 10024/2019; e no art. 2º, incisos VI, §3º e art. 4º da Portaria nº 1295/2018; Dosimetria: 12 (doze) meses, correspondentes à aplicação da "pena-base", prevista no inciso art. 4º, da Portaria nº 1295/2018.

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 11/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Suelly da Conceição Firmino. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 1º de julho de 2022 A 1º de janeiro de 2023. Valor: A Contratante pagara ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Data de Assinatura: 29 de junho de 2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Suelly da Conceição Firmino, Processo nº 23840.004244/2022-99.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 10/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Rainer dos Santos Carvalho. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos Na Área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 03/07/2022 A 03/01/2023. Valor: A Contratante pagará Ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 29/06/2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Rainer dos Santos Carvalho, Processo nº 23844.004724/2022-10.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022 - CGAME/COMAG

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 153173 - FNDE



Processo nº 23034.015857/2022-56

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelas Ações de Transporte Escolar (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e Programa Caminho da Escola), torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar (CECAT), em conformidade com a Lei nº 10.880, de 2004, demais normas de execução do PNATE, Decreto nº 6.768, de 2009, Lei nº 12.695, de 2012, e demais normas de execução do Programa Caminho da Escola e do Decreto nº 10.426/2020.

1. OBJETO

1.1. O Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito das Ações de Transporte Escolar, mediante a celebração de termo de execução descentralizada a serem desenvolvidas a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho da referida política.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 01 de agosto de 2022
Habilitação das instituições	Até 180 dias após a apresentação das propostas

3. EDITAL

3.1 O texto completo do Edital de Convocação 01/2022 - CGAME/COMAG encontra-se disponível no portal do FNDE por meio do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/editais>

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contrato (Editais nº 13 e 17/2022), publicados no DOU de 28 de junho de 2022, seção 3, página 60. Onde se lê: Data de Assinatura: 23/06/2023; Leia-se: Data de Assinatura: 23/06/2022.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de prorrogação de Projeto de Cooperação Técnica Internacional, conforme determina o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, § 3º do Art. 3º. Processo 23034.047797/2017 73. Projeto 9148RZ1071 - Governança Corporativa: melhora da qualidade da educação pública no Brasil a partir da revisão e da readequação de processos da gestão do FNDE. Signatários: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ 00.378.257/0001-81 e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68.

Objeto: prorrogar, por 18 meses, a vigência do Projeto, com readequação do cronograma, sem alteração dos demais termos. Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2024.

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2022

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070-929 - Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Entidade/UF	Pendência	Programa/Ano	Unidade
Jositan Pimentel Santos	325.577.365-20	Ex-Prefeito do Município de Aiquara - BA	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Diane Vieira de Vasconcellos Alves	804.435.751-34	Ex-Prefeita do Município de Alto Paraguai - MT	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Anderson Wilker de Ahrim Araújo	904.173.483-04	Ex-Prefeito do Município de Alcântara - MA	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Aldara Rocha Leal Vilar Pinto	992.587.653-20	Ex-Prefeita do Município de Jerumenha - PI	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Edilberto Aguiar Marques Filho	749.906.673-87	Ex-Prefeito do Município de Joca Marques - PI	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Eduardo Passos Coutinho Correia de Oliveira	173.116.164-68	Ex-Prefeito do Município de Água Preta - PE	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
José de Ribamar Carvalho	463.141.303-44	Ex-Prefeito do Município de Campo Maior - PI	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Wagner Coelho de Oliveira	538.646.031-53	Ex-Prefeito do Município de Formoso do Araguaia - TO	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Claudio Luiz Lima Cunha	290.217.313-04	Ex-Prefeito do Município de Apicum-Açu - MA	Repasse	MP 815/2017	SEOPC
Francisco Luiz de Albuquerque	163.768.704-49	Ex-Prefeito do Município de Atalaia - AL	Repasse	MP 815/2017	SEOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial para citação do responsável.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 AO EDITAL Nº 4/2021 IFAC, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS RIO BRANCO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020, e considerando o processo 23841.000208/2021 65, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Rio Branco, localizado na Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, CEP: 69.909-760, Rio Branco - AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
PEDAGOGIA	40 HORAS	KATIA CILENE DE SOUZA RIBEIRO	8ª	CAMPUS RIO BRANCO
DIREITO	40 HORAS	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	9ª	CAMPUS RIO BRANCO

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 363.750.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é **até 05 de julho de 2022**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 19.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

Razão Social: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **30.314.561/0006-30**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: www.volare.com.br E-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **150381-2** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart. Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 20 de junho de 2022.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
0059

Assinada de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Emiss: 2022/06/21 14:49:11 -02'00'

Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial
RG 6038061328
CPF 377.402.700-59



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo nº 23034.018855/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Validade da Ata: 6 meses

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, Homologado em 21 de junho de 2022, processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global



Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:



1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994399, anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 24/06/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de



novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de **Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2995477** e o código CRC **F43BF1C3**.



Edital nº 2/2022. Processo Sei nº 23034.000382/2022-01. Contrato: ED00370/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Robert Tomaz de Aquino, CPF: ***.133.301-04. Objeto: Desenvolvimento de novos materiais e estratégias tecnológicas de monitoramento e assistência técnica relacionados aos programas de manutenção escolar. Vigência: 11/05/2022 a 11/04/2023. Valor total: R\$ 96.172,55 (noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 09/05/2022.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00446/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Enrique Jesus Sanchez Elvira, CPF: ***.032.631-69. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 30/05/2022 a 30/04/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 27/05/2022.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00449/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Isa Beatriz da Cruz Neves, CPF: ***.067.865-43. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 31/05/2022.

Edital nº 4/2022. Processo Sei nº 23034.009005/2022-20. Contrato: ED00484/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1149. Contratado: Peterson Alves dos Santos, CPF: ***.364.081-04. Objeto: Desenvolver nova estratégia de atendimento e assistência técnica por meio de chatbot relacionada ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e ao Programa Caminho da Escola. Vigência: 16/06/2022 a 13/05/2023. Valor total: R\$ 96.163,21 (noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 891667/2013. Processo nº 23034.012589/2019-15. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Sudoeste-BA, CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891667/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/07/2022 a 30/06/2023. Data e Assinaturas: 25/06/2022, PATRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 785169/2013. Processo nº 23400.000154/2013-17. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Londrina PR, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 785169/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 210 dias, de 12/07/2022 a 06/07/2023. Data e Assinaturas: 27/06/2022, PAIRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e MARTA REGINA GIMPF7 FAVARO - Reitora.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703377/2010. Processo nº 23400.007758/2010-41. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.065/0001-00. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703377/2010, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 287 dias, de 01/07/2022 a 13/04/2023. Data e Assinaturas: 28/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e DANILIO DE MELO SOUZA - Secretário de Educação.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 894241/2019. Processo nº 23034.029468/2019-11. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Santa Cruz - BA, CNPJ nº 40.738.999/0001-95. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894241/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 06/07/2022 a 05/07/2023. Data e Assinaturas: 28/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/06/2022. Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 30.314.561/0006-30.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): Ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare VBL 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/12/2022. Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO; CNPJ: 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23244.001007/2021-14.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 23244.001007/2021-14, referente apuração de responsabilidade em razão de falha contratual na execução da Ata de Registro de Preços nº 5/2021, e conforme Portaria IFAC Nº 80/PROAD/IFAC, de 29 de junho de 2022, resolve: Aplicar à empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli, CNPJ/MF sob nº 19.910.840/0001-10, com sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, bairro Jardim Primavera, cidade São Paulo/SP - CEP 02.755-000, a sanção a seguir especificada, em razão de falha contratual na Ata de Registro de Preços nº 5/2021, que tem como objeto o fornecimento do item 11 - liquidificador industrial. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002, c/c art. 49, inciso I do Decreto nº 10024/2019; e no art. 2º, incisos VI, §3º e art. 4º da Portaria nº 1295/2018; Dosimetria: 12 (doze) meses, correspondentes à aplicação da "pena-base", prevista no inciso art. 4º, da Portaria nº 1295/2018.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 11/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Suelly da Conceição Firmino. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 1º de Julho de 2022 A 1º de Janeiro de 2023. Valor: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Data de Assinatura: 29 de junho de 2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado Suelly da Conceição Firmino, Processo nº 23840.004244/2022 99.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 10/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Rainer dos Santos Carvalho. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos Na Área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 03/07/2022 A 03/01/2023. Valor: A Contratante Pagará Ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 29/06/2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Rainer dos Santos Carvalho, Processo nº 23844.004724/2022-10.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022 - CGAME/COMAG

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 153173 - FNDE

Processo nº 23034.015857/2022-56

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelas Ações de Transporte Escolar (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e Programa Caminho da Escola), torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE), em conformidade com a Lei nº 10.880, de 2004, demais normas de execução do PNATE, Decreto nº 6.768, de 2009, Lei nº 12.695, de 2012, e demais normas de execução do Programa Caminho da Escola e do Decreto nº 10.426/2020.

1. OBJETO

1.1. O Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito das Ações de Transporte Escolar, mediante a celebração de termo de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho da referida política.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 01 de agosto de 2022
Habilitação das instituições	Até 180 dias após a apresentação das propostas

3. EDITAL

3.1 O texto completo do Edital de Convocação 01/2022 - CGAME/COMAG encontra-se disponível no portal do FNDE por meio do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/editais>

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contrato (Editais nº 13 e 17/2022), publicados no DOU de 28 de junho de 2022, seção 3, página 60. Onde se lê: Data de Assinatura: 23/06/2023; Leia-se: Data de Assinatura: 23/06/2022.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de prorrogação de Projeto de Cooperação Técnica Internacional, conforme determina o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, § 3º do Art. 3º. Processo 23034.047797/2017-73. Projeto 914BR21071 - Governança Corporativa: melhoria da qualidade da educação pública no Brasil a partir da revisão e da readequação de processos da gestão do FNDE. Signatários: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ 00.378.257/0001-83 e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68. Objeto: prorrogar, por 18 meses, a vigência do Projeto, com readequação do cronograma, sem alteração dos demais termos. Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2024.

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2022

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070-929 Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Entidade/UF	Pendência	Programa/Ano	Unidade
Jositan Pimentel Santos	325.577.365-20	Ex-Prefeito do Município de Alaquara - BA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Diane Vieira de Vasconcelos Alves	804.435.751-34	Lx-Prefeita do Município de Alto Paraguai - MT	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Anderson Wilker de Abreu Araújo	904.173.481-04	Ex-Prefeito do Município de Alcântara - MA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Aldara Rocha Leal Vilar Pinto	992.587.653-20	Ex-Prefeita do Município de Jerumenha - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Edilberto Aguiar Marques Filho	749.906.673-87	Ex-Prefeito do Município de Joca Marques - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira	173.116.164-68	Ex-Prefeito do Município de Água Preta - PE	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
José de Ribamar Carvalho	463.141.303-44	Ex-Prefeito do Município de Campo Maior - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Wagner Coelho de Oliveira	538.646.031-53	Ex-Prefeito do Município de Formoso do Araguaia - TO	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Claudio Luiz Lima Cunha	290.217.313-04	Ex-Prefeito do Município de Apicum-Açu - MA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Franco Luiz de Albuquerque	163.768.704-49	Ex-Prefeito do Município de Atalaia - AL	Repasso	MP 815/2017	SEOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial para citação do responsável.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 AO EDITAL Nº 4/2021 IFAC, DE 17 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS RIO BRANCO

Processo nº 23244.000590/2020-65

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, NOTIFICA a empresa V.S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.865/0001-01, do Ofício nº 59/2022/DIRAD/PROAD/REITORIA de 29 de junho de 2022, o qual versa sobre a Guia de Recolhimento da União - GRU com valor total de 80.160,50 (oitenta mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a aplicação das sanções administrativas a seguir especificadas, Aviso de Penalidade publicação DOU nº 105 de 3 de junho de 2022, Portaria nº 69/2022/PROAD/IFAC de 1º de junho de 2022, Despacho Decisório nº 9/2021/PROAD/REITORIA de 19 de novembro de 2021, considerando que a empresa não respondeu a notificação enviada no endereço eletrônico: vconstcivil@gmail.com bem como não foi encontrada em endereço registrado no SICAF e Receita Federal.

O processo supracitado encontra-se com vista franqueada, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou na sede desta Reitoria, localizada na Rua Coronel Alexandrino nº 301, bairro Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco - Acre.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020, e considerando o processo 23841.000208/2021 65, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Rio Branco, localizado na Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, CLP: 69.909-760, Rio Branco - AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
PEDAGOGIA	40 HORAS	KATIA CILENE DE SOUZA RIBEIRO	8º	CAMPUS RIO BRANCO
DIREITO	40 HORAS	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	9º	CAMPUS RIO BRANCO

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1 – MODELO ORE 1 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais. modelo ORE1, comprimento 7.350mm. capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27°, ângulo saída 25°, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17.5") cor alumínio. equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreto, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos.	900	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)



<p>Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfé edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-csmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NF. 130,</p>			
--	--	--	--



NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 g
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 4 – MODELO ORE 3 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25°, ângulo saída 19°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com	1.400	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)



<p>tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NF 130, NO 160. Todas as</p>			
---	--	--	--



especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575
E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de esta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: : 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.



Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentiosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:58 -03'00'

Adriana Ceconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentamente,

Adriana Cecconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 23034.035045/2021-46)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG do FNDE: 153173

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias contados da solicitação, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs).

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras,



cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs):

8.6.3.3.1. Item 1 – ORE 1;

8.6.3.3.2. Item 2 – ORE 1 (4X4);

8.6.3.3.3. Item 3 – ORE 2;

8.6.3.3.4. Item 4 – ORE 3;

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) no mínimo horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

9.11.1.1.2. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado



apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

9.11.1.1.2.1. Melhor classificação;

9.11.1.1.2.2. Maior desconto;

9.11.1.1.2.3. Maior valor estimado.

9.11.1.1.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.11.1.1.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de .5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL, DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, dos Órgãos não Participantes, da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento), de forma proporcional à infração cometida, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.15. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o Controle de Qualidade encontram-se elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.16. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compc@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de licitação/CGARC/DIRAD nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus encartes:

- Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte B - Cadernos de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
- Encarte C – Declaração de Regularidade e Cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91
- Encarte D – Termo de Recebimento Provisório;
- Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo;
- Encarte F – Termo de Recuso do Objeto;
- Encarte G – Termo de Ciência e Responsabilidade.

25.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Andrey de Sousa Nascimento

Coordenador-Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2022 | Edição: 57 | Seção: 3

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Diretoria de Administração

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23034035045202146, publicada no D.O.U de 26/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 24/03/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO

Pregoeiro

(SIDEF - 23/03/2022) 153173-15253-2022NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão oficial.

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-03-15, Seção 3. OBJETO: Onde se lê: Valor Total Atualizado: R\$ 43.213,38. Leia-se: Valor Total Atualizado: R\$ 524127,81

JUSTIFICATIVA: Correção necessária, tendo em vista detecção de erro material no valor global do contrato.

(COMPRASNET 4.U - 23/03/2022).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 657679/2009. Processo nº 23400.004925/2009-69.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado de Pernambuco - PE, representado pela Secretaria de Educação e Esportes - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.071/0001-12.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657679/2009, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 378 dias, de 29/03/2022 a 10/04/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS - Secretário.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 879474/2018. Processo nº 23034.015736/2018-28.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-PR, CNPJ nº 78.680.337/0001-84.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 879474/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER - Reitor.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 791088/2013. Processo nº 23400.000291/2013-51.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-PR, CNPJ nº 78.680.337/0001-84.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 791088/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER - Reitor.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 882449/2018. Processo nº 23034.018196/2018-34.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual da Paraíba-BA, CNPJ nº 12.671.814/0001-37.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 882449/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 22/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e CÉLIA REGINA DINIZ - Reitora.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 879719/2018. Processo nº 23034.018069/2018-35.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 879719/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 876038/2018. Processo nº 23034.023909/2018-81.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Amapá - AP, CNPJ nº 08.186.777/0001-67.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 876038/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 377 dias, de 01/04/2022 a 12/04/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e KÁTIA PAULINO DOS SANTOS - Reitora.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 821478/2015. Processo nº 23034.006340/2015-47.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL) - MA, CNPJ nº 26.677.304/0001-81.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 821478/2015, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 371 dias, de 01/04/2022 a 06/04/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e LUCIJA FERREIRA LOFFS GONÇALVES - Reitora.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 859578/2017. Processo nº 23034.042201/2017-49.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade do Estado do Pará (UEPA) - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.860.833/0001-44.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 859578/2017, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 371 dias, de 01/04/2022 a 06/04/2023.
Data e Assinaturas: 23/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS - Reitor.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 701626/2011. Processo nº 23400.004563/2011-21.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/diariooficial/ufma>, sendo válido até 2022-03-27 09:00:00.



Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 02.585.924/0001-22.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701626/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 63 dias, de 02/04/2022 a 03/06/2022.
Data e Assinaturas: 14/03/2022 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - Secretária de Estado.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 875280/2018. Processo nº 23034.018210/2018-08.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)-PR, CNPJ nº 77.902.914/0001-72.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 875280/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 371 dias, de 30/04/2022 a 05/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e FÁBIO HERNANDES - Reitor.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 875090/2018. Processo nº 23034.016733/2018-10.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)-PR, CNPJ nº 05.012.896/0001-42.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 875090/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e SALETE PAULINA MACHADO SIRINO - Reitora.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 838098/2016. Processo nº 23034.011272/2016-19.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-MT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 838098/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 373 dias, de 03/05/2022 a 10/05/2023.
Data e Assinaturas: 21/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e RODRIGO BRUNO ZANIN - Reitor.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 836129/2016. Processo nº 23034.011170/2016-01.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade de Pernambuco-PE, CNPJ nº 11.022.597/0001-91.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 836129/2016, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 368 dias, de 30/04/2022 a 02/05/2023.
Data e Assinaturas: 22/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO - Reitor.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 852817/2017. Processo nº 23034.041851/2017-77.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí-PI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 852817/2017, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 369 dias, de 09/04/2022 a 12/04/2023.
Data e Assinaturas: 22/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 230340350452022146, publicado no D.O.U de 26/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio do Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos. Novo Edital: 24/03/2022 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Edifício FNDE BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIPEC Nº 23/03/2022) 153173-15253-2022NEB00001

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F - Edifício FNDE, Brasília/DF, CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar Audiência Pública para levantamento de subsídios para a definição de especificações técnicas para "contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização", com a finalidade de assegurar condição indispensável e ideal de desenvolvimento das atividades institucionais da Autarquia. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 11/04/2022 às 14:30h com encerramento às 17:30h. A audiência será realizada em plataforma virtual, o link para acesso será disponibilizado em momento oportuno no endereço <https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais>.

ANA PAULA COSTA RODRIGUES
Coordenadora - Geral de Articulação e Contratos





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.035045/2021-46

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preço com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE):
Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	CATMAT
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900	Unidade	BR0001791
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04	750	Unidade	BR0001791



(quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Ônibus Rural Escolar - ORE

3	<p>2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>	800	Unidade	BR0001791
---	---	-----	---------	-----------

Ônibus Rural Escolar - ORE

4	<p>3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de</p>	1.400	Unidade	BR0001791
---	--	-------	---------	-----------



fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

1.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

1.3.1 As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

1.4.1 As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 1.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5 O prazo de vigência da ata é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1 Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e



a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2 Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3 Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1 Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4 Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

2.1.4.1 A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5 Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6 Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição



de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7 Contratado: pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8 Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator) (…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode



ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

5.2 A realização do presente Registro de Preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, obedecido o cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

7.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 7.1.

7.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.



7.2.2 A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

7.3 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.4 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. (Encarte D – Termo de Recebimento Provisório)

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Encarte F - Termo de Recusa do objeto)

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo)

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite



contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

8.4 O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8.5 Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

8.5.1 O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte G) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que



prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1 adoção das providências subsequentes

9.3.2 a pedido do fornecedor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.4 Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.6 O anexo que trata item 10.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.7 Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

10.8 Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

10.9 Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929
Telefone: 2022-4117/5216. E-mail: compe@fnde.gov.br. UASG: 153173



11.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 11.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 11.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 11.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 11.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 11.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 11.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

12. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 12.1 Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;
- 12.2 Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

13. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

- 13.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do



descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

13.2 Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência;

13.3 Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

13.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

13.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.7 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.7 assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

15.1.8 tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

15.1.9 não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



15.1.10 informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

15.1.11 executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

15.1.12 assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

15.1.13 encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

18.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços.

19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



19.13.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%

19.15 A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços registrados na Ata são fixos e irrealizáveis durante sua vigência.

20.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto no § 3º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929
Telefone: 2022-4117/5216. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173



21.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

21.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.2.2 seguro-garantia;

21.2.3 fiança bancária.

21.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

21.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

21.8 A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



22.1.5 cometer fraude fiscal;

22.1.6 não manter a proposta.

22.2 Pela inexecução total ou parcial total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo gravidade da falta cometida:

22.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 **Multa**:

22.2.2.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.2.2.2 compensatória de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.2.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observada a quantidade de itens contratada;

22.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.3.1.1.1 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

23.3.1.1.2 O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23.5 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.



23.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

23.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

25.2

Andreia Couto Ribeiro

Coordenadora de Apoio ao Caminho da Escola - COACE

Djailson Dantas de Medeiros

Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME



ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Tipo e Descrição do ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da cotação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Nome da Empresa: _____

Razão Social/CNPJ: _____

Endereço(s): _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo _____ na _____ empresa:

Endereço:

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por:

Naturalidade: _____ Nacionalidade:

Local e data.

Identificação e assinatura.



ENCARTES B

**CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
(VIDE ARQUIVO ANEXO)**

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 - SEI
nº 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) - SEI
nº 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2 - SEI
nº 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3 - SEI
nº 2696782;



ENCARTES C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____ portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/20XX, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

I - Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art.º 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

II - Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____ (Local/Data) _____

_____ (Assinatura/Nome Legível/) _____

Representante legal

CPF nº _____



ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____

Item/Objeto da aquisição:

Contratada - CNPJ/MF:

Contrato n.º:

Valor do Contrato: R\$

Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:

Prazo de execução (em dias):

Data de início do prazo de execução:

Data final para entrega:

DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:

no prazo

fora do prazo

Dias de atraso: _____

integralmente.

parcialmente, tendo em vista o seguinte:



Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Servidor responsável pelo recebimento (Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____



ENCARTE E

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____

Item/Objeto da aquisição:

Ônibus Rural Escolar - ORE 1

Ônibus (4x4)	Rural	Escolar	-	ORE	1
-----------------	-------	---------	---	-----	---

Ônibus Rural Escolar - ORE 2

Ônibus Rural Escolar - ORE 3

Contratada - CNPJ/MF:

Contrato n.º:

Valor do Contrato: R\$

Valor da Nota Fiscal/Fatura:

Nota fiscal/Fatura n.º:

Data do recebimento provisório:

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____/_____
*Servidor responsável pelo recebimento/
matrícula do responsável* (Cidade/Estado), _____ de
_____ de 20____



ENCARTE F

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):

Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20____**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____
Servidor responsável pelo recebimento/
matrícula do responsável (Cidade/Estado)
____ de _____ de 20____

ENCARTE G

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
ATA Nº ____/_____
EMPRESA:
CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

(assinado eletronicamente)

Representante legal

Fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO**, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, em 18/03/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§



1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 18/03/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmer&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832808** e o código CRC **FB4B21FC**.

Referência: Processo nº 23034.035045/2021-46

SEI nº 2832808

ENCARTE B.1

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	04
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	38
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE.....	39

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES



1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, especificado conforme item 1.3.

1.3. Classificação: Os ORE serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos ORE

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1	7.000	5%	100	29 + condutor	1.500
MÉDIO	ORE 2	9.000	8%	140	44 + condutor	3.000
GRANDE	ORE 3	11.000	8%	200	59 + condutor	4.000

Fonte: Programa Caminho da Escola

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Manual do Usuário: conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

2.1.2. Resoluções do Contran nº: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 87/1999, 92/1999, 157/2004, 223/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 406/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 556/2015, 518/2015, 568/2015, 593/2016, 643/2016, 667/2017, 703/2017, 758/2018, e suas atualizações.

2.1.3. Portaria do Denatran nº: 190/2009, e suas atualizações.

2.1.4. Normas ABNT NBR: 5426:1985, 9714:2000, 13776:2006, 11003:2010, 14022:2011, 7337:2014, 9491:2015, 10966-1:2015, 6091:2015, 15646:2016, 16558:2017, 15570:2021 e suas atualizações.

2.1.5. Norma ABNT NBR ISO: 1585:1996, 1176:2006 e suas atualizações.

2.1.6. Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama nº 272/2000, nº 403/2008, nº 415/2009, nº 490/2018 e suas atualizações.

2.1.7. Norma Regulamentadora - NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.

2.1.9. Portaria Inmetro nº 36/2021 e suas atualizações.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos de entrada e de saída de rampa (Figura 1), conforme apresentado na Tabela 2, considerando os ônibus com suas massas em ordem de marcha, e a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tabela 2: Ângulo Mínimos de entrada e saída de rampa dos ORE

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE 1	22,0°	18,0°	-1,0°
ORE 2	25,0°	20,0°	-3,0°
ORE 3	25,0°	20,0°	-3,0°

Fonte: Programa Caminho da Escola

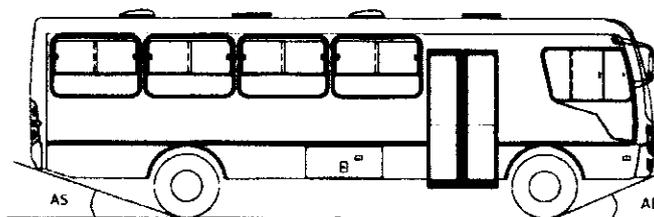


Figura 01 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado

na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos (Figura 02). As proteções não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada.

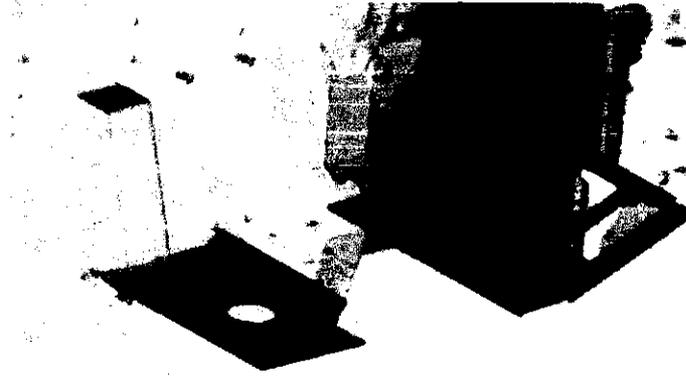


Figura 02 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores descritos na Tabela 3 (tolerância de -5%).

Tabela 3: Potência e torque mínimos dos ORE

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1	110	450
ORE 2	115	600
ORE 3	130	660

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal

3.1.1.2.7. A transmissão deve ser manual e sincronizada.

3.1.1.2.8. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático.

3.1.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

3.1.1.2.9.1 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro, direcional, não-trativo e 01(um) um traseiro, trativo;

3.1.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.3. Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme registrado na Tabela 4, sendo 1 (um) conjunto sobressalente (estepe), de fabricação corrente com a devida certificação compulsória e registo junto ao Inmetro.

Tabela 4: Pneus dos ORE

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE 1	6,00	17,5
	6,75	17,5
ORE 2	6,75	17,5
	7,5	22,5
ORE 3	7,5	22,5

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Deve ser equipado, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações MS, M+S ou M&S, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem, e nos eixos dianteiro e traseiro devem ser equipados com pneus direcional (Figura 02-A).



Figura 02-A- Imagem ilustrativa (modelo pneu direcional)

3.1.1.4.8. Deve ter aplicação e quantidade de pneus conforme Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Aplicação e Quantidade de Pneus dos ORE

Tipo	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Fixo Direcional	Fixo Trativo
ORE 1	215/75 R17.5	03 (três)	04 (quatro)
ORE 2	235/75 R17.5 ou 275/80 R22.5	03 (três)	04 (quatro)
ORE 3	275/80 R22.5	03 (três)	04 (quatro)

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.9. Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado ao eixo dianteiro do respectivo veículo.

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Encarte B.K deste CIT**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, e até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah.

3.1.1.5.4. Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.1. As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2. Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulagem automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do veículo devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme indicado na Tabela 6. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Tabela 6: Valores dos Raios de Giro dos ORE

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer*	máximo

Nota: *Desde que os OREs estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ARDT - avanço radial de traseira.

Fonte: Programa Caminho da Escola

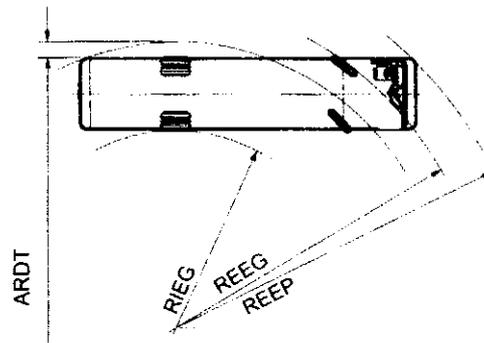


Figura 03 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com o sistema SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1 A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, conseqüentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.2.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 (quando existente) devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos

possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.



3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total dos OREs deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela 7.

Tabela 7: Comprimento total dos ORE

Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância
ORE 1	≤ 7.000	5%
ORE 2	≤ 9.000	8%
ORE 3	≤ 11.000	8%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes do veículo, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos OREs deve estar em conformidade com a especificação da Tabela 8.

Tabela 8: Largura Interna dos ORE

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE 1	2.100	+3%
ORE 2	2.300	±5%
ORE 3	2.400	±5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no subitem 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem 3.1.3.5. deste CIT.

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral, como, por exemplo, para-choques, perfis, frisos laterais, cubos das rodas e aros de rodas. Estão excluídos da referência dimensional os espelhos retrovisores externos, as

luzes de sinalização, os indicadores de pressão dos pneus (quando aplicados) e qualquer projeção dos degraus de escada ou de plataforma elevatória veicular, quando necessário tecnicamente.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos OREs entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.500 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, do seu ponto central ao plano de apoio das rodas, estando o ORE com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ORE pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 04).

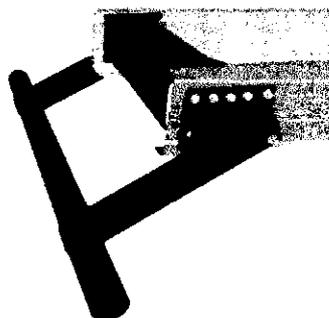


Figura 04 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Contran nº 593/2016.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ORE e não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.2.7. Saias

3.1.2.7.1. A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9:

Tabela 9: Saias laterais dos ORE

Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância
ORE 1	500	-5%
ORE 2	550	-5%
ORE 3	600	-5%

Fonte: Programa Caminho da Escola



3.1.2.7.2. A altura da saia lateral deve ser medida no centro do entre eixos, desconsiderando as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM.

3.1.2.7.3. Os componentes veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).

3.1.2.7.4. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.

3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do ORE deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ORE. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (brake light). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deve ser conjugado com as demais lanternas de marcha-a-ré.

3.1.2.8.5. A lanterna de freio elevada (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

3.1.2.8.6. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado.

3.1.2.8.7. Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo.

3.1.2.8.8. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do veículo, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022/2011 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do ORE, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022/2011.



3.1.2.9.2. Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita na porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do veículo.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do veículo deve ser "**Amarelo Escolar**" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 μ m, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm \pm 10 mm de altura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "**ESCOLAR**", na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm \pm 10 mm, na cor "Amarelo Escolar", pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca de no mínimo 60 μ m.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm \pm 10mm, contendo de forma centralizada o dístico "**ESCOLAR**", na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no **Item 3.1.2.9.6**, devem ser pintadas ou adesivadas, devendo ser protegidas com verniz, as imagens do **Encarte B.F deste CIT**.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do ORE, devem ser pintadas ou adesivadas, as imagens do **Encarte B.G deste CIT**, devendo ser protegidas com verniz.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do ORE deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta, protegido por verniz, contendo a expressão "**Disque Denúncia: 0800 616161**", na tipologia Arial, devendo ser protegido com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.



3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre-eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran nº 445/2013, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. - **Encarte B.G deste CIT.**

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador e para acionamento de emergência do DPM.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade adequada para a sua utilização e dispositivo do tipo lençol de borracha, quando aplicável, para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço do veículo deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10:

Tabela 10: Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus dos ORE

Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)
ORE 1	650	1.700
ORE 2	650	1.800
ORE 3	650	1.800

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.2.1. A altura deve ser verificada a partir do nível do primeiro degrau da escada ao marco superior da porta.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 05).

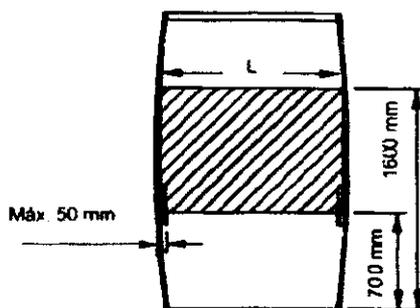


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.

3.1.2.11.5. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental (Figuras 6 e 7).

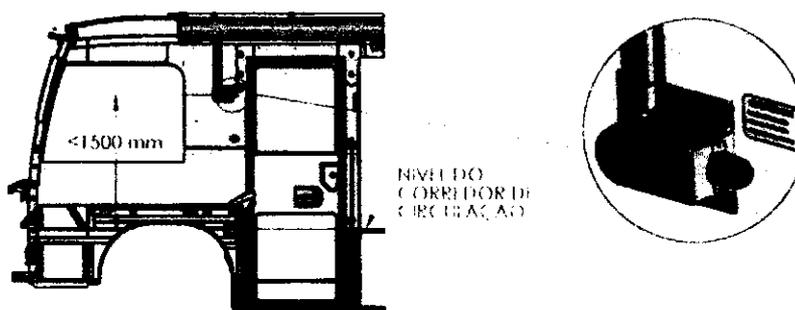
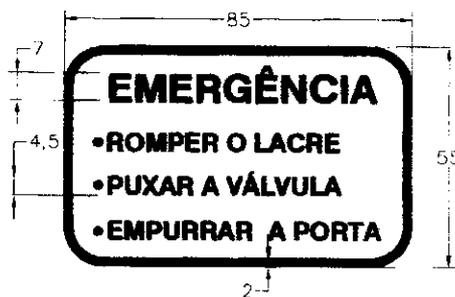


Figura 06 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: amarelo;
- cor dos contornos: preto

Figura 07 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.10.1. O dispositivo de emergência de abertura das portas deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.

3.1.2.11.11. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.

3.1.2.11.11.1. Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.

3.1.2.11.11.2. O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.11.3. Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total de veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.11.4. Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.

3.1.2.11.12. A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf .

3.1.2.11.12.1 Essa força deve ser verificada através de uma célula de carga com dispositivo auxiliar construído para tal. O dispositivo deve ter como característica duas chapas metálicas quadradas de 250 mm x 250 mm para contato com as superfícies avaliadas. Para evitar o dano as superfícies do veículo, o fabricante pode optar por revestir as chapas metálicas com material esponjoso ou emborrachado.

3.1.2.11.12.2 A abertura entre as chapas do dispositivo deve ser ajustada para 180 ± 50 mm ou 120 ± 10 mm, em seguida, deve-se posicionar o dispositivo aproximadamente à metade da altura

da porta, alinhando o centro da célula de carga com o centro das superfícies de contato, a serem avaliadas. Após, deve-se acionar o mecanismo de fechamento da porta, e por fim registrar a força máxima atingida para atuação do sistema antiesmagamento.

3.1.2.11.12.3 Os equipamentos de medição devem possuir calibração, conforme item g) da Fase 1 - Análise de Documentação, do item 5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

3.1.2.11.12.4 A Figura 8 apresenta um esboço de dispositivo para obtenção da força do sistema antiesmagamento:

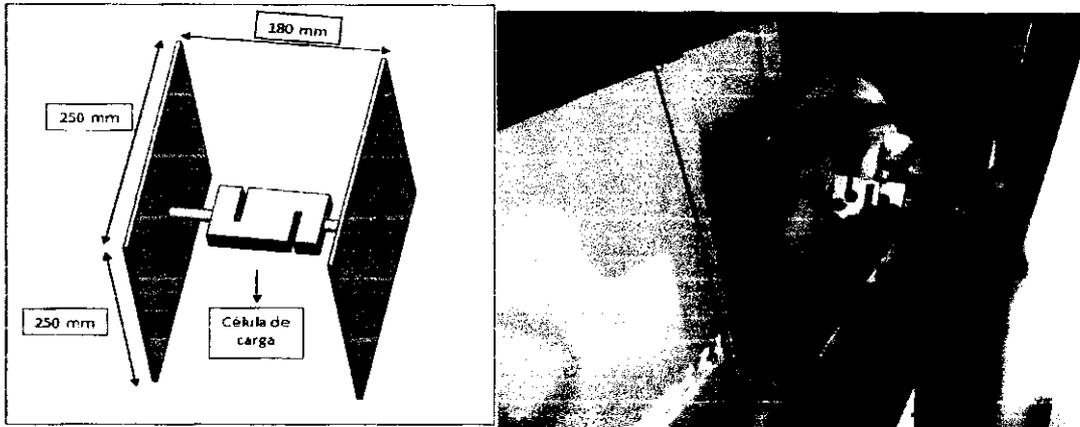


Figura 08 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.13. A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave.

3.1.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.1.2.11.15. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.

3.1.2.11.16. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.17. A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

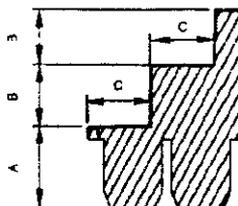
3.1.2.11.19. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme indicados na Tabela 11:

Tabela 11: Dimensões para construção dos degraus dos ORE

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.20. A escada de acesso ao veículo deve ser construída com 03 (três) degraus. Adm. Rubrica se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 09).



Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau.

Figura 09 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.21. No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do ORE, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, no último degrau (espelho) mais próximo do assoalho ou alternativamente no alto da porta, sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

3.1.2.11.22. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.23. A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo “passadeira” na cor cinza escuro ou azul escuro e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.11.24. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 10), posicionado no lado adjacente da porta de serviço.



Figura 10 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

3.1.2.12.1 DPM é o equipamento instalado no veículo para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº

36, de 2021, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.



3.1.2.12.2. Deve ser equipado com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber, e possuir 01 (uma) poltrona móvel obrigatória, totalizando, no mínimo, 02 (duas) poltronas reservadas para o estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.1.2.12.2.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluido não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2.2. Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico.

3.1.2.12.3. Deve ter um local apropriado para a acomodação de no mínimo uma cadeira de rodas, e a(s) poltrona(s) móvel(is) deve(m) dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber. (Figura 11).



Figura 11 - Imagem ilustrativa

3.1.2.12.4. Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamento manual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4.1. Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o item 3.1.2.11.11.1., prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição “fechada” e “travada”, garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.

3.1.2.12.5. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180° (tolerância de -15°), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ±10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.6. A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.

3.1.2.12.7. Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.

3.1.2.12.8. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme descrito na Tabela 12.

Tabela 12: Vidro do para-brisa dos ORE

Tipo	Para-brisa
ORE 1	Inteiro ou bipartido
ORE 2	Bipartido
ORE 3	Bipartido

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução CONTRAN 254/2007, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

3.1.2.13.4. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.5. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 12).

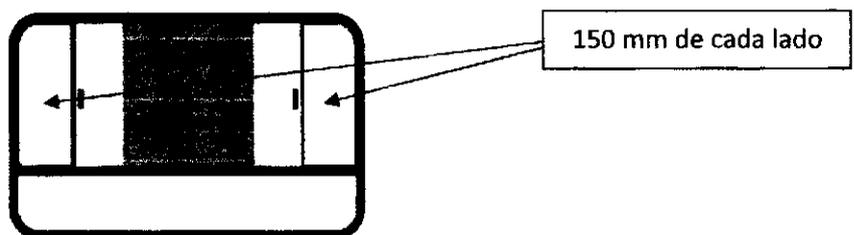


Figura 12 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.6. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos.

3.1.2.13.7. As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

Tabela 13: Altura e Largura das janelas dos ORE

Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)
ORE 1	700	1.000 e 1.500
ORE 2	700	1.000 e 1.500
ORE 3	800	1.000 e 1.500

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção soldada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 13).

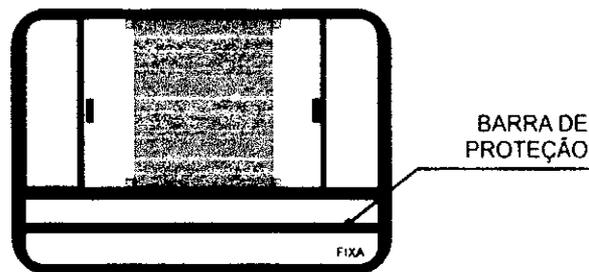


Figura 13 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme o Anexo da Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da Tabela 14:

Tabela 14: Características e Especificações dos vidros das janelas dos ORE

Propriedade	Descrição	Sigla	Medição	
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)	TL	≤ 78,0	
	Reflexão (%)	Externa	RLe	≤ 7,2
		Interna	RLi	≤ 7,2
Fatores de energia	Transmissão energética (%)	TE	≤ 52,4	
	Reflexão energética (%)	Externa	RFe	≤ 5,8
		Interna	REi	≤ 5,8
	Absorção	Abs%	≥ 41,0	
	Fator solar	FS	≤ 0,632	
	Coefficiente de sombreamento	CS	≤ 0,726	
Transmissão térmica	Fator U	UW/m2/K	≤ 5,76	

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações.



3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do ORE.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser conforme Tabela 15.

Tabela 15: Altura interna dos ORE

Tipo	Altura mínima (mm)
ORE 1	1.800
ORE 2	1.900
ORE 3	1.900

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.14.2. O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo “passadeira” na cor cinza escuro ou azul escuro, com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.14.3. Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.

3.1.2.14.4. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ORE devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

3.1.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,35 mm (1/4”) do nível do piso.

3.1.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.8 Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.

3.1.2.14.9 Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento amarelo com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.



3.1.2.15. Ventilação Interna

3.1.2.15.1. Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

3.1.2.15.2. A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ORE, deve ser conforme indicado na Tabela 16:

Tabela 16: Quantidade dos dispositivos de ventilação dos ORE

Tipo	Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1	02	02
ORE 2	05	02
ORE 3	05	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.15.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.1.2.15.4. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de ORE, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.

3.1.2.15.5. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.6. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito "Joule", com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.7. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.

3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.



3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com independentes.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário / Poltrona do Condutor / Concepção

3.1.3.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n° 445/2013 e suas atualizações.

3.1.3.1.1 A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarregadora.

3.1.3.1.2 A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.

3.1.3.1.3. Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.2 Dimensões Gerais

3.1.3.2.1 O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura mínima de 400 mm;
- b) profundidade mínima de 380 mm.
- c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.

3.1.3.3 Posicionamento

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.

3.1.3.3.2. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica).

3.1.3.3.3. A poltrona do condutor deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor (exceto quando não existir capo do motor, no posto de comando), além de permitir o deslocamento longitudinal.

3.1.3.4. Cinto de Segurança

3.1.3.4.1. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

3.1.3.4.2. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura, com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 15570 e suas atualizações.



3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.5.1. Concepção

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran nº 445/2013.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como devem ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.L deste CIT.**

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.

3.1.3.5.1.7. Deve possuir pelo menos 02 (duas) poltronas individuais ou 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla, disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de 02 (dois) assentos para uso preferencial.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.J deste CIT.**

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela;

3.1.3.5.2. Dimensões Gerais

3.1.3.5.2.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 14). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

3.1.3.5.2.2. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões (tolerância de +10%) (Figura 14):

- a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
- b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
- c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;

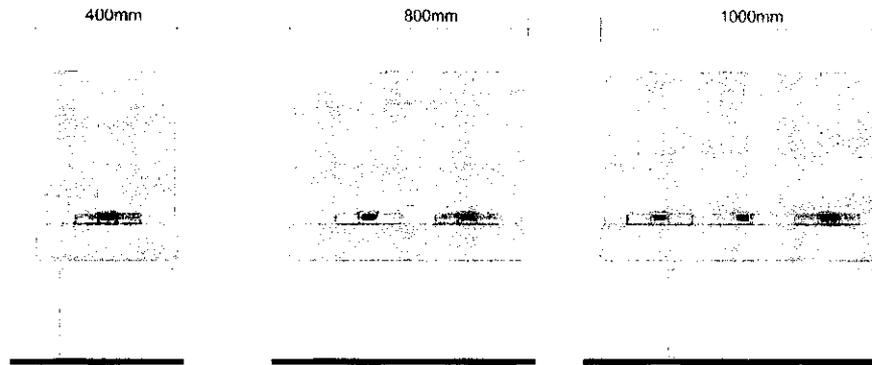


Figura 14 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.2.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.5.2.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 15), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 15).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 15).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 15).

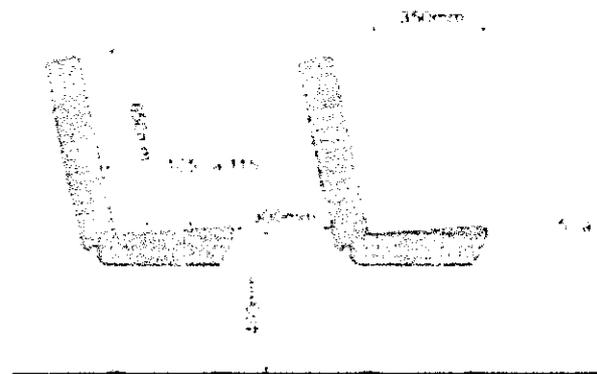


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço do veículo.

3.1.3.5.3.4. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.5. As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do ORE e deve seguir a Tabela 17 e a indicação da Figura 16.

Tabela 17: Características e Especificações dos vidros das janelas dos ORE

Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha
ORE 1	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm
ORE 2	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm
ORE 3	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm

Fonte: Programa Caminho da Escola



Poltrona 1.000mm
 ou 800mm
Corredor 300mm
Poltrona 1.000mm

Figura 16 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.4. Apoio de Braço

3.1.3.5.4.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;

b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;

c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470mm em relação ao piso do corredor de circulação.

3.1.3.5.4.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.1.3.5.4.3. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.1.3.5.5. Encosto de Cabeça

3.1.3.5.5.1. Apenas é permitida poltrona de encosto alto, na qual o encosto de cabeça faz parte da estrutura da mesma, devendo ser recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com o mesmo material da poltrona. Não é admitido apoio de cabeça adicional ou removível nas poltronas dos estudantes.

3.1.3.5.6. Cinto de Segurança

3.1.3.5.6.1. Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.2. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.3. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.4. As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal retrátil, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 18).

Notas:

- a) Quando o colete torácico não estiver em uso, este deve ser posicionado em compartimento atrás do encosto das poltronas, em material não vazado previstas no Item **3.1.3.5.6.4.**, a fim de não dificultar a acomodação dos estudantes, bem como mantê-lo limpo (Figura 17).



Figura 17 - Imagem ilustrativa.

b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.

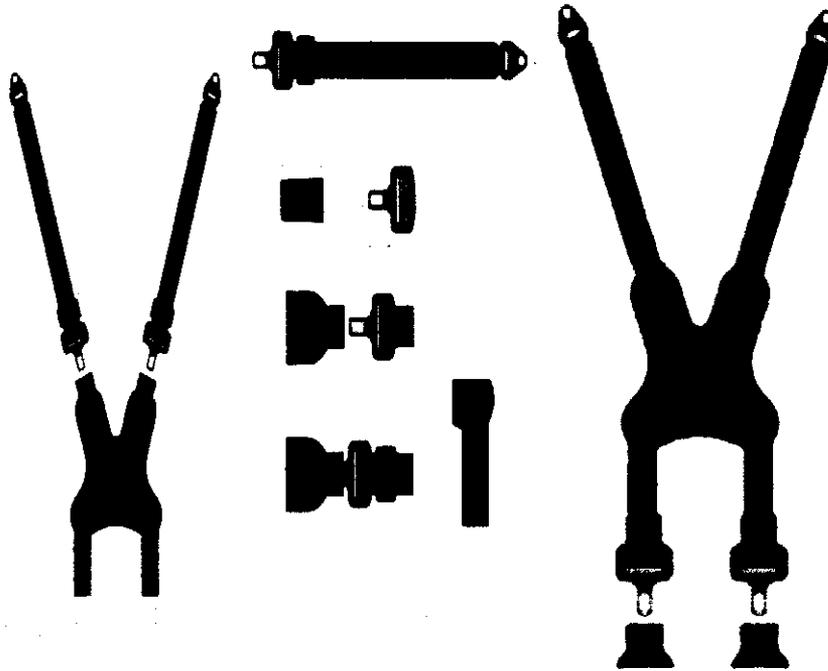


Figura 18 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.6.5. A poltrona preferencial junto ao DPM deve ser equipada com cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 18).

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran nº 48/1998, e suas atualizações.

3.1.3.5.6.7. O projeto das poltronas deve prever a proteção do mecanismo do cinto de segurança retrátil, para que este não fique suscetível ao estudante posicionado no banco de trás, consiga colocar os pés no mecanismo e danificá-lo. Preferencialmente a proteção pode ser de chapa (Figura 19), ou o mecanismo pode ser posicionado de forma que não fique exposto.

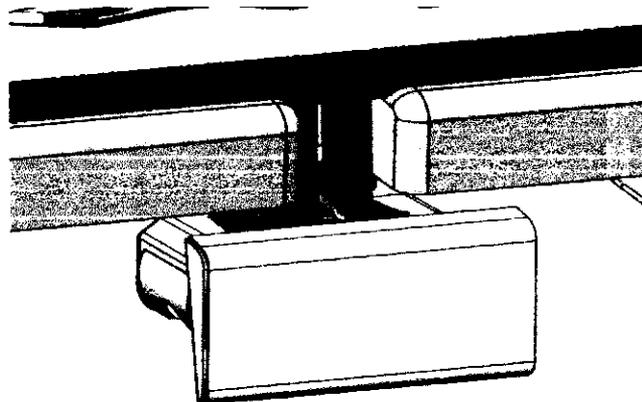


Figura 19 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, de forma que impeça a perda de pequenos materiais pelo seu fundo (ex.: lápis, caneta, folhas de papéis), confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 20).

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais e no anteparo localizado na frente do primeiro banco atrás da porta de serviço, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

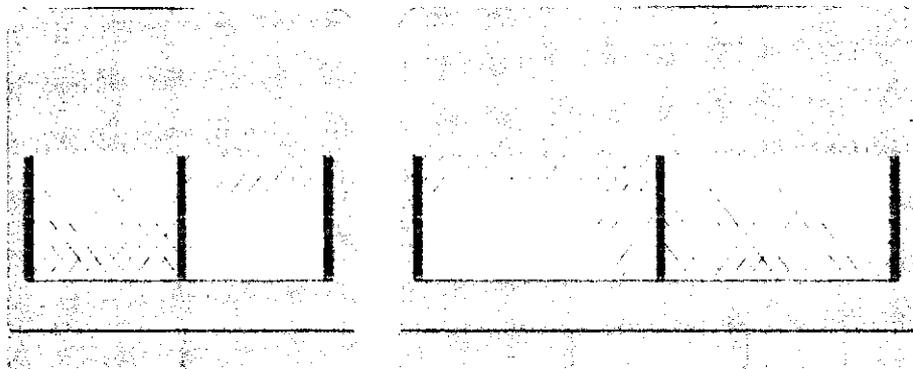


Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.5. O Porta mochila deve ser preso ao teto (Figura 21) no sentido longitudinal veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, e medindo 400 mm de largura e 300 mm de altura (tolerância de +5%), medidos a partir da janela e do teto, respectivamente, confeccionado em módulos de chapas de aço com espessura de 1,20 mm (3/64") dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta)

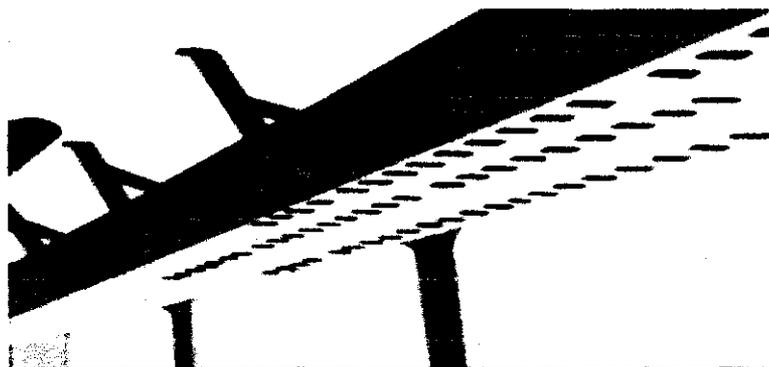


Figura 21 - Imagem ilustrativa.



3.1.3.5.7.6. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em aço com espessura mínima de 3,175 mm (1/8"), com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.5.7.7. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.5.7.8. Os módulos de chapas de aço do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela depressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.

3.1.3.6. Corredor de Circulação

3.1.3.6.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.6.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.7. Lixeira

3.1.3.7.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade \geq 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

3.1.3.7.2. As lixeiras devem possuir drenos.

3.1.3.7.3. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.8.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm \pm 50 mm de altura, folga entre 50 mm e 60 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.
- c) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.8.2. Só é permitido vidro no anteparo atrás do posto de comando.

3.1.3.8.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.9.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.9.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ORE, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.10. Posto de Comando

3.1.3.10.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.10.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.10.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.

3.1.3.11 Painel de Controles

3.1.3.11.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 225/2007 e suas atualizações.

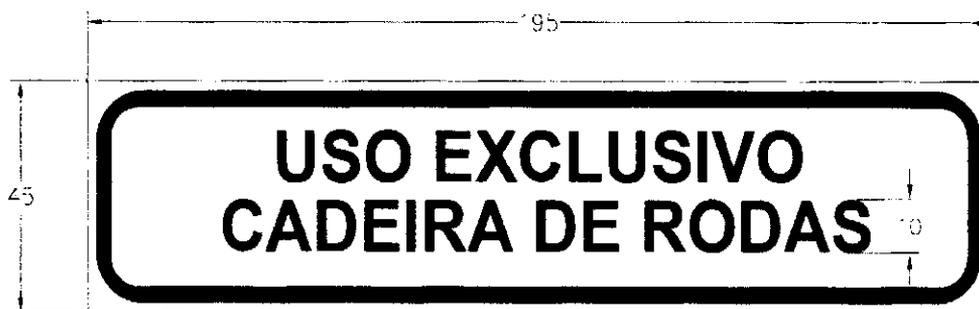
3.1.3.11.2. Os comandos principais do ORE (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ORE.

3.1.3.11.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.12. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.12.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação da cadeira de rodas fechada, assim com cinta catraca fixada junto a lateral do veículo, para assegurar que a cadeira esteja fixa e sem trepidação durante a movimentação do veículo.

3.1.3.12.2. Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 22:



Características

- dimensões: 195 mm (comprimento) × 45 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 22 - Imagem ilustrativa.



3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o motor parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran nº 157/2004, nº 333/2009 e nº 556/2015, e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.5.4.1. A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 23 e especificação a seguir:

EXTINTOR DE INCÊNDIO



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 270 mm (comprimento) × 40 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: branco;
- cor do fundo: vermelho;
- cor dos contornos: branco

Figura 23 - Imagem ilustrativa.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1. Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque. Os ganchos de reboque não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de entrada e saída.

3.1.6.1.2. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3. Para maior segurança nas operações de reboque, o ORE deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

3.1.6.2.1. Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.H deste CIT**, sendo que não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.6.2.2. No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1. O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.1.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

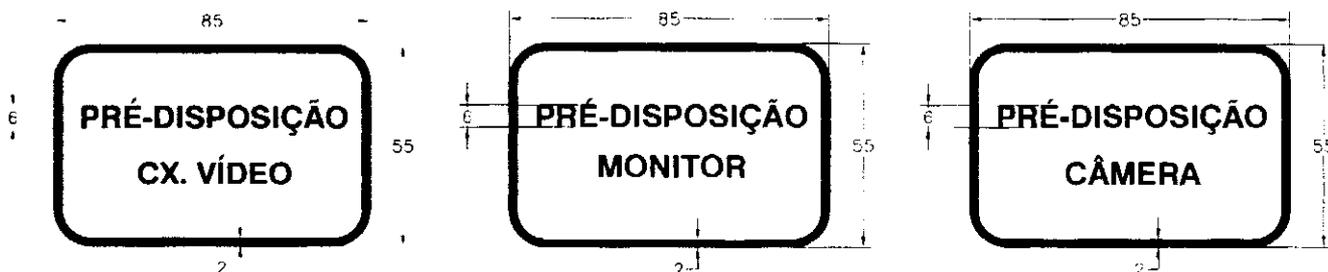
3.1.6.4.1. Deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes.

3.1.6.4.1.1. No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2. Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.3. Deve haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e de transmissão audiovisual.

3.1.6.4.4. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 24.



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 24 - Imagem ilustrativa.

3.1.6.5. Sistema de carregador de dispositivo via porta USB

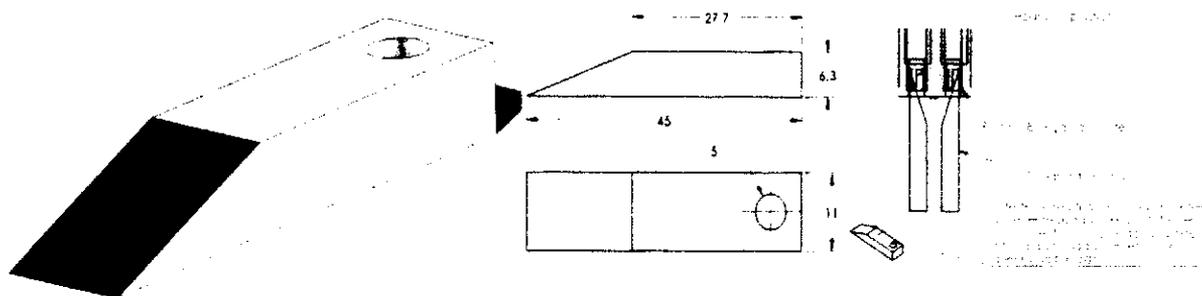
3.1.6.5.1. O ORE deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada USB) instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes, posicionado nas paredes laterais do veículo, abaixo da linha das janelas, e adicional junto ao posto do motorista. Para as poltronas localizadas junto a porta do DPM (porta dedicada) será permitido a instalação em local de fácil acesso.

3.1.6.5.2. Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir no mínimo duas portas USB (padrão de conector tipo A fêmea), com adaptação de tensão de saída conforme necessidade do aparelho a ser carregado, garantindo no mínimo 5,0V e 1.500 mA cada porta.

3.1.6.5.3. As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.

3.1.6.5.3.1 Caso as tomadas USB não sejam do tipo reversível, este componente deverá resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 25) por pelo menos 10 ciclos

de inserção. O gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções em cada uma das referidas portas de carregamento.



Gabarito para teste de inversão na porta USB
Figura 25 - Imagem ilustrativa.

3.1.6.5.4. Cada conjunto de tomadas USB deve atender as normativas relacionadas com tais componentes, possuir seu próprio sistema de conversão de tensão com eficiência mínima de 85%, e proteção individual.

3.1.6.5.4.1. Deve prever a alimentação com variação mínima de tensão entre 9V e 36V, com sistema de proteção de picos de sob tensão e sobre tensão, com rearme automático assim que a tensão do veículo se estabilize.

3.1.6.5.4.2. Deve ter proteção contra curto-circuito nas saídas USB com rearme automático assim que a falha for eliminada, com grau mínimo de proteção IP 65 e possuir tampa de proteção.

3.1.7. Equipamentos Obrigatórios

3.1.7.1. Equipamento de Controle Operacional

3.1.7.1.1. Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico - **Encarte B.K deste CIT.**

3.1.7.1.2. Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado no veículo, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

3.1.7.1.3. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo e de entrega, e aos representantes da RBMLQ-I quando da inspeção veicular a que se refere o item 5.6.2.1.1 deste CIT.

3.1.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

3.1.7.2.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

3.1.7.2.2. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)



3.1.7.3.1. Deve ser instalado um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.

3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

3.1.7.4.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações.

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme específica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 18:

Tabela 18: Quantidade mínima de saídas de emergência dos ORE

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1	02	01	02
ORE 2	02	02	02
ORE 3	03	02	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

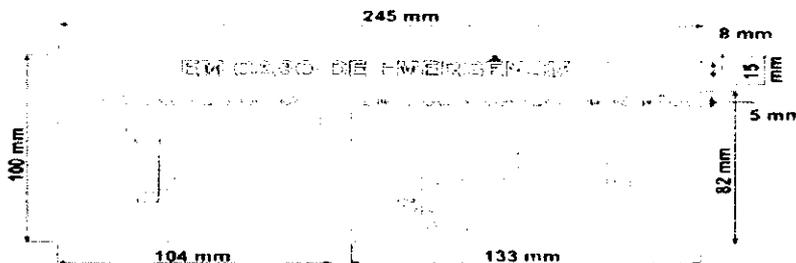
3.1.7.7.6. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 26 e 27).



Características

- dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros)

Figura 26 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).

Figura 27 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.7. O adesivo indicado na Figura 26 e 27 devem seguir o padrão da ABNT NBR 15.570.

3.1.7.7.8. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.9. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

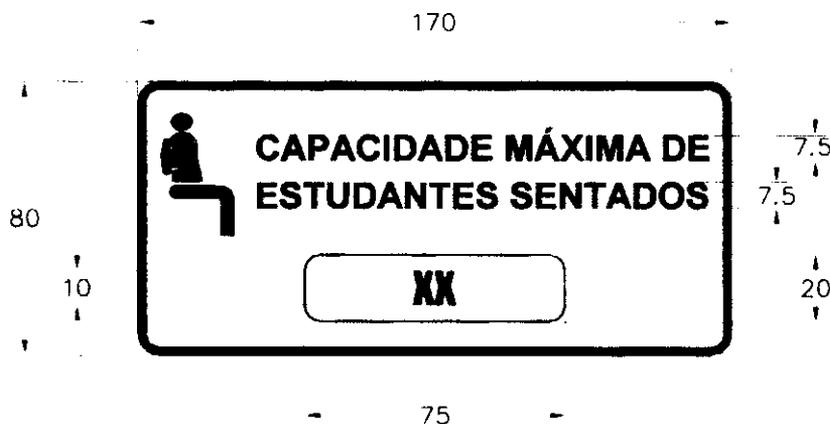
3.1.7.8. Escotilhas do Teto

3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 26) e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do ORE.

3.1.8. Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos OREs deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: “CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX” (Figura 28).



- Características
- dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura);
 - fonte: tipologia Helvética ou similar;
 - cor das letras: preto;
 - cor do fundo;
 - cor dos contornos e pictograma: preto.

Figura 28 - Imagem ilustrativa.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, de que trata o item 5 do Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE), a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os ORE devem atender às seguintes condições gerais:



- 4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.
- 4.1.2. Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.
- 4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama nº 403, de 2008, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).
- 4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 445, de 2013, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.
- 4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.
- 4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.
- 4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran nº 380/2011 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.
- 4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.
- 4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.
- 4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

- 4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos ORE, conforme **Encarte B.A deste CIT**.
- 4.2.2. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ORE.
- 4.2.3. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

4.3. Manual do Usuário

- 4.3.1. O manual do usuário deverá ser no idioma Português, impressão colorida e contemplar todos os documentos previstos no subitem 1.5 deste CIT.
- 4.3.2. Obrigatoriamente deverá constar 1 (uma) unidade do manual do usuário dentro do porta-luvas de cada veículo.



5. DO CONTROLE DA QUALIDADE

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Cada uma das etapas do Controle de Qualidade obedecerá aos seguintes critérios:

5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

5.6.1.1. Os protótipos serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de representantes do FNDE e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, que verificarão o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, normas técnicas aplicáveis e fatores operacionais do veículo.

5.6.1.2. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

5.6.1.2.1. Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

Fase 1 – Análise da Documentação

5.6.1.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de

giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;



- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
- e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
- f) Manual do Usuário, conforme os subitens 1.5. e 4.3. deste CIT;
- g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro, célula de carga, aferidor de camada de tinta e transferidor ou goniômetro;
- h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital), deverá ser apresentado por ocasião da inspeção do protótipo;
- i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
- j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- l) Relatório ou laudo de ensaio da verificação da força de antiesmagamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior), considerando o indicado no item 3.1.2.11.12;
- m) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- n) 16 (dezesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo. As declarações deverão atender a todos os requisitos dispostos no Encarte B.E deste CIT.

5.6.1.4. A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado, e posteriormente em via física ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 09:00 e 18:00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) Aos cuidados da Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação – DQUAL;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;

e) Identificação do fornecedor.



5.6.1.5. O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase de inspeção do protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do subitem 5.6.1.2.1.

Fase 2 – Inspeção do Protótipo

5.6.1.6. Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

5.6.1.7. A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

5.6.1.7.1. Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

5.6.1.8. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.6.1.9. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, ensaios dinâmicos (dirigibilidade, estabilidade, raios de giro e manobrabilidade) e de estanqueidade, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.6.1.10. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.6.1.11. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção do protótipo.

5.6.1.11.1. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.6.1.11.2. Constarão expressamente do RAP eventuais ajustes e correções no protótipo realizados durante a inspeção.

5.6.1.12. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro pelo Comprasnet.

5.6.1.13. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao FNDE, nos termos do subitem 5.6.1.4, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo (Encarte B.M) assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.6.1.14. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção,

devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal veículo.



5.6.2. 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL, DA PRODUÇÃO E DE PRODUTOS ENTREGUES

5.6.2.1. Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no subitem 5.6.1. deste CIT.

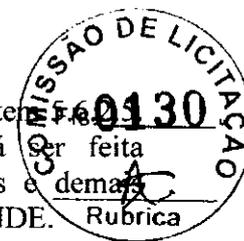
5.6.2.2. A análise realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto nº 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

a) Análise Documental: tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no subitem 5.6.2.3. deste CIT.

b) Análise da Produção: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou do(s) fornecedor(es) a partir de visita de servidor/avaliador do FNDE e/ou instituição parceira a suas instalações e/ou de solicitação de documentação, seguida da análise técnica tanto dos veículos, quanto de suas partes/componentes e/ou documentos correlatos, em conformidade ao disposto no subitem 5.6.2.4. deste CIT. A decisão sobre a forma de operacionalizar a execução da análise da produção ficará exclusivamente à critério do FNDE. A análise poderá ocorrer de maneira presencial ou com o auxílio remoto e contar com membros da Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE.

c) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE ou por integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE dos veículos entregues

pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no subitem 5.6.2.3.1 deste CIT. Excepcionalmente, a análise de produtos entregues poderá ser feita remotamente, por meio de solicitação de envio de relatórios fotográficos e demais documentos emitidos pelos entes contratantes, exclusivamente à critério do FNDE.



5.6.2.3. Análise Documental

5.6.2.3.1. A Análise Documental por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos na Tabela 19:

Tabela 19: Documentos para análise documental

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte B.N	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Termo de Garantia	Fornecedor registrado	Encarte B.A	Única	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.O	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme subitem 5.6.2.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

Fonte: FNDE

5.6.2.3.2. O modelo Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

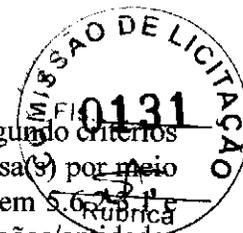
5.6.2.3.3. O Termo de Garantia (Encarte B.A) deverá ser apresentado uma única vez, junto com o primeiro Cronograma de Produção e Entrega.

5.6.2.3.4. Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do subitem 5.6.2.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

5.6.2.3.5. A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.4. Análise da Produção

5.6.2.4.1. A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.



5.6.2.4.1.1. Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo os critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N), na forma disposta no subitem 5.6.2.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

5.6.2.4.1.2. O FNDE se reserva no direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.4.1.3. Os custos das atividades de Análise da Produção executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

5.6.2.4.2. A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.1. Sempre que possível, comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.2. A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

5.6.2.4.3. Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

5.6.2.4.3.1. A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

5.6.2.4.3.2. A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/ componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

5.6.2.4.4. As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

5.6.2.4.4.1. O Relatório de Análise da Produção demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

5.6.2.4.5. As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

5.6.2.4.5.1. O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

5.6.2.4.5.2. O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de

não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.



5.6.2.4.5.2.1. Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

5.6.2.4.5.2.2. Será possível ao fornecedor enviar até 2 (dois) planos de correção que versem sobre o mesmo rol de não conformidades. Será considerado “mesmo rol”, para fins da contabilização da quantidade de Planos de Correção a serem aceitos, as inconformidades remanescentes contidas no primeiro Plano de Correção solicitado.

5.6.2.4.5.3. A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas de Análise da Produção e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o subitem 5.6.2.5. deste CIT.

5.6.2.4.6. O não encaminhamento ou não acatamento do segundo Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no subitem 5.6.2.6.1, conforme o caso.

5.6.2.4.7. Na impossibilidade de ocorrer a Análise da Produção por meio da realização de visitas técnicas, a(s) empresa(s) deverão enviar ao FNDE solicitação formal para autorização da entrega dos ônibus aos Contratantes.

5.6.2.4.7.1. A empresa somente estará autorizada a realizar a entrega dos ônibus após a manifestação formal por parte do FNDE e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Planilha com a relação de todos os veículos faturados no período solicitado;
- b) Plano de Correção (para cada veículo) de que trata o subitem 5.6.2.4.5. deste CIT, acerca das não conformidades observadas por ocasião das análises dos referidos veículos;
- c) Fotos de cada veículo nos ângulos previstos no subitem 5.6.2.5.6.1. deste CIT;
- d) Ficha de Inspeção e Aceitação (Encarte B.D) para cada veículo, assinada por profissional qualificado para aferir o controle de qualidade da(s) montadora(s) e do(s) fornecedor(es) vencedor (es) dos itens.

5.6.2.4.7.2. Os documentos mencionados no subitem 5.6.2.4.7.1. deverão ser encaminhados ao FNDE por meio de *pendrive* a cada mínimo de 50 (cinquenta) veículos faturados ou a cada 30 (trinta) dias, o fato que ocorrer primeiro.

5.6.2.4.7.3. Os veículos deverão estar em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade e nos termos do Relatório de Aprovação de Protótipo – RAP.

5.6.2.5. Análise de Produtos Entregues

5.6.2.5.1. A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ou por representantes das entidades contratantes que vierem a receber os itens contratados ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.6.2.5.2. Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

5.6.2.5.3. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção, conforme disposto no subitem 5.6.2.4.

5.6.2.5.3.1. No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

5.6.2.5.4. O FNDE ou os representantes das entidades contratantes documentarão, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.6.2.4.4.1 deste CIT.

5.6.2.5.4.1. O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

5.6.2.5.4.2. O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.5.5. A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.6.2.5.5.1. Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

5.6.2.5.6. Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.5.6.1. Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
 - a.1 - Frontal;
 - a.2 - Traseira;
 - a.3 - Laterais;
 - a.4 - Rodas/pneus;
 - a.5 - Portas abertas/fechadas;
 - a.6 - Mecanismo de acessibilidade aberto e fechado;
 - a.7 - Espelhos;





- a.8 - Chave geral do sistema elétrico;
- a.9 - Bateria(s);
- a.10 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada;

- b) Interno:
 - b.1 - Banco do motorista;
 - b.2 - Banco do auxiliar (se for o caso)
 - b.3 - Quebra-sol/cortina;
 - b.4 - Painel de instrumentos;
 - b.5 - Teclas do painel;
 - b.6 - Volante;
 - b.7 - Bancos de passageiros/ Cinto de segurança/ Porta-material escolar;
 - b.8 - Banco acessível;
 - b.9 - Portas abertas/fechadas;
 - b.10 - Alavancas de saída emergência;
 - b.11 - Aparelho de Som;
 - b.12 - Iluminação interna;
 - b.13 - Espelhos;
 - b.14 - Adesivos de lotação e saídas de emergência;
 - b.15 - Extintores de incêndio;
 - b.16 - Lixeiras;
 - b.17 - Corredor Central;
 - b.18 - Drenos para escoamento de água;
 - b.19 - Porta livros.
- c) Acessórios:
 - c.1 - Pneu reserva (estepe);
 - c.2 - Chave de roda;
 - c.3 - Macaco hidráulico;
 - c.4 - Triângulo;
 - c.5 - Mecanismo de reboque;
 - c.6 - Escotilhas do teto.

5.6.2.5.6.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

5.6.2.6. Disposições finais acerca da Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues

5.6.2.6.1. Observado o devido processo legal, a Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.6.2.6.1.1. Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.6.2.6.1.2. Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;



5.6.2.6.1.3. Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

5.6.2.6.2. Os resultados da Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia



TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional



ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	310	10
SUDESTE	620	20
CENTRO-OESTE	310	10
NORTE	465	15
NORDESTE	1.395	45
Total	3.100	100

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.



Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.



Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos OREs

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

(Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados:

- **OK** para itens em acordo;
- **X** para itens não conforme;
- **NA** para os itens que não se aplica.

Observação: O preenchimento da ficha bem como a análise do controle de qualidade deverá ser feito pelo fornecedor vencedor do pregão.

O representante da entidade contratante (ex.: município, prefeitura) deverá apenas ser o responsável pelo aceite final da análise realizada pelo fornecedor vencedor do pregão.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinalciras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens	



Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens		Itens	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral I.D	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de Emergência			



Declaração de Pendência

Declaro que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas abaixo, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será feita pelo Contratado (fornecedor) no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Irregularidades constatadas (caso tenha - informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

OBS.: Caso não haja nenhuma pendência, deverá ser marcada a opção abaixo. O fornecedor não poderá criar nenhum outro tipo de documento alternativo em substituição a este.

Inexistem quaisquer pendências.

Assinatura do Representante da Entidade Contratante (ex.: município)

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:



Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração para cada um dos itens (totalizando 16 declarações), assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

OBS.: Em caso de especificação que exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

As declarações deverão conter as seguintes informações:

a) Potência e Torque:

- Valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades com os valores estabelecidos no subitem 3.1.1.2.2 do CIT;

b) Iluminação:

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal;

- Que a luminária instalada na região de embarque e desembarque do ORE deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ORE, junto à porta de serviço;

- Que a luminária instalada no último degrau (espelho) mais próximo do assoalho ou alternativamente no alto da porta direcionada para o exterior do veículo deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

- Que a iluminação interna do ORE deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total;

- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;

- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do ORE funcionando em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta;



c) Vidros:

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 254/2007, e suas atualizações;
- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;
- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme Anexo da Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante do subitem 3.1.2.13.10 do CIT;

d) Ruído:

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção;
- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;
- Que o ORE deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o ORE parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;
- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

e) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico):

- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir no mínimo o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do ORE, bem como atende as especificações estabelecidas no Encarte B.K do CIT;

f) Cor:

- A conformidade da cor "Amarelo Escolar", pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;

g) Saídas de Emergência:

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE;
- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações;
- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento;



- Que as janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;

h) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;
- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;
- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;
- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966, e suas atualizações);
- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;
- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Denatran aplicáveis ao ORE e aos veículos da categoria M3;
- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo, considerando o valor de 68 kgf para as poltronas simples e o valor de 136 kgf para as poltronas duplas e triplas;
- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 403/2008, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7;
- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no ORE, com a norma ABNT NBR 11003;

i) Segurança:

- Que o ORE deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros;
- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada";
- Que o ORE está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;
- Que o ORE deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran nº 643/2016 e suas atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;
- Que o cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337 e suas atualizações;



- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;
- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;
- Que os cintos de segurança destinados aos estudantes devem estar devidamente homologados, atenderem às especificações das normas ABNT NBR 6091 e 7337, e à Resolução Contran nº 48/1998 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;
- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;
- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 157/2004, nº 333/2009 e nº 556/2015, e suas atualizações;
- Que os cintos de segurança subabdominais retrátil complementados por coletes torácicos, instalados nas poltronas duplas e/ou nas poltronas triplas disponíveis para o uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, atendem às especificações constante da Figura 18 do CIT;
- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e/ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações;

j) Conforto Térmico

- Que para conforto térmico do condutor, a ventilação de ar possui uma vazão mínima de 550 m³/h;
- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;
- Que no posto de comando, o ORE deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5° C, medido conforme NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;
- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora;

k) Comunicação Audiovisual:

- Que o ORE deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva;



- Que o ORE deve ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissão em FM;

- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no ORE, atende todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.3, exceto 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto 7.3.2.3, e subitem 7.3.6, exceto 7.3.6.3) e suas atualizações;

- Que o ORE deve ser projetado para receber um **sistema de carregador de dispositivo via porta USB**, conforme item 3.1.6.5 e seus subitens;

l) Pneus e Rodas:

- As especificações técnicas dos pneus e das rodas do ORE, bem como as suas certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro;

m) Manual do Usuário:

- Que para cada ORE estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no subitem 1.5 do CIT;

n) Sistema SCR (Arla 32) e/ou Sistema EGR

- Que a redução de NOx, é realizada através de sistema SCR ou EGR;

o) Capacidade mínima do tanque de combustível

- Que a capacidade do tanque de combustível do ORE está em conformidade com o subitem 1.3 do CIT;

Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

p) Outras:

- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;

- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ORE com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares;

- Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;

- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;

- Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do ORE;

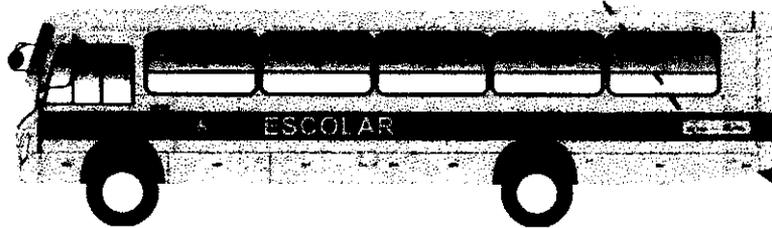
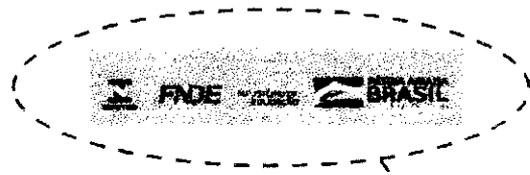
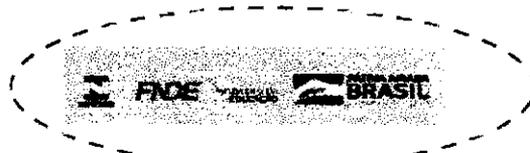
- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 225/2007 e suas atualizações;

- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel;

- Que a lotação referente é de XX estudantes sentados.
Obs.: Informar a real capacidade de estudantes sentados.



Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



* Imagens ilustrativas.



- 1) Pintura
 - a) Cor: "Amarelo Escolar".
 - b) Sistema poliuretano bi componente.
 - c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Adesivagens

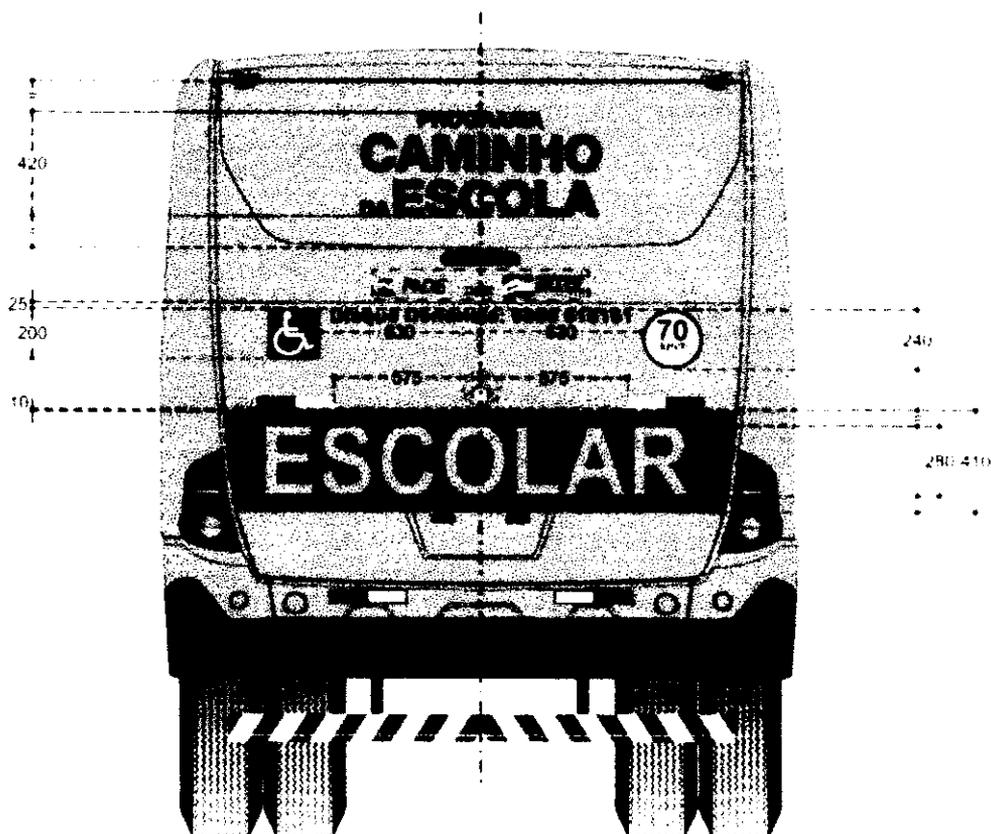
- a) Tipo: adesivo em imagem digital com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- b) Local de aplicação: faixas de identificação.
- c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do ORE.
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
 - c.4) Dianteira.

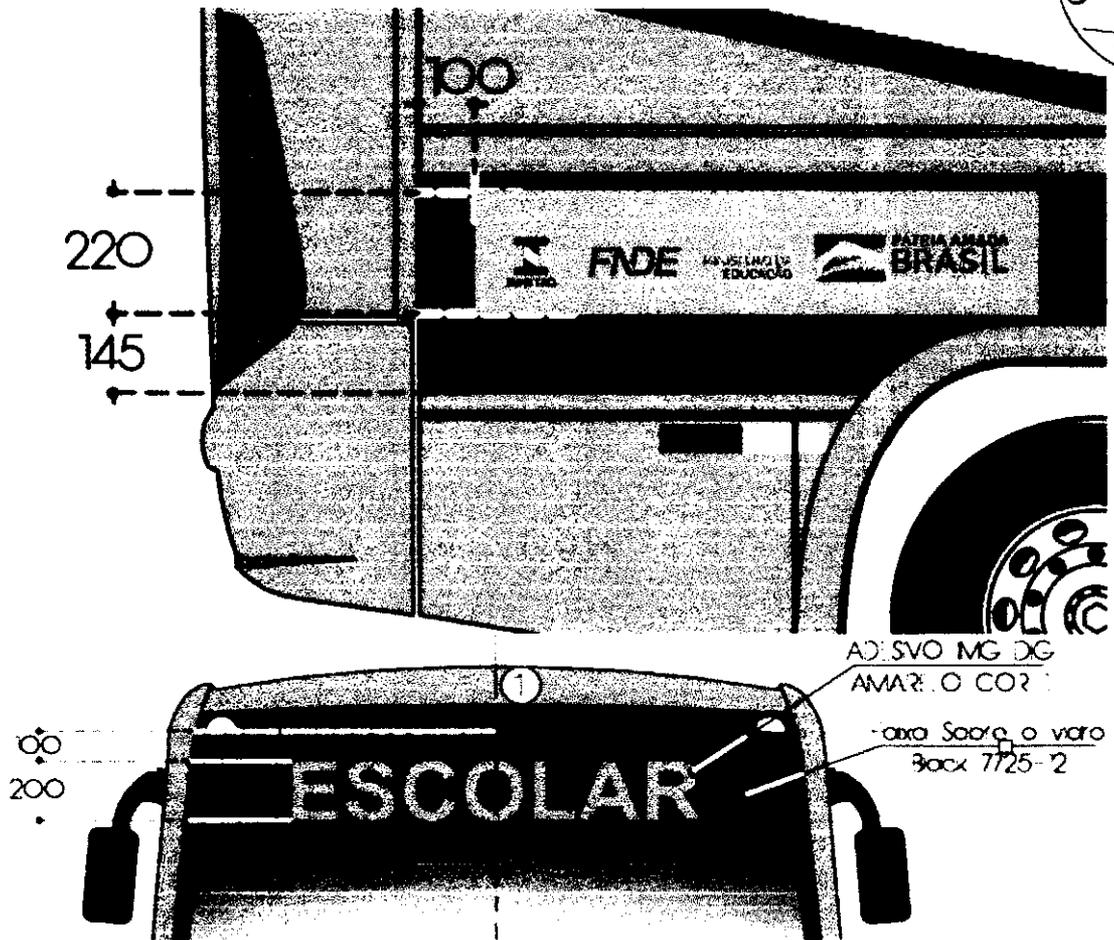


*Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).





*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança

ORE 1



ORE 2



ORE 3

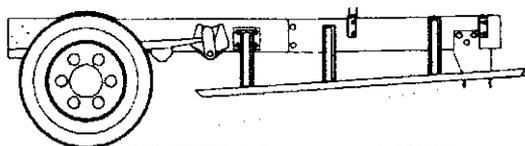
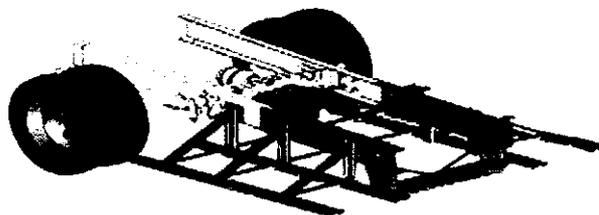


* Imagens ilustrativas.

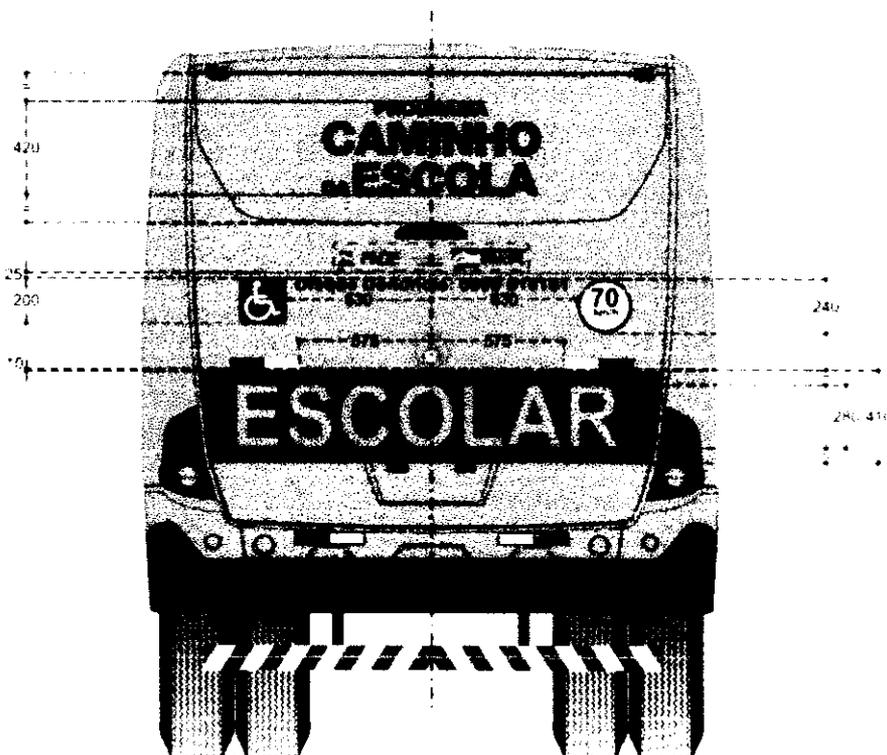
Notas:

- a) Para os ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, admite-se apenas 1 (um) dispositivo refletivo de segurança
- b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

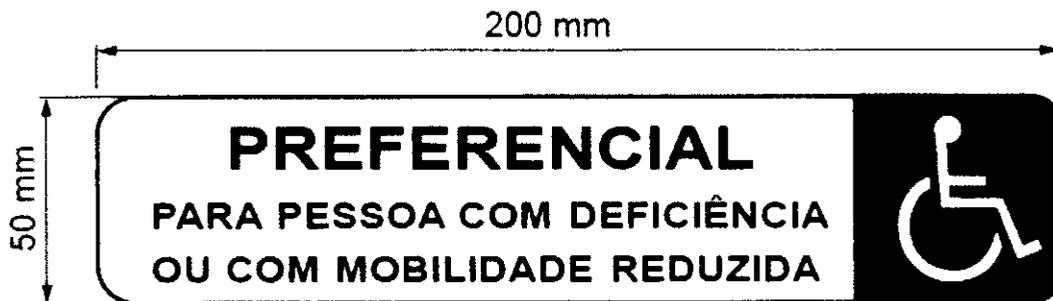


*Imagens ilustrativas.

Notas:

- a) A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- b) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais



*Imagem ilustrativa.

Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação no vidro).

Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT NBR 16558



Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional

Os OREs devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ORE.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

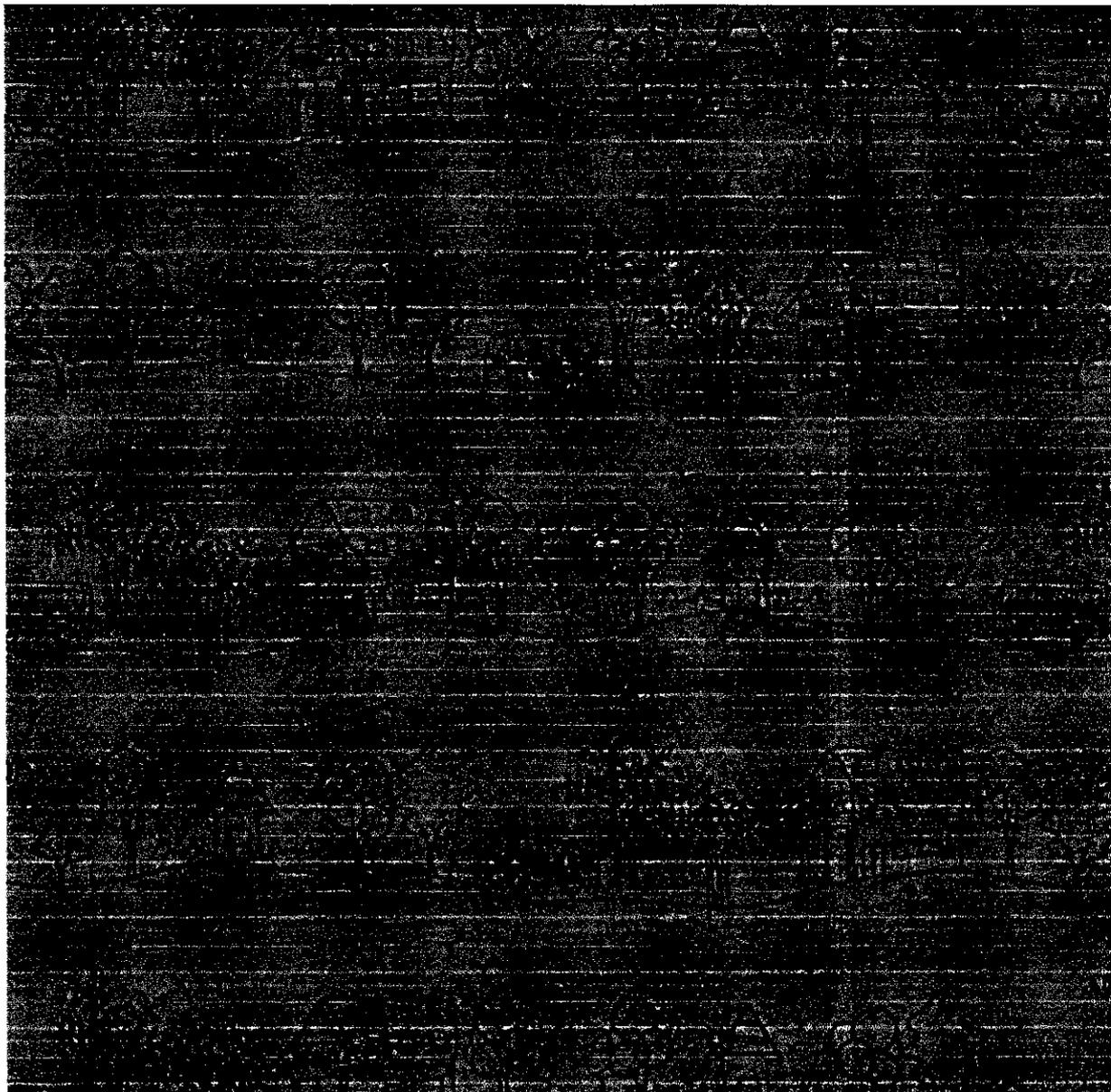
Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.



Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas



*Imagem ilustrativa.



**Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas
e com as Regras de Comercialização do Protótipo.**

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item _____ do Pregão Eletrônico nº _____/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade. Para atender essa

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 202x.

Responsável Técnico

Representante Legal



Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2021	2022
------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
			Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.



Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*				
Data	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Total

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

_____, de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

ENCARTE B.2**CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 4x4****SUMÁRIO**

1. DAS DEFINIÇÕES.....	02
2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.....	03
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	04
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	38
5. DO CONTROLE DA QUALIDADE.....	39

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação do ORE.

Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo.

Encarte B.F - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.I - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.J - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo.

Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE 1 (4x4):

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. item 1.3.

1.3. Classificação: O ORE 1 (4x4) será classificado conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação do Ônibus

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Capacidade mínima de passageiros	Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)
PEQUENO	ORE 1 (4x4)	7.000	6%	100	29 + condutor	1.500

Fonte: Programa Caminho da Escola

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Manual do Usuário: conjunto composto pelos seguintes documentos: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), e manuais dos equipamentos e acessórios complementares.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

2.1.2. Resoluções do Contran nº: 680/1987, 692/1988, 14/1998, 87/1999, 92/1999, 157/2004, 223/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 406/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 556/2015, 518/2015, 568/2015, 593/2016, 643/2016, 667/2017, 703/2017, 758/2018, e suas atualizações.

2.1.3. Portaria do Denatran nº: 190/2009, e suas atualizações.

2.1.4. Normas ABNT NBR: 5426:1985, 9714:2000, 13776:2006, 11003:2010, 14022:2011, 7337:2014, 9491:2015, 10966-1:2015, 6091:2015, 15646:2016, 16558:2017, 15570:2021 e suas atualizações.

2.1.5. Norma ABNT NBR ISO: 1585:1996, 1176:2006 e suas atualizações.

2.1.6. Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama nº 272/2000 e nº 403/2008, nº 415/2009, nº 490/2018 e suas atualizações.

2.1.7. Norma Regulamentadora - NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.

2.1.9. Portaria Inmetro nº 36/2021 e suas atualizações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos de entrada e de saída de rampa (Figura 1), conforme Tabela abaixo, considerando os ônibus com suas massas em ordem de marcha, e a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tabela 2: Ângulo Mínimos de entrada e saída de rampa dos ORE

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE 1 (4x4)	22,0°	18,0°	-1,0°

Fonte: Programa Caminho da Escola

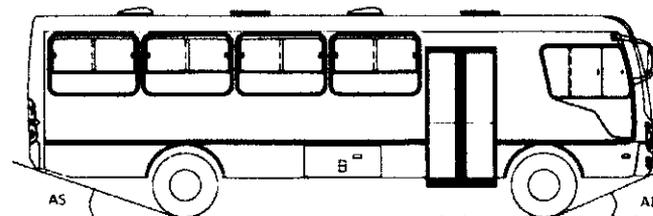


Figura 01 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos (Figura 02). As proteções não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada.

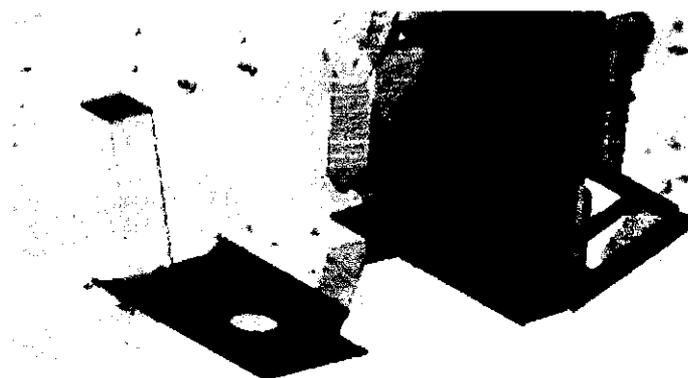


Figura 02 - Imagem ilustrativa

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores da Tabela 3 (tolerância de -5%).

Tabela 3: Potência e torque mínimos dos ORF

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1 (4x4)	110	450

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal

3.1.1.2.7. A transmissão deve ser manual e sincronizada.

3.1.1.2.8. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático.

3.1.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

3.1.1.2.9.1 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.

3.1.1.2.10 Deve ser equipado com eixo dianteiro motriz que permita a distribuição de força (tração) simultânea nos 04 (quatro) rodados (eixos traseiro e dianteiro).

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro e 01(um) traseiro, ambos trativos;

3.1.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semi-elástica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.3. Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme Tabela abaixo, sendo 1 (um) conjunto sobressalente (estepe), de fabricação corrente com a devida certificação compulsória e registo junto ao Inmetro.

Tabela 4: Pneus dos ORE

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE 1 (4x4)	6,00	17,5
		16,0

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Deve ser equipado, nos eixos dianteiros e traseiros, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações MS, M+S ou M&S, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem, e nos eixos dianteiro e traseiro devem ser equipados com pneus trativos (Figura 02-A).



Figura 02-A- Imagem ilustrativa (modelo pneu trativo)

3.1.1.4.8. Deve ter aplicação e quantidade de pneus conforme Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Aplicação e Quantidade de Pneus dos ORE

Tipo	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Eixo Direcional	Eixo Trativo
ORE 1 (4x4)	215/75 R17,5 ou 750 R16	03 (três)	04 (quatro)

Fonte: Programa Caminho da Escola



3.1.1.4.9. Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir especificação do fabricante e ser aplicados ao eixo dianteiro do respectivo veículo.

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Encarte B.K deste CIT**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, e até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah.

3.1.1.5.4. Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.1. As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2. Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulagem automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do veículo devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme indicado na Tabela 6. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Tabela 6: Valores dos Raios de Giro do ORF

Tipo	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)
ORE I (4x4)	12.500	11.500	1.500	1.000
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer*	máximo

Nota: *Desde que o veículo esteja percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ARDT - avanço radial de traseira.

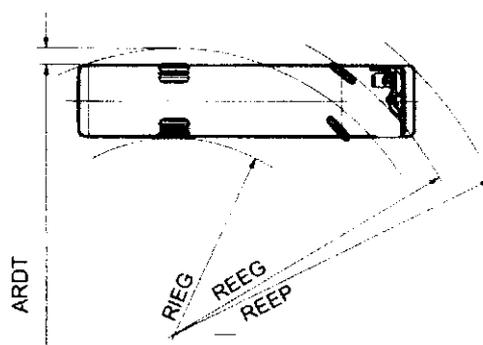


Figura 03 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com o sistema SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1 A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, conseqüentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.2.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 (quando existente) devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total da carroceria deve estar em conformidade com os valores estabelecidos Tabela 7.

Tabela 7: Comprimento total dos ORE

Tipo	Comprimento da Carroceria (mm)	Tolerância
ORE I (4x4)	≤ 7.000	6%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroceria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes do veículo, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos OREs deve estar em conformidade com a especificação da Tabela 8.

Tabela 8: Largura Interna dos ORE

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE I (4x4)	2.100	+3%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no subitem 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem 3.1.3.5. deste CIT.

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral, como, por exemplo, para-choques, perfis, frisos laterais, cubos das rodas e aros de rodas. Estão excluídos da referência dimensional os espelhos retrovisores externos, as luzes de sinalização, os indicadores de pressão dos pneus (quando aplicados) e qualquer projeção dos degraus de escada ou de plataforma elevatória veicular, quando necessário tecnicamente.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos OREs entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.500 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, do seu ponto central ao plano de apoio das rodas, estando o ORE com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ORE pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 04).

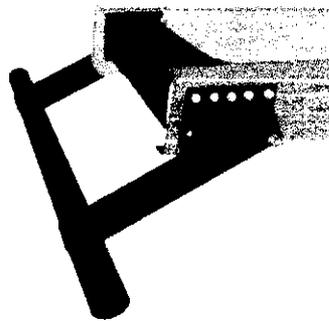


Figura 04 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Contran nº 593/2016.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ORE e não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.2.7. Saias

3.1.2.7.1. A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9:

Tabela 9: Saias laterais dos ORE

Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância
ORE 1 (4x4)	500	-5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.7.2. A altura da saia lateral deve ser medida no centro do entre eixos, desconsiderando as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM.

3.1.2.7.3. Os componentes veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).

3.1.2.7.4. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.



3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do ORE deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ORE. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (brake light). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deve ser conjugado com as demais lanternas de marcha-a-ré.

3.1.2.8.5. A lanterna de freio elevada (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

3.1.2.8.6. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonora de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado.

3.1.2.8.7 Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo.

3.1.2.8.8. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran nº 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do veículo, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022/2011 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do ORE, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.2.9.2. Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita na porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.



3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, no lado inferior direito deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do veículo.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do veículo deve ser “**Amarelo Escolar**” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de altura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “**ESCOLAR**”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca de no mínimo 60 µm.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico “**ESCOLAR**”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no **Item 3.1.2.9.6**, devem ser pintadas ou adesivadas, devendo ser protegidas com verniz, as imagens do **Encarte B.F deste CIT**.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do ORE, devem ser pintadas ou adesivadas, as imagens do **Encarte B.G deste CIT**, devendo ser protegidas com verniz.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do ORE deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta, protegido por verniz, contendo a expressão “**Disque Denúncia: 0800 616161**”, na tipologia Arial, devendo ser protegido com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida com verniz - **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre-eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran nº 445/2013, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. - **Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador e para acionamento de emergência do DPM.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade adequada para a sua utilização e dispositivo do tipo lençol de borracha, quando aplicável, para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço do veículo deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10:

Tabela 10: Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus do ORE:

Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)
ORE I (4x4)	650	1.700

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.2.1. A altura deve ser verificada a partir do nível do primeiro degrau da escada ao marco superior da porta.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 05).

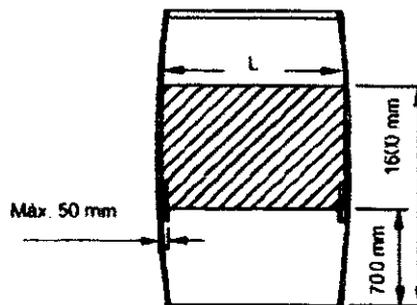


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.

3.1.2.11.5. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental (Figuras 6 e 7).

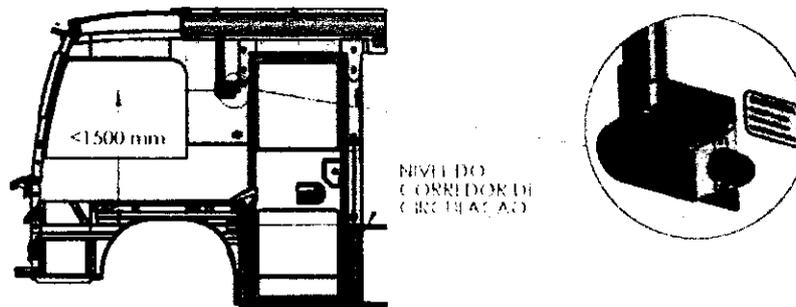


Figura 06 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: amarelo;
- cor dos contornos: preto

Figura 07 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.10.1. O dispositivo de emergência de abertura das portas deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.

3.1.2.11.11. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.

3.1.2.11.11.1. Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.

3.1.2.11.11.2. O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.11.3. Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total de veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.11.4. Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.

3.1.2.11.12. A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf.

3.1.2.11.12.1 Essa força deve ser verificada através de uma célula de carga com dispositivo auxiliar construído para tal. O dispositivo deve ter como característica duas chapas metálicas quadradas de 250 mm x 250 mm para contato com as superfícies avaliadas. Para evitar o dano às superfícies do veículo, o fabricante pode optar por revestir as chapas metálicas com material esponjoso ou emborrachado.

3.1.2.11.12.2 A abertura entre as chapas do dispositivo deve ser ajustada para 180 ± 50 mm ou 120 ± 10 mm, em seguida, deve-se posicionar o dispositivo aproximadamente à metade da altura da porta, alinhando o centro da célula de carga com o centro das superfícies de contato a serem avaliadas. Após, deve-se acionar o mecanismo de fechamento da porta, e por fim registrar a força máxima atingida para atuação do sistema antiesmagamento.

3.1.2.11.12.3 Os equipamentos de medição devem possuir calibração, conforme item g) da Fase 1 - Análise de Documentação, do item 5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

3.1.2.11.12.4 A Figura 8 apresenta um esboço de dispositivo para obtenção da força do sistema antiesmagamento:

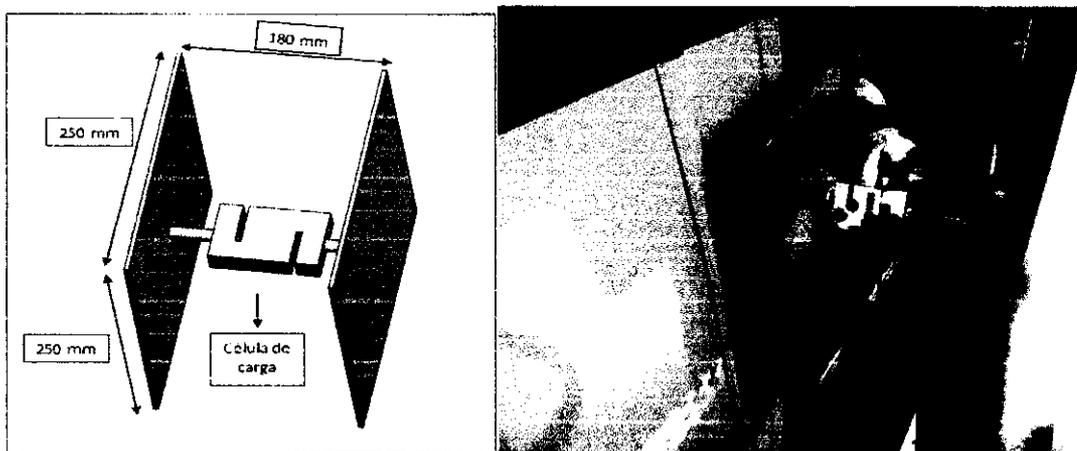


Figura 08 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.13. A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave.

3.1.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na

folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.



3.1.2.11.15. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.

3.1.2.11.16. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.17. A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

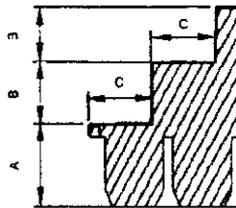
3.1.2.11.19. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser indicados na Tabela 11:

Tabela 11: Dimensões para construção dos degraus dos ORE

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.20. A escada de acesso ao veículo deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 09).



Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau.

Figura 09 - Imagem ilustrativa

3.1.2.11.21. No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do ORE, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, no último degrau (espelho) mais próximo do assoalho ou alternativamente no alto da porta, sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

3.1.2.11.22. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.23. A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo “passadeira” na cor cinza escuro ou azul escuro e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.



3.1.2.11.24. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 10), posicionado no lado adjacente da porta de serviço.



Figura 10 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

3.1.2.12.1 DPM é o equipamento instalado no veículo para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº 36, de 2021, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.

3.1.2.12.2. Deve ser equipado com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber, e possuir 01 (uma) poltrona móvel obrigatória, totalizando, no mínimo, 02 (duas) poltronas reservadas para o estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.1.2.12.2.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluido não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2.2. Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico.

3.1.2.12.3. Deve ter um local apropriado para a acomodação de no mínimo uma cadeira de rodas, e a(s) poltrona(s) móvel(is) deve(m) dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber (Figura 11).

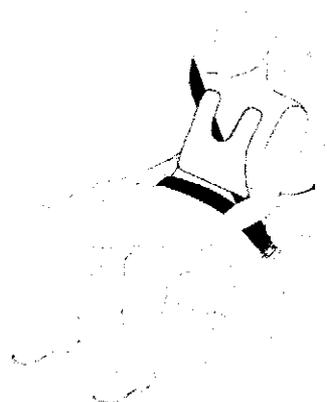


Figura 11 - Imagem ilustrativa

3.1.2.12.4. Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamento manual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4.1. Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o item **3.1.2.11.11.1.**, prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição “fechada” e “travada”, garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.

3.1.2.12.5. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180° (tolerância de -15°), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ±10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.6. A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.

3.1.2.12.7. Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.

3.1.2.12.8. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme e conforme descrito na Tabela 12.

Tabela 12: Vidro do para-brisa dos ORE

Tipo	Para-brisa
ORE 1 (4x4)	Inteiro ou bipartido

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução CONTRAN 254/2007, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

3.1.2.13.4. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.5. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 12).

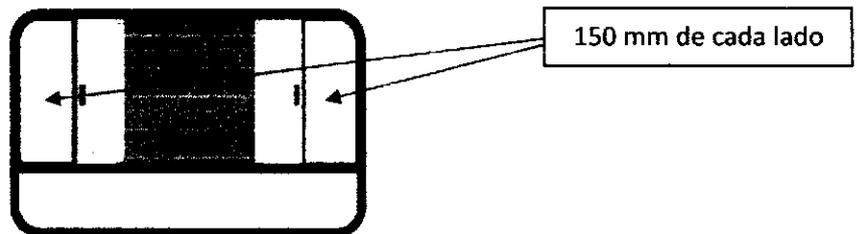


Figura 12 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.6. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos.

3.1.2.13.7. As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

Tabela 13: Altura e Largura das janelas do ORE

Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)
ORE I(4x4)	700	1.000 e 1.500

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção soldada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 13).

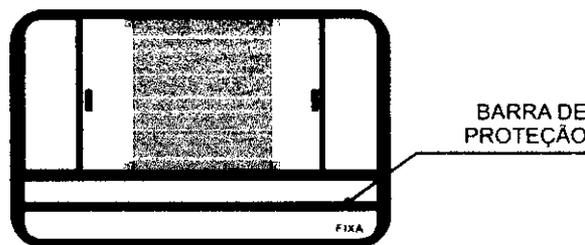


Figura 13 - Imagem ilustrativa.



3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme o Anexo da Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da da Tabela 14:

Tabela 14: Características e Especificações dos vidros das janelas do ORE

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	≤ 78,0
	Reflexão (%)	Externa	RLe	≤ 7,2
		Interna	RLi	≤ 7,2
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	≤ 52,4
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	≤ 5,8
		Interna	REi	≤ 5,8
	Absorção		Abs%	≥ 41,0
	Fator solar		FS	≤ 0,632
	Coeficiente de sombreamento		CS	≤ 0,726
Transmissão térmica	Fator U		UW/m ² /K	≤ 5,76

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações.

3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do ORE.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser Tabela 15.

Tabela 15: Altura interna dos ORE

Tipo	Altura mínima (mm)
ORE 1 (4x4)	1.800

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.14.2. O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo “passadeira” na cor cinza escuro ou azul escuro, com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.14.3. Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.

3.1.2.14.4. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ORE devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.



3.1.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,35 mm (1/4") do nível do piso.

3.1.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.8 Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.

3.1.2.14.9. Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.1.2.15. Ventilação Interna

3.1.2.15.1. Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

3.1.2.15.2. A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ORE, deve ser conforme indicado na Tabela 16:

Tabela 16: Quantidade dos dispositivos de ventilação dos ORE

Tipo	Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1 (4x4)	02	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.15.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.1.2.15.4. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de ORE, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.

3.1.2.15.5. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.6. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito "Joule", com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.7. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.



3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário / Poltrona do Condutor / Concepção

3.1.3.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações.

3.1.3.1.1 A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarroçadora.

3.1.3.1.2 A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.

3.1.3.1.3. Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.2 Dimensões Gerais

3.1.3.2.1 O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

a) largura mínima de 400 mm;

b) profundidade mínima de 380 mm.

c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.



3.1.3.3 Posicionamento

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 a 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica).

3.1.3.3.2. A poltrona do condutor deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor (exceto quando não existir capô do motor, no posto de comando), além de permitir o deslocamento longitudinal.

3.1.3.4. Cinto de Segurança

3.1.3.4.1. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

3.1.3.4.2. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura, com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 15570 e suas atualizações.

3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.5.1. Concepção

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran nº 445/2013.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.L deste CIT**.

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.

3.1.3.5.1.7. Deve possuir pelo menos 02 (duas) poltronas individuais ou 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla, disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de 02 (dois) assentos para uso preferencial.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.J deste CIT.**

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela;

3.1.3.5.2. Dimensões Gerais

3.1.3.5.2.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 14). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

3.1.3.5.2.2. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões (tolerância de +10%) (Figura 14):

- a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
- b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
- c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;

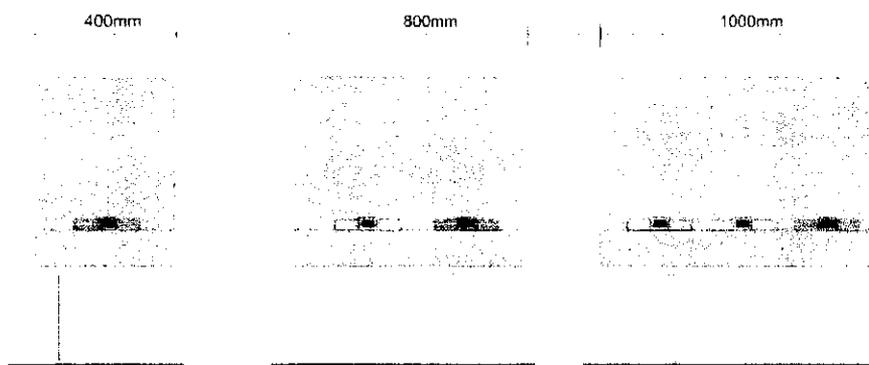


Figura 14 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.2.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.5.2.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 15), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 15).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 15).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 15).



Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço do veículo.

3.1.3.5.3.4. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.5. As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do ORE e deve seguir a Tabela 17 e a indicação da Figura 16.

Tabela 17: Características e Especificações dos vidros das janelas dos ORE

Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha
ORE 1 (4x4)	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm

Fonte: Programa Caminho da Escola



Poltrona *Corredor* *Poltrona*
1.000mm 300mm 1.000mm
ou
800mm

Figura 16 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.4. Apoio de Braço

3.1.3.5.4.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;
- c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470mm em relação ao piso do corredor de circulação.

3.1.3.5.4.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.1.3.5.4.3. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.1.3.5.5. Encosto de Cabeça

3.1.3.5.5.1. Apenas é permitida poltrona de encosto alto, na qual o encosto de cabeça faz parte da estrutura da mesma, devendo ser recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com o mesmo material da poltrona. Não é admitido apoio de cabeça adicional ou removível nas poltronas dos estudantes.

3.1.3.5.6. Cinto de Segurança

3.1.3.5.6.1. Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.2. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.3. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.4. As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal retrátil, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figuras 18).

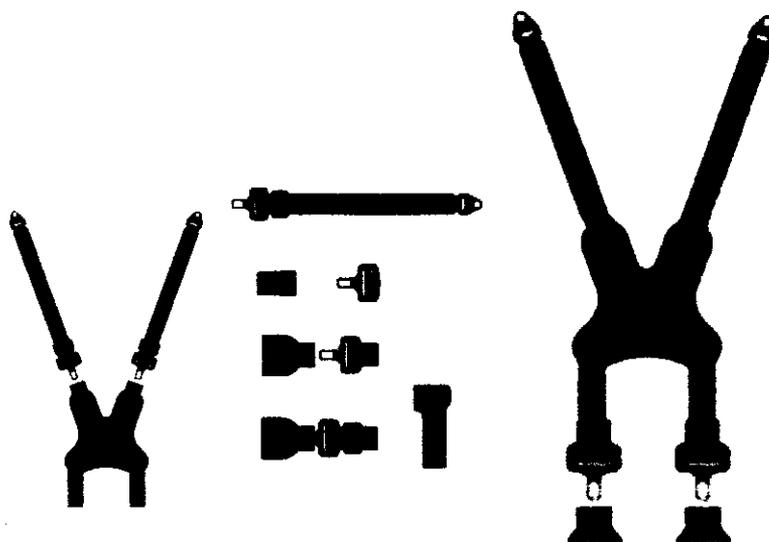
Notas:

a) Quando o colete torácico não estiver em uso, este deve ser posicionado em compartimento atrás do encosto das poltronas, em material não vazado previstas no Item 3.1.3.5.6.4, a fim de não dificultar a acomodação dos estudantes, bem como mantê-lo limpo (Figura 17).



Figura 17 - Imagem ilustrativa.

b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.



Figuras 18 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.6.5. A poltrona preferencial junto ao DPM deve ser equipada com cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 18).

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran nº 48/1998, e suas atualizações.

3.1.3.5.6.7. O projeto das poltronas deve prever a proteção do mecanismo do cinto de segurança retrátil, para que este não fique suscetível ao estudante posicionado no banco de trás, consiga colocar os pés no mecanismo e danificá-lo. Preferencialmente a proteção pode ser de chapa (Figura 19), ou o mecanismo pode ser posicionado de forma que não fique exposto.

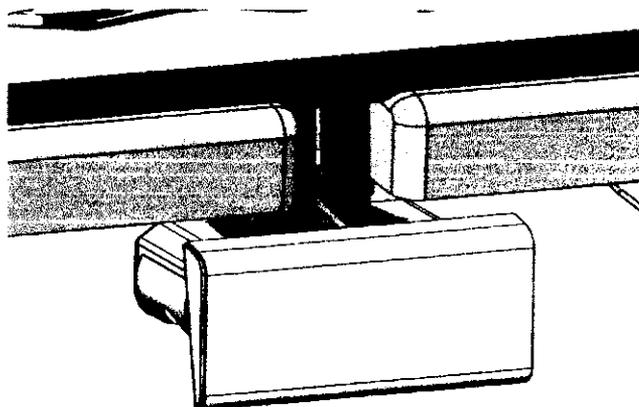


Figura 19 - Imagens ilustrativas.

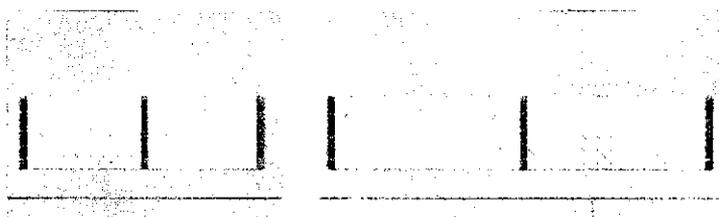
3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, de forma que impeça a perda de pequenos materiais pelo seu fundo (ex.: lápis, caneta, folhas de papéis), confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 20).

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais e no anteparo localizado na frente do primeiro banco atrás da porta de serviço, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.



Figuras 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.5. O Porta mochila deve ser preso ao teto (Figura 21) no sentido longitudinal veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, e medindo 400 mm de largura e 300 mm de altura (tolerância de +5%), medidos a partir da janela e do teto, respectivamente, confeccionado em módulos de chapas de aço com espessura de 1,20 mm (3/64") dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta

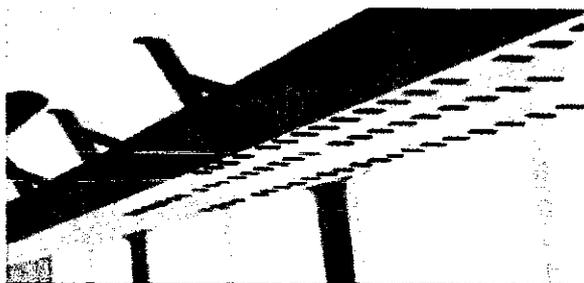


Figura 21 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.7.6. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em aço com espessura mínima de 3,175 mm (1/8”), com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.5.7.7. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.5.7.8. Os módulos de chapas de aço do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela depressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.

3.1.3.6. Corredor de Circulação

3.1.3.6.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.6.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.7. Lixeira

3.1.3.7.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

3.1.3.7.2. As lixeiras devem possuir drenos.

3.1.3.7.3. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.8.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm ± 50 mm de altura, folga entre 50 mm e 60 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.
- c) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.8.2. Só é permitido vidro no anteparo atrás do posto de comando.

3.1.3.8.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na fabricação de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.9.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.9.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ORE, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.10. Posto de Comando

3.1.3.10.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.10.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.10.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.

3.1.3.11 Painel de Controles

3.1.3.11.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 225/2007 e suas atualizações.

3.1.3.11.2. Os comandos principais do ORE (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ORE.

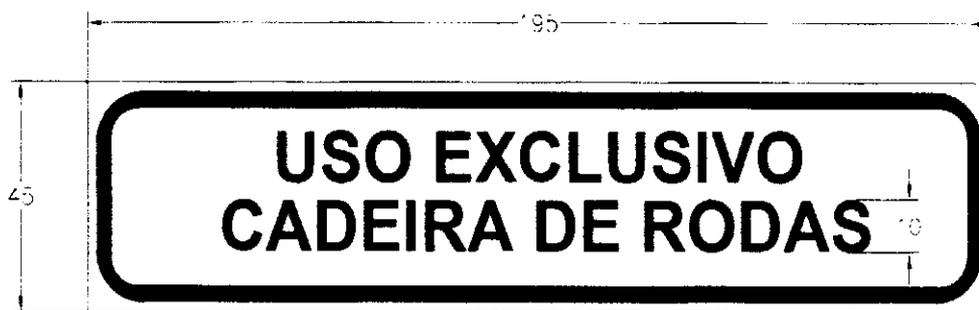
3.1.3.11.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.12. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.12.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação da cadeira de rodas fechada, assim com cinta catraca fixada junto a lateral do veículo, para assegurar que a cadeira esteja fixa e sem trepidação durante a movimentação do veículo.

3.1.3.12.2. Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 22:





Características

- dimensões: 195 mm (comprimento) × 45 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 22 - Imagem ilustrativa.

3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o ORE parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26 °C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran nº 157/2004, nº 333/2009 e nº 556/2015, e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.5.4.1. A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 23 e especificação a seguir:



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 270 mm (comprimento) × 40 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: branco;
- cor do fundo: vermelho;
- cor dos contornos: branco

Figura 23 - Imagem ilustrativa.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1. Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque. Os ganchos de reboque não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de entrada e saída.

3.1.6.1.2. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3. Para maior segurança nas operações de reboque, o ORE deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

3.1.6.2.1. Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.H deste CIT**, sendo que não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.6.2.2 No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1. O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.1.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

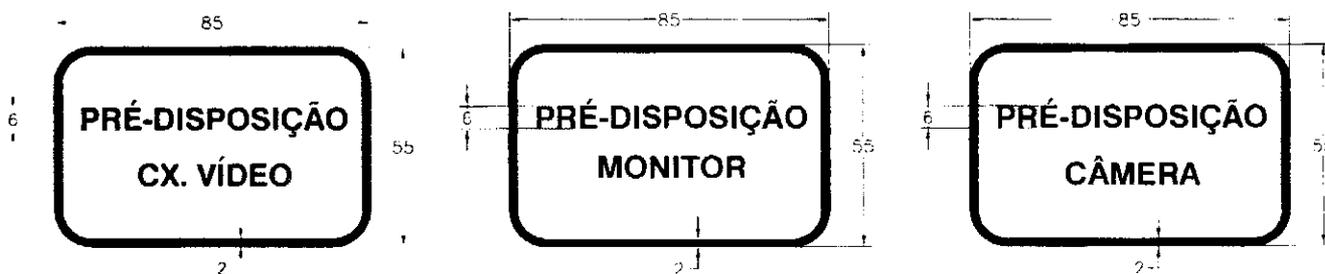
3.1.6.4.1. Deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes.

3.1.6.4.1.1. No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2. Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.3. Deve haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e de transmissão audiovisual.

3.1.6.4.4. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 24.



* Imagens ilustrativas

Características

- dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo: branca;
- cor dos contornos: preto

Figura 24 - Imagem ilustrativa.

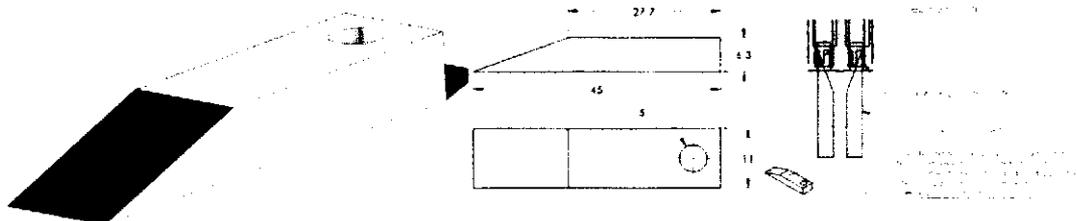
3.1.6.5. Sistema de carregador de dispositivo via porta USB

3.1.6.5.1. O ORE deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes, posicionado nas paredes laterais do veículo, abaixo da linha das janelas, e adicional junto ao posto do motorista. Para as poltronas localizadas junto a porta do DPM (porta dedicada) será permitido a instalação em local de fácil acesso.

3.1.6.5.2. Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir no mínimo duas portas USB (padrão de conector tipo A fêmea), com adaptação de tensão de saída conforme necessidade do aparelho a ser carregado, garantindo no mínimo 5,0V e 1.500 mA cada porta.

3.1.6.5.3. As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.

3.1.6.5.3.1 Caso as tomadas USB não sejam do tipo reversível, este componente deverá resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 25) por pelo menos 10 ciclos de inserção. O gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções em cada uma das referidas portas de carregamento.



Gabarito para teste de inversão na porta USB
 Figura 25 - Imagem ilustrativa.

3.1.6.5.4. Cada conjunto de tomadas USB deve atender as normativas relacionadas com tais componentes, possuir seu próprio sistema de conversão de tensão com eficiência mínima de 85%, e proteção individual.

3.1.6.5.4.1. Deve prever a alimentação com variação mínima de tensão entre 9V e 36V, com sistema de proteção de picos de sob tensão e sobre tensão, com rearme automático assim que a tensão do veículo se estabilize.

3.1.6.5.4.2. Deve ter proteção contra curto-circuito nas saídas USB com rearme automático assim que a falha for eliminada, com grau mínimo de proteção IP 65 e possuir tampa de proteção.

3.1.7. Equipamentos Obrigatórios

3.1.7.1. Equipamento de Controle Operacional

3.1.7.1.1. Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico - **Encarte B.K deste CIT.**

3.1.7.1.2. Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado no veículo, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.



3.1.7.1.3. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo e de entrega, e aos representantes da RBMLQ quando da inspeção veicular a que se refere o item 5.6.2.1.1 deste CIT.

3.1.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

3.1.7.2.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

3.1.7.2.2. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)

3.1.7.3.1. Deve ser instalado um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.

3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

3.1.7.4.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações.

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abaloamento ou capotamento do ORE.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 18:

Tabela 18: Quantidade mínima de saídas de emergência dos ORE

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1 (4x4)	02	01	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

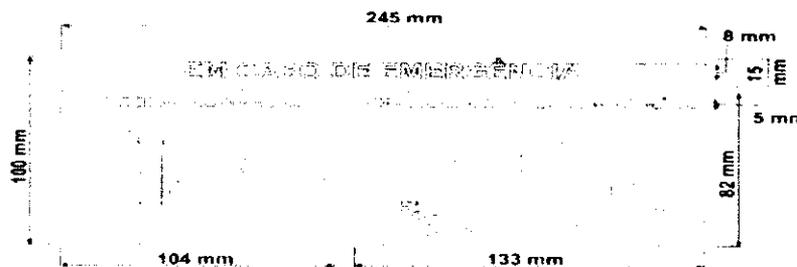
3.1.7.7.6. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 26 e 27).



Características

- dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros)

Figura 26 - Imagem ilustrativa.



Características

- dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);
- cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);
- cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).

Figura 27 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.7. O adesivo indicado na Figura 26 e 27 devem seguir o padrão da ABNT NBR 15.570.

3.1.7.7.8. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.9. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

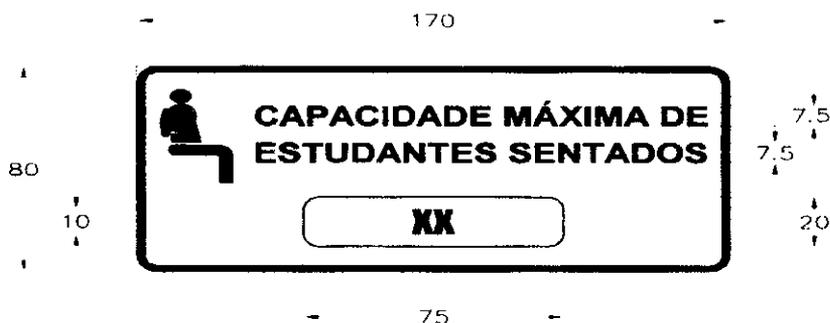
3.1.7.8. Escotilhas do Teto

3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 26) e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do ORE.

3.1.8. Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos OREs deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: “CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX” (Figura 28).



Características

- dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura);
- fonte: tipologia Helvética ou similar;
- cor das letras: preto;
- cor do fundo;
- cor dos contornos e pictograma: preto.

Figura 28 - Imagem ilustrativa.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, de que trata o item 5 do Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE), a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os ORE devem atender às seguintes condições gerais:

4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

4.1.2. Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama nº 403, de 2008, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).

4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 445, de 2013, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran nº 380/2011 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos ORE, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ORE.

4.2.3. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas

obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município de origem e no endereço do CONTRATANTE.



4.3. Manual do Usuário

4.3.1. O manual do usuário deverá ser no idioma Português, impressão colorida e contemplar todos os documentos previstos no subitem 1.5 deste CIT.

4.3.2. Obrigatoriamente deverá constar 1 (uma) unidade do manual do usuário dentro do porta-luvas de cada veículo.

5. DO CONTROLE DA QUALIDADE

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O controle de qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. Os protótipos apresentados durante a execução das etapas do controle de qualidade poderão ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Cada uma das etapas do Controle de Qualidade obedecerá aos seguintes critérios:

5.6.1. - 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO

5.6.1.1. Os protótipos serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de representantes do FNDE e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, que verificarão o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, normas técnicas aplicáveis e fatores operacionais do veículo.

5.6.1.2. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

5.6.1.2.1. Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

Fase 1 – Análise da Documentação



5.6.1.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
- e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
- f) Manual do Usuário, conforme os subitens 1.5. e 4.3. deste CIT;
- g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro, célula de carga, aferidor de camada de tinta e transferidor ou goniômetro;
- h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital), deverá ser apresentado por ocasião da inspeção do protótipo;
- i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
- j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- l) Relatório ou laudo de ensaio da verificação da força de antiesmagamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior), considerando o indicado no item **3.1.2.11.12**;
- m) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- n) 16 (dezesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo. As declarações deverão atender a todos os requisitos dispostos no **Encarte B.E** deste CIT.

5.6.1.4. A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser enviada, via e-mail para compe@fnde.gov.br no prazo citado, e posteriormente em via física ao protocolo do FNDE no horário compreendido entre 09:00 e 18:00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) Aos cuidados da Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação – DQUAL;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

5.6.1.5. O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase de inspeção do protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do subitem 5.6.1.2.1.

Fase 2 – Inspeção do Protótipo

5.6.1.6. Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

5.6.1.7. A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

5.6.1.7.1. Os testes e procedimentos adotados na inspeção dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à Administração Pública.

5.6.1.8. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.6.1.9. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, ensaios dinâmicos (dirigibilidade, estabilidade, raios de giro e manobrabilidade) e de estanqueidade, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.6.1.10. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.6.1.11. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção do protótipo.





5.6.1.11.1. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.6.1.11.2. Constarão expressamente do RAP eventuais ajustes e correções no realizados durante a inspeção.

5.6.1.12. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE após comunicação do pregoeiro pelo Comprasnet.

5.6.1.13. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao FNDE, nos termos do subitem 5.6.1.4, a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo (Encarte B.M) assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.6.1.14. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que adquirir tal veículo.

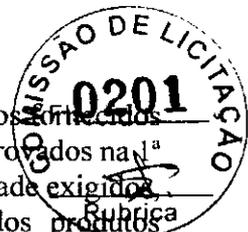
5.6.2. 2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL, DA PRODUÇÃO E DE PRODUTOS ENTREGUES

5.6.2.1. Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT **deverão** atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como **deverão** ser produzidos em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no subitem 5.6.1. deste CIT.

5.6.2.2. A análise realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto nº 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

a) Análise Documental: tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no subitem 5.6.2.3. deste CIT.

b) Análise da Produção: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou do(s) fornecedor(es) a partir de visita de servidor/avaliador do FNDE e/ou instituição parceira a suas instalações e/ou de solicitação de documentação, seguida da análise técnica tanto dos veículos, quanto de suas partes/componentes e/ou documentos correlatos, em conformidade ao disposto no subitem 5.6.2.4. deste CIT. A decisão sobre a forma de operacionalizar a execução da análise da produção ficará exclusivamente à critério do FNDE. A análise poderá ocorrer de maneira presencial ou com o auxílio remoto e contar com membros da Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE.



c) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE ou por integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE dos veículos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no subitem 5.6.2.5. deste CIT. Excepcionalmente, a análise de produtos entregues poderá ser feita remotamente, por meio de solicitação de envio de relatórios fotográficos e demais documentos emitidos pelos entes contratantes, exclusivamente à critério do FNDE.

5.6.2.3. Análise Documental

5.6.2.3.1. A Análise Documental por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos na Tabela 19:

Tabela 19: Documentos para análise documental

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte B.N	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Termo de Garantia	Fornecedor registrado	Encarte B.A	Única	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.O	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme subitem 5.6.2.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

Fonte: FNDE

5.6.2.3.2. O modelo Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N) poderá ser ajustado/adaptado aos padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

5.6.2.3.3. O Termo de Garantia (Encarte B.A) deverá ser apresentado uma única vez, junto com o primeiro Cronograma de Produção e Entrega.



5.6.2.3.4. Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do subitem 5.6.2.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

5.6.2.3.5. A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.4. Análise da Produção

5.6.2.4.1. A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.6.2.4.1.1. Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.N), na forma disposta no subitem 5.6.2.3.1 e 5.6.2.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

5.6.2.4.1.2. O FNDE se reserva no direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.6.2.4.1.3. Os custos das atividades de Análise da Produção executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

5.6.2.4.2. A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.1. Sempre que possível, comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

5.6.2.4.2.2. A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise de conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

5.6.2.4.3. Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

5.6.2.4.3.1. A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

5.6.2.4.3.2. A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/ componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

5.6.2.4.4. As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



5.6.2.4.4.1. O Relatório de Análise da Produção demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

5.6.2.4.5. As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

5.6.2.4.5.1. O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

5.6.2.4.5.2. O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

5.6.2.4.5.2.1. Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

5.6.2.4.5.2.2. Será possível ao fornecedor enviar até 2 (dois) planos de correção que versem sobre o mesmo rol de não conformidades. Será considerado “mesmo rol”, para fins da contabilização da quantidade de Planos de Correção a serem aceitos, as inconformidades remanescentes contidas no primeiro Plano de Correção solicitado.

5.6.2.4.5.3. A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas de Análise da Produção e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o subitem 5.6.2.5. deste CIT.

5.6.2.4.6. O não encaminhamento ou não acatamento do segundo Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no subitem 5.6.2.6.1, conforme o caso.

5.6.2.4.7. Na impossibilidade de ocorrer a Análise da Produção por meio da realização de visitas técnicas, a(s) empresa(s) deverão enviar ao FNDE solicitação formal para autorização da entrega dos ônibus aos Contratantes.

5.6.2.4.7.1. A empresa somente estará autorizada a realizar a entrega dos ônibus após a manifestação formal por parte do FNDE e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Planilha com a relação de todos os veículos faturados no período solicitado;
- b) Plano de Correção (para cada veículo) de que trata o subitem 5.6.2.4.5. deste CIT, acerca das não conformidades observadas por ocasião das análises dos referidos veículos;
- c) Fotos de cada veículo nos ângulos previstos no subitem 5.6.2.5.6.1. deste CIT;



d) Ficha de Inspeção e Aceitação (Encarte B.D) para cada veículo, assinada por profissional qualificado para aferir o controle de qualidade da(s) montadora(s) e do(s) fornecedor(es) vencedor(es) dos itens.

5.6.2.4.7.2. Os documentos mencionados no subitem 5.6.2.4.7.1. deverão ser encaminhados ao FNDE por meio de *pendrive* a cada mínimo de 50 (cinquenta) veículos faturados ou a cada 30 (trinta) dias, o fato que ocorrer primeiro.

5.6.2.4.7.3. Os veículos deverão estar em total compatibilidade com os protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade e nos termos do Relatório de Aprovação de Protótipo – RAP.

5.6.2.5. Análise de Produtos Entregues

5.6.2.5.1. A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ou por representantes das entidades contratantes que vierem a receber os itens contratados ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.6.2.5.2. Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

5.6.2.5.3. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção, conforme disposto no subitem 5.6.2.4.

5.6.2.5.3.1. No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

5.6.2.5.4. O FNDE ou os representantes das entidades contratantes documentarão, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.6.2.4.4.1 deste CIT.

5.6.2.5.4.1. O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

5.6.2.5.4.2. O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no subitem 5.6.2.4.5 deste CIT.

5.6.2.5.5. A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.6.2.5.5.1. Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

5.6.2.5.6. Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).



5.6.2.5.6.1. Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
 - a.1 - Frontal;
 - a.2 - Traseira;
 - a.3 - Laterais;
 - a.4 - Rodas/pneus;
 - a.5 - Portas abertas/fechadas;
 - a.6 - Mecanismo de acessibilidade aberto e fechado;
 - a.7 - Espelhos;
 - a.8 - Chave geral do sistema elétrico;
 - a.9 - Bateria(s);
 - a.10 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
 - b.1 - Banco do motorista;
 - b.2 - Banco do auxiliar (se for o caso)
 - b.3 - Quebra-sol/cortina;
 - b.4 - Painel de instrumentos;
 - b.5 - Teclas do painel;
 - b.6 - Volante;
 - b.7 - Bancos de passageiros/ Cinto de segurança/ Porta-material escolar;
 - b.8 - Banco acessível;
 - b.9 - Portas abertas/fechadas;
 - b.10 - Alavancas de saída emergência;
 - b.11 - Aparelho de Som;
 - b.12 - Iluminação interna;
 - b.13 - Espelhos;
 - b.14 - Adesivos de lotação e saídas de emergência;
 - b.15 - Extintores de incêndio;
 - b.16 - Lixeiras;
 - b.17 - Corredor Central;
 - b.18 - Drenos para escoamento de água;
 - b.19 - Porta livros.
- c) Acessórios:
 - c.1 - Pneu reserva (estepe);
 - c.2 - Chave de roda;
 - c.3 - Macaco hidráulico;
 - c.4 - Triângulo;
 - c.5 - Mecanismo de reboque;
 - c.6 - Escotilhas do teto.

5.6.2.5.6.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.



5.6.2.6. Disposições finais acerca da Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues

5.6.2.6.1. Observado o devido processo legal, a Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.6.2.6.1.1. Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.6.2.6.1.2. Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

5.6.2.6.1.3. Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

5.6.2.6.2. Os resultados da Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia



TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal



Encarte B.B - Estimativa para Distribuição Regional

ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	75	10%
SUDESTE	150	20%
CENTRO-OESTE	75	10%
NORTE	113	15%
NORDESTE	338	45%
Total	750	100%

- Quantitativos regionais estimados considerando o orçamento ser disponibilizado no período de vigência da ata, no número de estudantes da zona rural que utilizam o transporte escolar e na execução dos anos anteriores.



Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.



Encarte B.D - Ficha de Inspeção e Aceitação dos OREs
FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO
(Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados:

- **OK** para itens em acordo;
- **X** para itens não conforme;
- **NA** para os itens que não se aplica.

Observação: O preenchimento da ficha bem como a análise do controle de qualidade deverá ser feito pelo fornecedor vencedor do pregão.

O representante da entidade contratante (ex.: município, prefeitura) deverá apenas ser o responsável pelo aceite final da análise realizada pelo fornecedor vencedor do pregão.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
1. Limpador de Para-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens	



Funcional			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
7. Janelas		19. Nível de Água	
8. Portinholas		20. Nível do Óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do Óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens		Itens	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Para-brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Conjunto Sobressalente (estepe)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(cs)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de Emergência			



Declaração de Pendência

Declaro que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas abaixo, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será feita pelo Contratado (fornecedor) no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Irregularidades constatadas (caso tenha - informar nº do item e descrever o problema):

Item _____
Item _____

OBS.: Caso não haja nenhuma pendência, deverá ser marcada a opção abaixo. O fornecedor não poderá criar nenhum outro tipo de documento alternativo em substituição a este.

Inexistem quaisquer pendências.

Assinatura do Representante da Entidade Contratante (ex.: município)

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:

Assinatura do Responsável pelo Controle de Qualidade do Fornecedor

Nome:
RG:
Telefone:
Local:
Data:
Hora:



Encarte B.E - Requisitos para apresentação das declarações das especificações técnicas / valores presentes no veículo

Deverá ser apresentada 1 (uma) declaração para cada um dos itens (totalizando 16 declarações), assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico do Fornecedor do projeto.

OBS.: Em caso de especificação que exista a possibilidade de mais de uma característica/função, deverá ser informada a característica/função real do veículo ofertado.

As declarações deverão conter as seguintes informações:

a) Potência e Torque:

- Valores da potência mínima e do torque mínimo, e as suas conformidades com os valores estabelecidos no subitem 3.1.1.2.2 do CIT;

b) Iluminação:

- Que a intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de no máximo 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal;

- Que a luminária instalada na região de embarque e desembarque do ORE deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, e que essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ORE, junto à porta de serviço;

- Que a luminária instalada no último degrau (espelho) mais próximo do assoalho ou alternativamente no alto da porta direcionada para o exterior do veículo deve ter índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

- Que a iluminação interna do ORE deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 2 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um, o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total;

- Que o índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 45 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando;

- Que no posto de comando e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos, e que as medições devem ser realizadas em ambiente escuro, com o motor do ORE funcionando em marcha lenta, e com a porta de serviço aberta;



c) Vidros:

- Que todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran nº 254/2007, e suas atualizações;

- Que o vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações;

- Que todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ORE, conforme Anexo da Resolução Contran nº 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela constante do subitem 3.1.2.13.10 do CIT;

d) Ruído:

- Que para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB(A), admitida a tolerância de + 3 dB(A), entre 500 e 3.000 Hz, medido a 1.000 mm da fonte em qualquer direção;

- Que o veículo possui dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo;

- Que o ORE deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9714 e suas atualizações, com o ORE parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação e em condição de marcha lenta;

- A conformidade do projeto técnico, quanto ao nível de ruído externo;

e) Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico):

- Que o cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir no mínimo o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações: data, hora e minuto, velocidade, odômetro, identificação do condutor e identificação do ORE, bem como atende as especificações estabelecidas no Encarte B.K do CIT;

f) Cor:

- A conformidade da cor "Amarelo Escolar", pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm;

g) Saídas de Emergência:

- Que as saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ORE;

- Que a abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ORE tenha sofrido deformações;

- Que quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento;



- Que as janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;

h) Projeto Técnico:

- A conformidade do projeto técnico quanto à previsão da instalação de sistema de monitoramento interno;

- A conformidade do projeto técnico quanto à resistência estrutural referente aos capotamentos e aos abalroamentos e outras resistências, de acordo com o Anexo III da Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi;

- A conformidade do projeto técnico quanto aos sistemas de freio (normas ABNT NBR 10966, e suas atualizações);

- A conformidade do projeto técnico com a operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;

- A conformidade do projeto técnico com todas as exigências do Capítulo XIII do CTB e das Resoluções Contran e Portarias Denatran aplicáveis ao ORE e aos veículos da categoria M3;

- A conformidade do projeto técnico com o cálculo de distribuição de carga por eixo, considerando o valor de 68 kgf para as poltronas simples e o valor de 136 kgf para as poltronas duplas e triplas;

- A conformidade do projeto técnico com a Resolução Conama nº 403/2008, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7;

- A conformidade da aderência das tintas aplicadas (externas) no ORE, com a norma ABNT NBR 11003;

i) Segurança:

- Que o ORE deve ter um sistema de segurança automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros;

- Que o sistema deve liberar o movimento do veículo com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada";

- Que o ORE está equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h;

- Que o ORE deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran nº 643/2016 e suas atualizações, posicionados na sua traseira e nas laterais;

- Que o cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337 e suas atualizações;



- Que toda a fiação elétrica deve possuir características não propagadoras de chamas;
- Que o sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico;
- Que os cintos de segurança destinados aos estudantes devem estar devidamente homologados, atenderem às especificações das normas ABNT NBR 6091 e 7337, e à Resolução Contran nº 48/1998 e suas atualizações;
- Que os materiais utilizados nos anteparos e painéis divisórios, quando rompidos, não produzem farpas;
- Que todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo;
- Que o extintor de incêndio está em conformidade com as Resoluções Contran nº 157/2004, nº 333/2009 e nº 556/2015, e suas atualizações;
- Que os cintos de segurança subabdominais retrátil complementados por coletes torácicos, instalados nas poltronas duplas e/ou nas poltronas triplas disponíveis para o uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, atendem às especificações constante da Figura 18 do CIT;
- Que o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores e/ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, estão em conformidade com a Resolução Contran nº 504/2014 e suas atualizações;

j) Conforto Térmico

- Que para conforto térmico do condutor, a ventilação de ar possui uma vazão mínima de 550 m³/h;
- Que as temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: motor, sistema de exaustão do motor, sistema de transmissão, piso e teto;
- Que no posto de comando, o ORE deve apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5° C, medido conforme NR 15 do MTE, em qualquer condição de trabalho;
- Que os dispositivos de ventilação interna devem assegurar a renovação do ar no ORE de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora;

k) Comunicação Audiovisual:

- Que o ORE deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva;



- Que o ORE deve ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissão em FM;
- Que o projeto de comunicação visual interna e externa no ORE, atende todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitens 7.2.1, 7.2.3, exceto 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto 7.3.2.3, e subitem 7.3.6, exceto 7.3.6.3) e suas atualizações;
- Que o ORE deve ser projetado para receber um **sistema de carregador de dispositivo via porta USB**, conforme item 3.1.6.5 e seus subitens;

l) Pneus e Rodas:

- As especificações técnicas dos pneus e das rodas do ORE, bem como as suas certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro;

m) Manual do Usuário:

- Que para cada ORE estão sendo entregues o Manual do Usuário (obrigatoriamente em meio físico e, opcionalmente, em formato digitalizado), de acordo com a definição descrita no subitem 1.5 do CIT;

n) Sistema SCR (Arla 32) e/ou Sistema EGR

- Que a redução de NOx, é realizada através de sistema SCR ou EGR;

o) Capacidade mínima do tanque de combustível

- Que a capacidade do tanque de combustível do ORE está em conformidade com o subitem 1.3 do CIT;
- Obs.: Na declaração, informar a real capacidade volumétrica do tanque de combustível.

p) Outras:

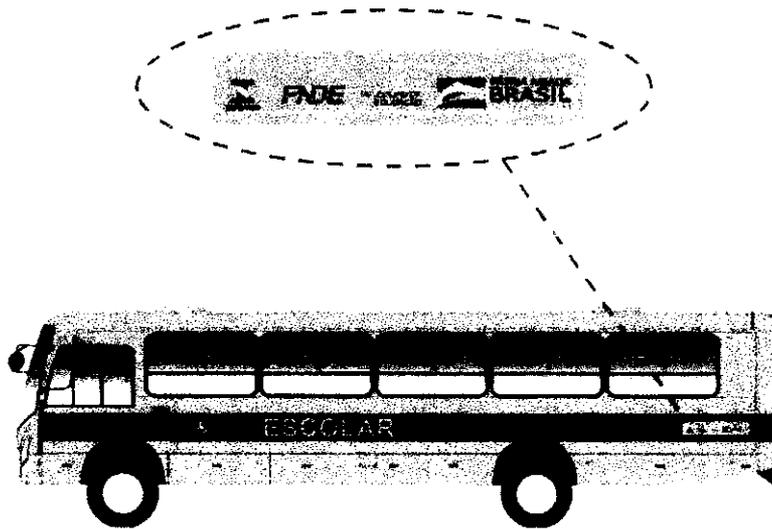
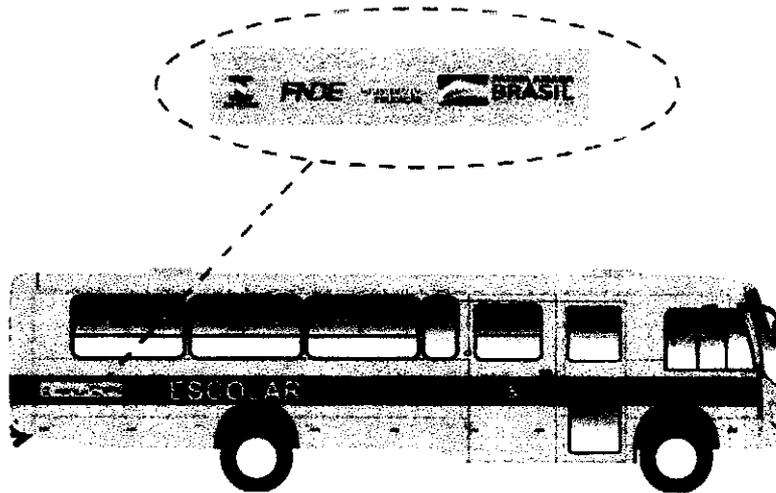
- Que todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído;
- Que as conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ORE com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares;
- Que o projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran nº 445/2013 e suas atualizações;
- Que o sistema elétrico deve atender ao especificado na seção 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações;
- Que a porta de serviço deve possuir vedação com dispositivo de borracha e não permitir a entrada de água e poeira no interior do ORE;
- Que a localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran nº 225/2007 e suas atualizações;



- Que a condição de operação é pelo uso de BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel;

- Que a lotação referente é de XX estudantes sentados.

Obs.: Informar a real capacidade de estudantes sentados.



* Imagens ilustrativas.



- 1) Pintura
 - a) Cor: "Amarelo Escolar".
 - b) Sistema poliuretano bi componente.
 - c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Adesivagens

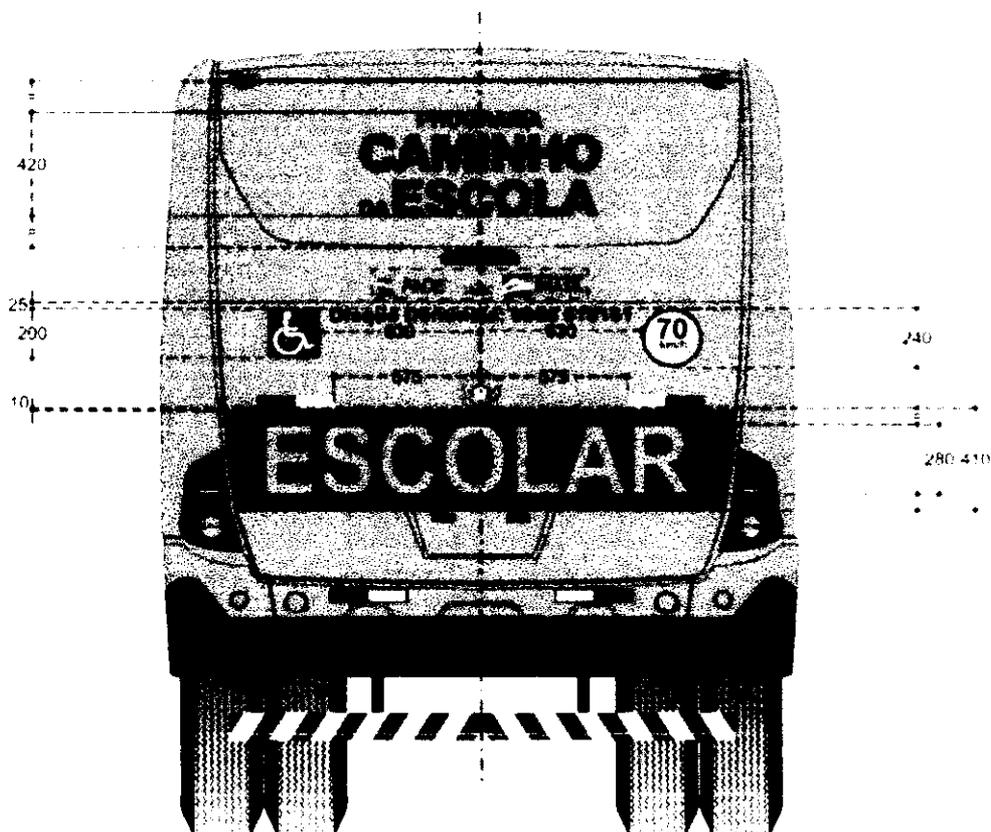
- a) Tipo: adesivo em imagem digital com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- b) Local de aplicação: faixas de identificação.
- c) Posicionamento:
 - c.1) Lateral direita: parte traseira do ORE.
 - c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
 - c.3) Traseira.
- d) Dianteira.

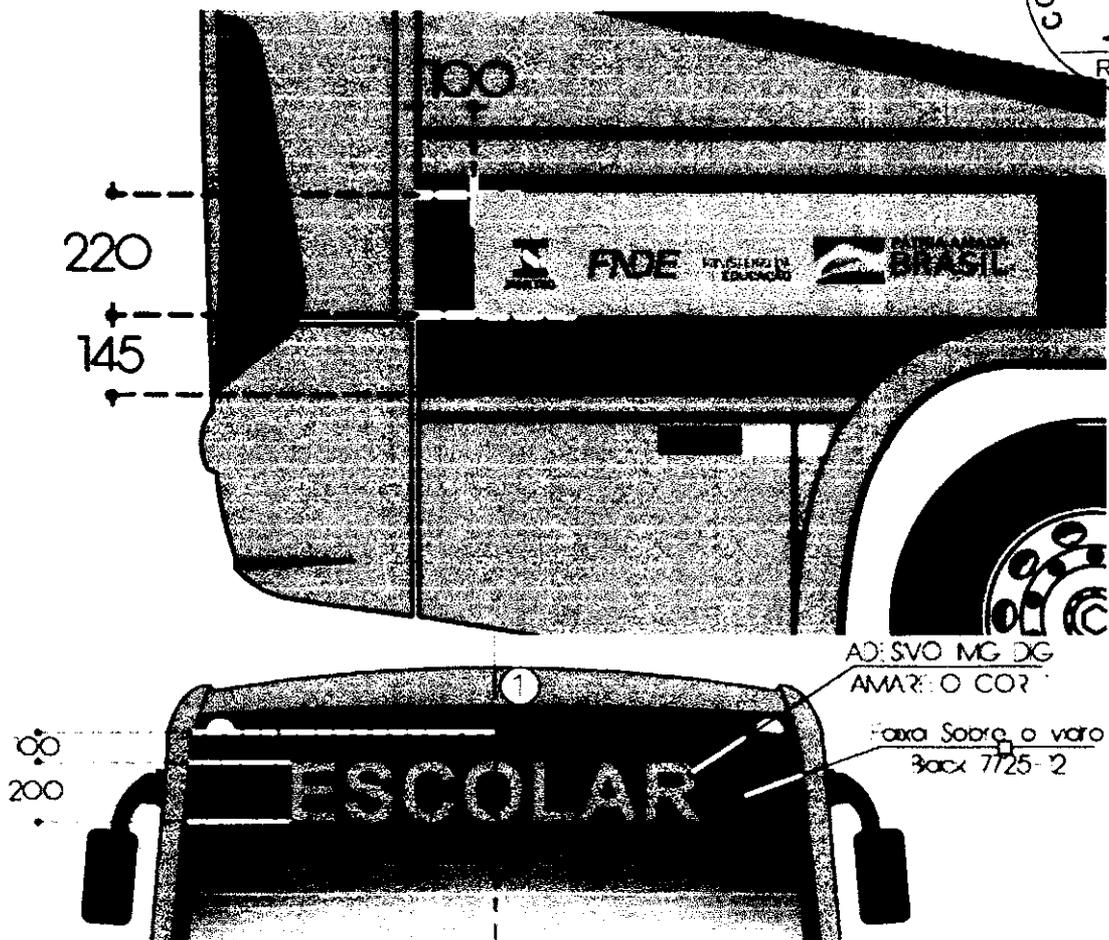


*Imagens ilustrativas.

Notas:

Dimensões (mm).





*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G - Dispositivos Refletivos de Segurança

ORE 1 (4x4)

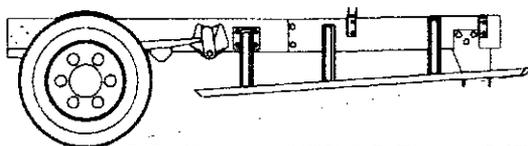
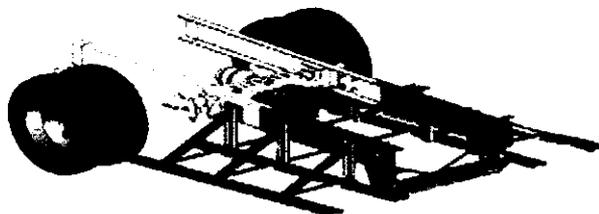


* Imagens ilustrativas.

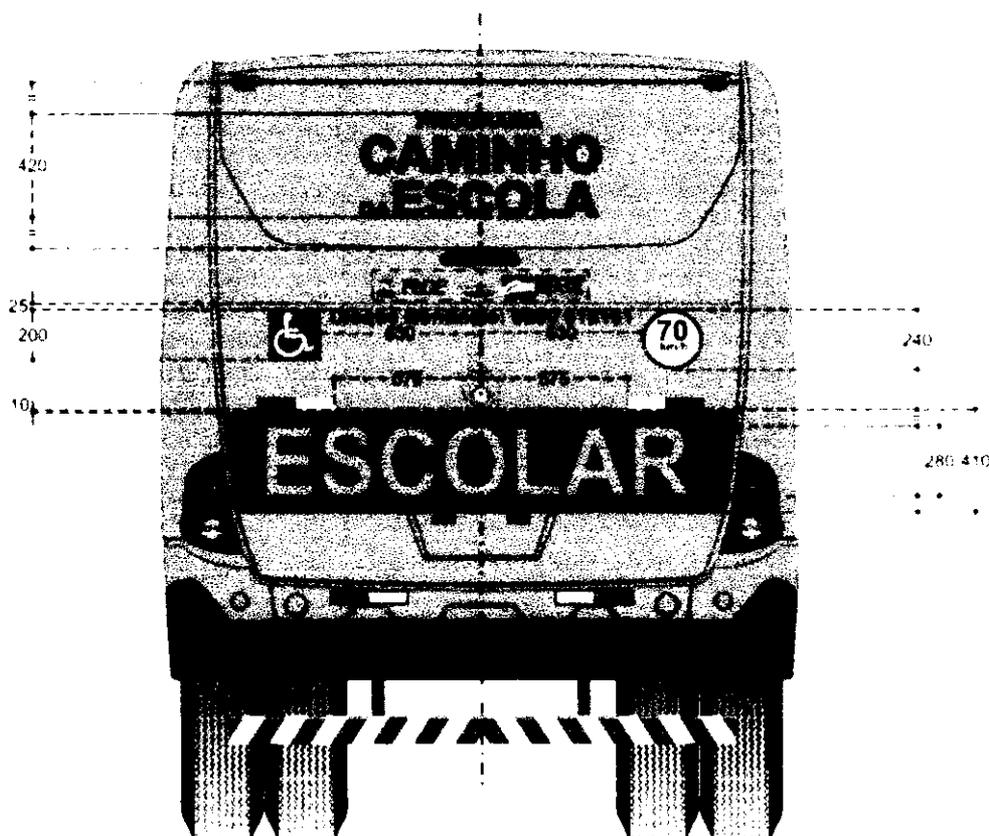
Notas:

- a) Para os ORE 1 (4x4) , com balanço dianteiro curto, admite-se apenas 1 (um) dispositivo refletivo de segurança
- b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.H - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.



*Imagens ilustrativas.

Notas:

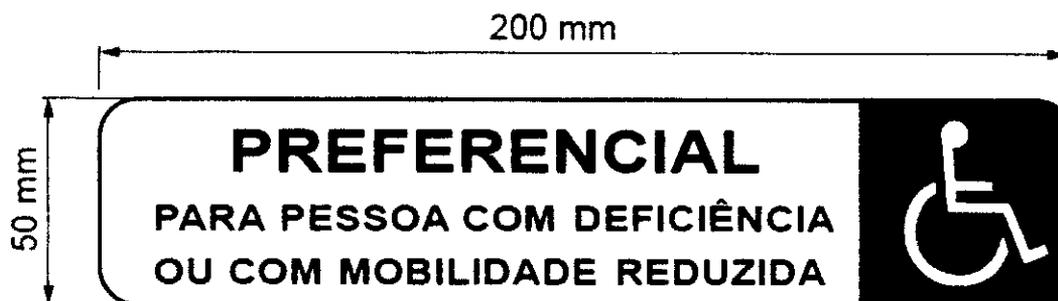
- a) A expressão “**Disque Denúncia: 0800-616161**”, somente deve ser aplicada quando a aquisição do ORE se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.
- b) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo -



branco).

c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

EncarteB.J - Identificação de Assentos Preferenciais



*Imagem ilustrativa.

Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação no vidro).

Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT NBR 16558



Encarte B.K - Equipamento de Controle Operacional

Os OREs devem estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do ORE.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário;
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

Encarte B.L - Estampa do Tecido das Poltronas



*Imagem ilustrativa.



**Encarte B.M – Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas
e com as Regras de Comercialização do Protótipo.**

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item ____ do Pregão Eletrônico nº ____/202x e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, vedada qualquer alteração de componentes no mesmo protótipo, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade. Para atender essa

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 202x.

Responsável Técnico

Representante Legal



Encarte B.N – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos veículos Ônibus Rural Escolar – ORE _____ para o período abaixo indicado:

Ano:

2021	2022
------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Quantidade de cada item em produção/fornecimento* (especificar cada item/produto)			Data provável de entrega
			Produto 1	Produto 2	Produto 3	

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.



Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Quantidade da produção diária prevista para cada item*				
Data	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Total

* ajustar conforme os itens/produtos registrados pelo FNDE junto ao fornecedor.

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte B.O – Informativo de Comercialização do Protótipo



_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE nº _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o item _____, modelo Ônibus Rural Escolar – ORE _____, chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP nº:	Contrato nº:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Xª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			



Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília/DF.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é fruto de revisão e complementação do ETP apresentado inicialmente sob o nº SEI 2705308, após a Nota de Auditoria nº 01/1140060 (SEI nº 2817142) e da Análise da Manifestação (SEI nº 2817117) da Controladoria Geral da União em que considerou-se as recomendações e observações feitas nos documentos supracitados e nas reuniões realizadas no que concerne ao detalhamento do ETP, aos valores de referência utilizados e aos respectivos métodos de cálculo.

1.1. O Programa Caminho da Escola objetiva renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona urbana e rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de assistência técnica e financeira a esses entes públicos para aquisição, com recursos próprios e/ou do Governo Federal, de ônibus e embarcações de transportes escolares novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

1.2. As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

1.3. O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional, aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e



Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual, distrital ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

1.4. Em 2020 foram registrados 38,5 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, em 138.487 estabelecimentos públicos de ensino (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>), distribuídos em 5.570 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 8,5 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 22% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da escola pública, cerca de 4,6 milhões de residem em área rural, e 3,9 milhões em área urbana, dependendo do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>)

1.5. Nessa conjuntura, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), realizada pelo IBGE em 2019 (Sei nº 2695551), trouxe como resultado dentre os motivos apontados para não frequentar a escola, a longa distância entre a casa do estudante e a instituição de ensino, e a falta de dinheiro para pagar o transporte. Fatos que justificam os resultados das taxas de abandono à escola de 20,2% entre os jovens de 14 a 29 anos, e de 8,5% das crianças até os 13 anos e de 8,1% aos 14 anos, das matriculadas no ensino fundamental (Relatório Pnad Contínua 2019 - Educação - Pag. 10 -Sei nº 2695551), e que podem ser minimizados com a assistência para a aquisição de ônibus escolar, prestada pelo Programa Caminho da Escola e o Registro de Preços Nacional desses veículos.

1.6. Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, atendendo o maior número de municípios. O Programa, com mais de 10 anos de operacionalização, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização.

1.7. O último Pregão Eletrônico nº 06/2021 para Registro de Preços Nacional firmado entre o FNDE e as empresas de ônibus escolares, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual



aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), com suas 4 (quatro) Atas de Registro de Preços com vigências até a primeira quinzena de 2022, já se encontram praticamente executadas, conforme relacionado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 2 - Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata	Empresa	Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Autorizada no SIGARP	% de Utilização
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	1.200	100%
			Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	1.000	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	1.000	1.000	100%
12/2021	Agrale S/A	13/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	500	219	43,80%
13/2021	Man Latin AméricaSan Marino Ônibus Ltda	15/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	2.500	100%
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto	400	398	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo	400	372	100%

Fonte: SIGARP/FNDE - 16/03/2022

1.8. Ao analisar essas informações, se constata a utilização quase total dos quantitativos licitados dos ORE, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021, tornando necessária a realização de um novo certame para não haver descontinuidade de atendimento com os tipos de OREs, aos órgãos federativos participantes do RPN.

1.9. Em conjunto com os motivos já expostos, a utilização das atas, com a execução total de todos os itens Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, demonstra a necessidade de delinear novo processo de RPN para assegurar a continuidade da contratação, para aquisição desses veículos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que se destinam ao transporte diário de estudantes entre suas residências e escolas das redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sob a governança do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

1.10. Essa aquisição de veículos é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 (Sei nº 2695931), e as a Resolução CD/FNDE



nº 03, de 29 de abril de 2020 (Sei nº 2696734) e Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020 (Sei nº 2696737). Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica. A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho. No momento estão sendo finalizados os atendimentos às demandas planejadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020, e dando início ao 4º Ciclo do PAR - 2021-2024. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas até o 3º Ciclo do PAR.

1.11. Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados por meio do SIMEC ao FNDE, a mesma segue para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais. Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma criteriosa verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, primando pela melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

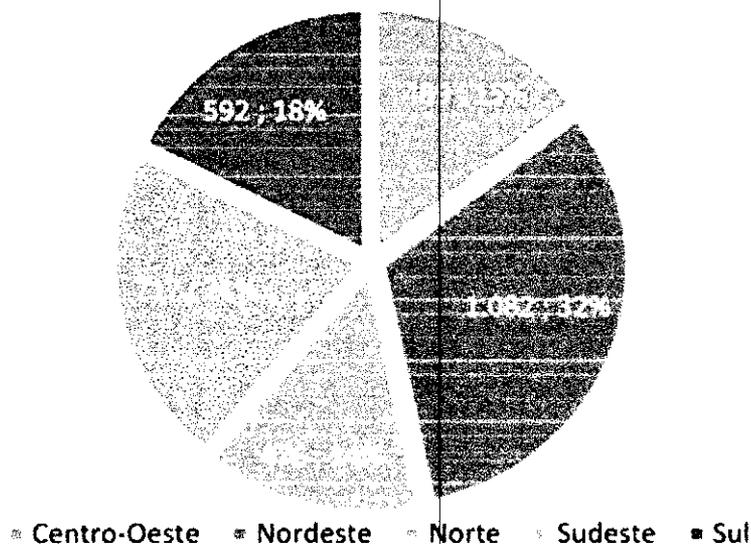
1.12. Destaca-se que o Pregão nº 06/2021 foi realizado para atender 6.494 ônibus escolares, que foi a demanda reprimida levantada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao 3º Ciclo do PAR 2016-2020 Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº 2696441). No entanto houve um inesperado interesse pelos Estados e Municípios pela adesão às Atas disponibilizadas em 2021, especialmente com recursos próprios, esgotando rapidamente os quantitativos registrados, antes das reformulações de quantidades e valores necessários para acertar as pactuações já aprovadas neste ciclo, o que leva a essa necessidade de um novo certame, nesse mesmo ano de 2021.

1.13. De acordo com levantamento atual do PAR 3, após o término dos saldos das atas de itens de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3 do Pregão 06/2021, há uma demanda de 3.356 veículos aprovados no PAR/SIMEC, sem disponibilidade de Atas para adesão, contratação e aquisição dos itens, conforme Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem adesão ao RPN para



contratação em 2021 (Sei nº 2696519), demonstrado regionalmente no Gráfico 1 a seguir:

1. Gráfico de quantidade de ônibus escolares aprovados no PAR 3, sem disponibilidade de RPN - 2021



Fonte: SIMEC/PAR – Caminho da Escola

1.14. Registros da área do Programa, até o presente momento em 2021 foram adquiridos 1.918 veículos com recursos do FNDE, que montam R\$ 475,9 milhões, viabilizando a aquisição de ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Entretanto, pelo relato acima, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR (2016/2020) e ainda não atendida de 3,3 mil ônibus escolares.

1.15. Quanto ao Ônibus Escolar Acessível Urbano - ONUREA Piso Alto e Piso Baixo, por se tratarem de estruturas, características e robustez diferentes dos ônibus escolares rurais, além de não serem o eixo do Programa Caminho da Escola no atendimento aos estudantes moradores da zona rural, não foram incluídos para esse certame, e suas especificações serão revisadas, antes de novo certame. Também, não se encontra previsto neste documento o tipo ORE ZERO (4x4), pela existência de quantidade de veículos na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, do Pregão Eletrônico nº 6/2021, vigente até setembro de 2022, suficiente para atender aos pedidos recebidos, contando com o percentual de 43,8 % do seu quantitativo, executado até a data de formalização deste procedimento.

1.16. Cumpre informar que o quantitativo referente ao 4º Ciclo do PAR (2021-2024) não foi contemplado neste processo, pois o mesmo continua em etapa de diagnóstico pelos entes federados, e somente após a elaboração



do planejamento será possível identificar e quantificar os veículos necessários para atender a demanda do seu período de implementação.

1.17. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2021 (Sei nº 2675472, 2675479, 2675488 e 2681792), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

1.18. Das contribuições, tratou-se da atual capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, da exigência de alterações para fabricação de chassi/VIN disposta na Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018 (Sei nº 2638423), do sistema Euro 5 para o Euro 6 para o ano de 2023, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, o que levou a recomendar a vigência de 6(seis) meses nas respectivas atas para esse RPN.

1.19. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), com período de 6(seis) meses de vigência, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de ônibus escolar, rural, acessíveis, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.

1.20. Dessa forma, entende-se que a assistência técnica e financeira por meio de pregões eletrônicos de RPN, viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas, e áreas urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

1.21. Importante salientar que, no período de pandemia, o Programa Caminho da Escola, assim como outros voltados para a educação, como PDDE, PNATE e PNAE, não foi totalmente descontinuado, no intuito de não prejudicar os milhões de crianças e jovens brasileiras que dependem de alguma forma dessa assistência prestadas pela União, pois continuou a análise e aprovação de demandas, empenho e pactuação pelo PAR, além de atuar para a distribuição dos veículos aos entes governamentais que já haviam contratado e aguardavam os veículos.



1.22. Neste contexto, apesar da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a classificação da situação mundial da doença como pandemia, que se perdura até os dias atuais, a grande maioria das escolas estão em processo de retorno das aulas presenciais, e necessitam dos veículos, de modo a evitar que os alunos não encontrem no transporte escolar uma dificuldade a mais além das que decorrem da pandemia.

1.23. Por fim, de modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado por meio do Decreto nº 10.660 de 25 de março de 2021 o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

1.24. Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de registro de preços nacional para contratação de empresas especializadas no fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda em vigor, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (ambas de Licitação e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão Eletrônico), e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.25. No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

1.26. Alinhamento aos instrumentos de planejamento



1.26.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, no Inciso VII, a CF define que o:

[...]

dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). (Grifo nosso)

1.26.2. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

1.26.3. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

1.26.4. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de transporte escolar. Nessa direção, a proposta desta licitação se alinha as estratégias 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação



Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

[...]

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

[...]

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

[...]

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

[...]

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

[...]

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; (Lei 13.005/2014 - PNE 2014/2024).

1.26.5. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e o acesso ao transporte escolar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas



e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela Política Pública de Transporte Escolar, implementada por meio do Programa Caminho da Escola.

1.26.6. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, a contratação objeto deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2018 a 2022, e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

1.26.7. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM), conforme artigo 44, inciso I da Portaria nº 566, de 2 de novembro de 2019:

[...]

Art. 44. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM compete:

I - Desenvolver e implementar modelos, estratégias e processos para compras de bens e contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação executados pelo FNDE, especialmente os do Registro de Preços Nacional - RPN;

[...]

III - coordenar os procedimentos internos e a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

[...]

1.26.8. O planejamento do RPN para o Programa vai ao encontro ao estabelecido pela Lei nº 12.816/2013 (Sei nº 2695931), pelo Decreto nº 6.768, de 2009 (Sei nº 2696731), e pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021 (Sei nº 2696741), que definem que o Governo Federal, por meio do FNDE, deve atuar no apoio aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, prestando assistência técnica e financeira, disciplinando os procedimentos para apresentação de propostas de iniciativas, prazos e critérios para a seleção e aprovação dos beneficiários do Programa, definir modelos de veículos, e estabelecer a quantidade máxima de itens a serem adquiridos pelo proponente, de acordo com diretrizes territoriais e populacionais, no intuito de contribuir para a redução da evasão escolar.



1.26.9. Nessa linha regulamentar, cabe destacar que esse atendimento pelos pregões eletrônicos de Registro de Preços Nacional (RPN), também se encontra previsto na Lei nº 12.695, de 2012 (Sei nº 2696758), atualmente regulamentada pelas Resoluções CD/FN)DE nº 03 (Sei nº 2696734) e 04 (Sei nº 2696737) de 2020 do Plano de Ações Articuladas (PAR), plataforma de execução do Programa Caminho da Escola.

1.26.10. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 A equipe de planejamento levantou as informações em relação a contratação anterior que são descritas a seguir:

2.2 Histórico

2.2.1 A consolidação do processo de registro de preços para ônibus escolares, com suas especificações e procedimentos foram amplamente debatidos durante a sua existência desde 2007, com o registro de Audiências Públicas em todos os processos anteriores, em 11 (dez) pregões eletrônicos (18/2011; 10/2012; 50/2012; 29/2013; 63/2013; 42/2015; 43/2015; 18/2017; 19/2017; 11/2019; 06/2021), com a publicação de trinta e duas Atas de Registro de Preços no período.

2.2.2 De acordo com o acompanhamento do atendimento do Programa Caminho da Escola foram adquiridos mais de 57 mil ônibus escolares, no período de 2008 a 2020, conforme demonstrado no Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº 2698045) e na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Histórico de acompanhamento de quantidade de ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		Total
	Ônibus Escolar rural	Ônibus Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	1.151	-	641	-	599	-	2391
2009	285	-	2.186	-	1.004	-	3475
2010	747	-	4.363	-	1.115	-	6225
2011	316	-	1.689	-	853	-	2858
2012	450	9	10.650	1.307	897	906	14219
2013	31	-	3.012	743	2.340	127	6253
2014	295	-	2.129	393	967	268	4052
2015	61	-	52	16	354	50	533
2016	-	-	1.808	55	1.155	216	3234



2017	-	-	-	1.354	120	6	1480
2018	-	-	987	109	816	6	1918
2019	-	-	3.940	402	3.702	59	8103
2020	-	-	1.427	228	718	79	2452
Total Geral	3.336	9	32.884	4.607	14.640	1.717	57.193

Fonte: SIMEC/PAR e SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.3 A característica voluntária e discricionária de atendimento do Programa Caminho da Escola, limitada por fatores como econômicos e de capacidade administrativa dos entes federados, leva a essa variação do quantitativo adquirido em todos os exercícios, verificada nesses mais de 10 anos de execução do Programa. Esse é um fato que dificulta o planejamento, especialmente para definição de uma metodologia padronizada para mensurar a quantidade e subsidiar os certames licitatórios, e de alcançar a universalização do atendimento, almejada pela sociedade.

2.2.4 No intuito de promover políticas que contribuam em mudar a situação de desigualdade social no País, por meio da busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, uma ação importante do Programa Caminho Escola tem sido atender o maior número de municípios. Dessa forma, os veículos adquiridos beneficiaram em momentos diferentes, redes de ensino em 5.500 municípios, chegando a 99% dos entes federados, conforme dados apresentados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Histórico de acompanhamento de quantidade de municípios beneficiados com ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Quantidade de Município(s)*						Total - Município(s)*
	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		
	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	410	-	545	-	233	-	1.134
2009	67	-	1790	-	332	-	2.103
2010	135	-	2096	-	240	-	2.354
2011	83	-	831	-	251	-	1.103
2012	70	1	3020	949	141	29	3.248
2013	6	-	1340	429	271	42	1.837
2014	39	-	1056	210	173	67	1.430
2015	11	-	38	10	76	1	131
2016	-	-	1002	48	146	30	1.167
2017	-	-	-	885	57	5	987
2018	-	-	486	95	195	6	736
2019	-	-	1.594	352	525	11	2.482
2020	-	-	671	172	196	36	989
Total Geral	730	1	5.500	1.515	1.284	155	5.500



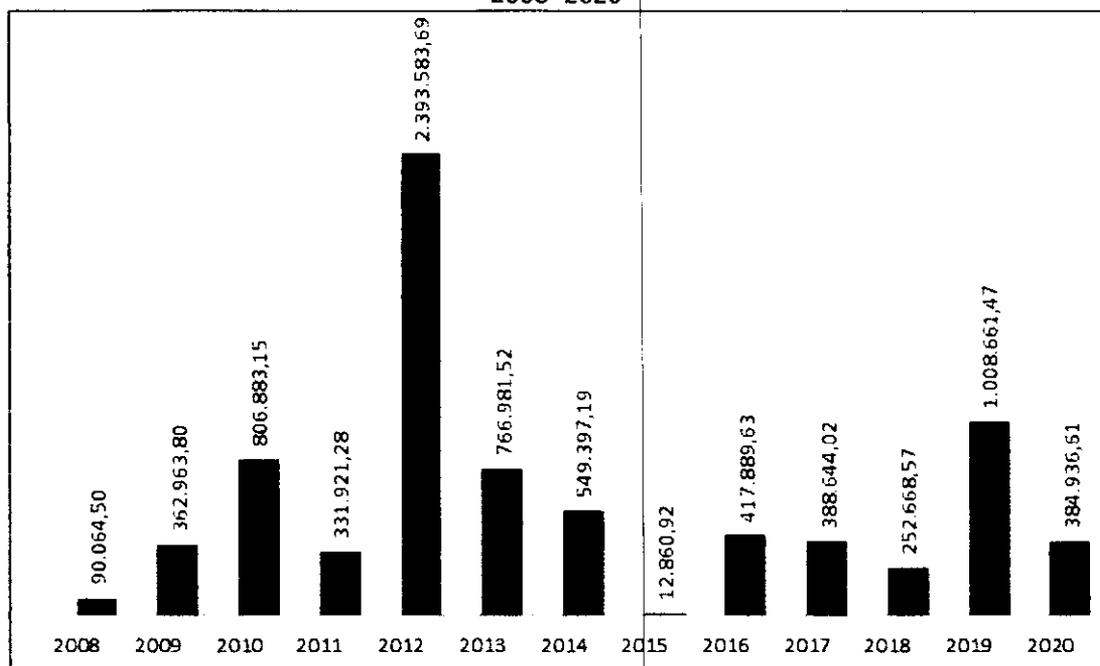
* No cálculo dos totais foram considerada(o)s apenas Município(s) distinto(s).

Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.5 Entretanto, o alcance desse objetivo - de atender a toda a rede de ensino - é complexo e dependem de longas e difíceis negociações pela repartição justa de recursos a cada política pública educacional, considerando sua característica voluntária e discricionária, e os crescentes contingenciamentos orçamentários, impostos às áreas sociais, impactados e motivados pela crise econômica e fiscal que vem ocorrendo no País nos últimos anos, o que leva à escassez dos orçamentos disponibilizados na Lei Orçamentária Anual da União.

2.2.6 Com esse esforço o Programa Caminho da Escola teve garantido os recursos repassados pelo Governo Federal, para contribuir com a manutenção desta Política, mesmo que de forma oscilante em seus anos de existência. De 2008 a 2020 foram repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios um montante de 7,7 bilhões de reais, viabilizando a aquisição pelos entes federados de 37.491 ônibus escolares. O Gráfico 2 a seguir registra esses valores, destacando o ano de 2012, quando sua execução foi incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), obtendo o maior orçamento apresentado no período, que permitiu a aquisição de 11.957 ônibus escolares, beneficiando cerca de 4 mil municípios.

Gráfico 2 - Histórico de acompanhamento de execução orçamentária de ônibus escolares 2008- 2020



Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.7 Ainda nesse contexto da narrativa de certames anteriores, foi levantado o histórico de utilização dos Registros de Preços Nacionais (RPN)



dos pregões eletrônicos realizados e consolidados pela DIRAD/CGCOM, conforme Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2698260), demonstrado na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Histórico de quantidade de pedidos de adesão das Atas de RPN de ônibus escolares registrados e utilizados – 2011 a 2020

Nº Pregão	QTD TOTAL REGISTRADA	QTD TOTAL UTILIZADO
18/2011	4.060	10.209
10/2012	800	2.652
50/2012	8.000	9.014
29/2013	1.000	1.282
63/2013	8.000	4.121
42/2015	4.500	2.856
43/2015	250	22
18/2017	400	400
19/2017	5.600	5.463
11/2019	6.600	6.135
06/2021	7.000	6.689
Total Geral	46.210	48.843

Fonte: SIGARP/FNDE – Caminho da Escola - Acesso em 16/03/2022

2.2.8 A análise desse levantamento permite concluir que da previsão de 7.000 veículos planejados para o último Pregão nº 06/2021, cujas atas estão vigentes até setembro de 2021, já foi utilizado cerca de 95,6%.

2.2.9 Ainda se destaca que o saldo de veículos da Ata ocorre principalmente em itens do citado Pregão de maior valor (281 ORE 0 4X4, com valor de R\$ 525.000,00), e seu pedido via PAR/SIMEC depende de interesse de reprogramação de planejamento por parte dos entes governamentais, o que demanda maior tempo para revisão e análise técnica.

2.2.10 As situações e informações apresentadas levam ao entendimento da importância histórica dessa assistência do RPN para apoio as redes de ensino das esferas governamentais, e de sua imprescindível continuidade.

2.3 Inconformidades encontradas

2.3.1 A estimativa de quantidades não foi suficiente para atendimento aos entes federados com pedidos pactuados por meio do PAR, com recursos do Governo Federal. Mesmo com a previsão de quantitativo para aquisição dos veículos com recursos próprios, baseada no histórico de pedidos no SIGARP, houve uma grande e inesperada procura para aquisição com esses tipos de recursos, o que não foi possível prever.

2.3.2 Com relação a gestão das Atas de Registro de Preços, cabe registrar que nem todos os quantitativos de itens devem ser totalmente utilizados, mesmo havendo demandas aprovadas e empenhadas com recursos da União no PAR. Essa não utilização ocorre devido aos pedidos de



adesão que não são finalizados, por questões que envolvem os entes federados ou os fornecedores, quanto a desistência, problemas na assinatura de contratos, dentre outros motivos, que resultam no cancelamento dos pedidos nos últimos dias de vigência das Atas, mas não em tempo hábil, para que os entes federados com iniciativas aprovadas, realizem a reformulação dos itens e pactuem o Termo de Compromisso com o FNDE, resultando em saldos de quantidade de veículos que não são utilizados.

2.3.3 Outra questão que se relaciona a gestão das Atas, se refere ao acompanhamento da gestão dos contratos junto aos entes federados. Apesar de receber os recursos financeiros pactuados para a compra do ônibus, alguns fornecedores relatam dificuldade de recebimento dos valores contratados para os itens entregues. Nesse caso, ao ser notificado, o FNDE contata os entes para verificar a situação, e recomenda a regularização do pagamento, se o veículo entregue estiver em conformidade com os termos contratuais.

3. EXAMES DOS NORMATIVOS

Normativos existentes

Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativos gerais

Normativos	Descrição
Lei nº 8.666/1993	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
IN SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Decreto nº 7892/ 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui



Normativos	Descrição
	a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa 73/2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 10.133/2021	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser contratados, se encontram definidos nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT), reunidos no Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº 2696782).

4.2 Requisitos específicos necessários ao atendimento da necessidade.

Item	Especificação
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59



Item	Especificação
	(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o

4.3 Critérios e Práticas de sustentabilidade

4.3.1 Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores), de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3.2 As contratações previstas para o certame serão realizadas seguindo as diretrizes para cuidados com o meio ambiente, indicadas pelo CONAMA, conformes normas relacionadas no Item 3.1, e de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.4 Prazo da vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1 O prazo de vigência da ata é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Prazo de Vigência do Contrato

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.6 Controle da qualidade

4.6.1 Os veículos estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.6.1.1 Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

4.6.1.2 Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no CIT

4.6.2 A 1ª Etapa do Controle de Qualidade (Avaliação de Protótipo) da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.



4.6.3 Fase 1 – Análise da Documentação

4.6.3.1 Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);
- e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
- f) Manual do Usuário;
- g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro e transferidor ou goniômetro;
- h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);
- i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
- j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);



l) Relatório ou laudo de ensaio da verificação da força de antiesmagamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

m) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

n) 16 (dezesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo.

4.6.3.2 Dependendo do modelo específico de ônibus, podem haver variações documentais.

4.6.4 Fase 2 – Inspeção do Protótipo

4.6.4.1 Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

4.6.4.2 A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

4.6.5 A 2ª Etapa do Controle de Qualidade (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues) ocorrerá qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados.

4.6.6 Análise Documental

4.6.6.1 Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção etc. Os documentos solicitados são: a) Cronograma de Produção e Entrega; b) Termo de Garantia; c) Informativo de Comercialização do Protótipo e d) Plano de Correção.

4.6.7 Análise da Produção

4.6.7.1 Tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade



4.6.7.2 A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

4.6.8 Análise dos Produtos Entregues

4.6.8.1 Tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE.

4.6.8.2 A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção.

4.6.9 Normativos específicos do Ônibus Rural Escolar (ORE)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

Resoluções do Contran n.º: 14/1998, 48/1998, 87/1999, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 383/2011, 386/2011, 16/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 535/2015, 556/2015, 580/2016, 629/2016, 643/2016, 644/2016, 646/2016, 707/2017 e suas atualizações, e Deliberação Contran nº 140/2015.

Normas ABNT NBR: 5426/1985, 9714/2000, 13776/2006, 11003/2010, 14022/2011, 15570/2011, 7337/2014, 9491/2015, 10966/2015, 6091/2015, 15646/2016, 16558:2017 e suas atualizações.

Norma ABNT NBR ISO: 1585/ 1996, 1176/2006 e suas atualizações.

Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.

Resoluções Conama n.º 272/2000, n.º 403/2008 e n.º 415/2009, e suas atualizações.

NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.

Portaria Inmetro n.º 642/2012 e suas atualizações.

5. QUADRO DE SOLUÇÕES NO MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A partir das especificações técnicas já praticadas pelo Programa nos últimos pregões e, após a fase de inspeção de protótipo do Pregão 06/2021, ficou notória a necessidade de modernização e melhoria de diversas características técnicas dos veículos em questão, visando ampliação das



condições de segurança, conforto e padronização, sempre primando pelo objetivo de proporcionar melhores condições de acesso do alunado à educação de qualidade.

5.2 Nesse intuito, realizou-se, em outubro de 2021, encontro técnico com os representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos sucessivos registros de preços do FNDE para avaliação e propositura de melhorias, adequações e modernizações em componentes e tecnologias dos veículos do Caminho da Escola. Os pontos debatidos e as alterações firmadas são substanciais e serão detalhadas à frente.

5.3 A partir dessas alterações, a equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado específico para o mesmo produto deste objeto de contrato. No entanto observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus nos órgãos da administração Pública, diferentes do modelo padronizado do Programa Caminho da Escola, e outros com similaridades aos modelos padrões, mas não com as alterações e inovações estabelecidas nos novos Cadernos de Informações Técnicas para este certame, conforme pode ser conhecido nos documentos dos pregões constantes do Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº 2830190) .

5.4 Em primeiro lugar, analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública e de produtos correlatos ofertados pelo setor privado, de modo a verificar a compatibilidade da licitação contratada com o já praticado em outras contratações e com o disponível pelo mercado. Após esta etapa, buscou-se averiguar a competitividade do setor e sua respectiva capacidade produtiva, com o intuito de avaliar se o mercado brasileiro dispõe de fornecedores suficientes para gerar competição e se pode suprir a eventual demanda.

5.5 Por fim, para o planejamento da primeira fase preparatória da licitação realizou-se a Audiência Pública 06/2021, contando com a participação de representantes de interessados do mercado, e o relatório desta pode ser visualizado por meio do documento Sei nº 2681792.

5.6 Identificou-se algumas particularidades relevantes para realização da análise comparativa entre as variações nas compras públicas e no mercado, e para efetivar tal análise, organizou-se o levantamento em itens a seguir relatados.

5.7 Levantamento e estudo das alternativas/soluções em diferentes fontes junto ao mercado fornecedor.

5.7.1 Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foi realizada pesquisas para se conhecer as soluções já adotadas pela administração pública. Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos como o Portal de Compras do Governo Federal



(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) com a pretensão de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGAME/CGCOM com licitações que foram efetivadas por outras entidades/órgãos nos últimos anos (2020-2021).

5.7.2 Foram identificadas apenas duas licitações feitas por outros órgãos/entidades Estaduais no período referido, conforme documentos encartados no Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2701856), que estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE, conforme registrado no Quadro 2 a seguir. Entretanto, há que se destacar que ambos os pregões não contemplam todas as alterações que foram determinadas para as especificações técnicas dos veículos neste novo certame e que serão melhor detalhadas à frente.

Quadro 2 - Pregões de ônibus escolar de outros órgãos

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE/SP https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pesquisa_publica.aspx?chave=	36/00250/21/05 - 18/10/2021	800	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 2.100 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/SE DUC	200	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. (LOTE DESERTO)
		350	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no



ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM	Rubrica
			<p>mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. (LOTE FRACASSADO)</p>	
		350	<p>Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>	
		100	<p>Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento, baseado em Sites dos órgãos

5.8 Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e/ou serviços integrantes.



5.8.1 Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento da licitação constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

MARCOPOLO - <https://www.marcopolo.com.br/marcopolo/senior-escolar>

Segurança, qualidade e robustez, o Senior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

No site da empresa Marcopolo há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus feito para o Programa Caminho da Escola, inclusive o passo-a-passo de como aderir ao Programa e as atas para adesão.

MASCARELLO - <http://mascarello.com.br/pt-BR/onibus/iveco-escolar>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

No site da empresa Mascarello há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus escolar.

AGRALE - <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração.

Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/ma-150-rural-1/68/>



5.9 Análise da competitividade e capacidade produtiva

5.9.1 Para indicar a oferta para a aquisição de Ônibus Escolar é necessário levantar informações dos setores produtivos deste bem. Com isto, é possível garantir a competição de empresas e identificar se o mercado possui condições de atender a demanda projetada.

5.9.1.1 Foi realizada uma busca do código da CNAE 2.0 - classificação do IBGE mais utilizada pelas empresas participantes dos PE nº 11/2019 – FNDE, PE nº 18/2020 - Prefeitura Municipal de Codó - MA e PE nº 446/2019 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO. O Quadro 3 a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 3 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Indústria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Auto Peças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARDISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.2 Da análise destas informações verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 7 (sete) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal. Dentro destas



empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 6 a seguir:

Tabela 6 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Total	18	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.3 Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.9.1.4 No entanto, foi possível extrair estes dados dos sítios das associações de fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA – (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus – FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2019, foram produzidos o total de 22.288 ônibus e 12.817 carrocerias de ônibus em 2019, segundo dados da ANFAVEA. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 31% da produção nacional de ônibus.

5.9.1.5 Do sítio da ANFAVEA também foi possível extrair a produção de chassis de ônibus por empresa. Esta informação nos permite avaliar a concorrência setorial por meio do índice Herfindahl-Hirschman (IHH), utilizado como medida da dimensão das empresas relativamente à sua indústria. Assim, define-se como a soma dos quadrados das quotas de mercado das empresas que compõem o ramo de atividade em que as quotas de mercado são expressas em percentagens



(valores decimais). A aplicação do IHH, pode ser observada na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Empresa	Quantidade Produzida	Quota	IHH
AGRALE	2,229	11%	0.011339625
IVECO	253	1%	0.00014609
MAN (VOLKSWAGEN CAMINHÕES)	5,509	26%	0.069266635
MERCEDES-BENZ	11,146	53%	0.283541495
SCANIA	901	4%	0.001852798
VOLVO	744	4%	0.001263352
Outras empresas	150	1%	5.13524E-05
Total	20,932	100%	0.367461348

Fonte: ANFAVEA

5.9.1.6 Assim, o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

5.10 Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de um terço da capacidade nacional no ano de 2019. Tendo em vista que dentro destes valores de produção estão incluídas as atas geradas pelo FNDE e executadas pelos municípios, parte-se do pressuposto que o mercado é capaz de atender a demanda em tela. Por fim, verificou-se há alta concentração setorial, mas que pode ser dirimida adotando-se as sugestões constantes neste documento. Ademais, todas as montadoras de ônibus escolares que participaram da Audiência Pública nº 06/2021 declararam capacidade operacional em atender a demanda do FNDE proposta.

5.11 A capacidade operacional de verificação da qualidade dos veículos

5.11.1 Durante a execução do Programa, o FNDE vem atuando junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:

Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020



Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -
INMETRO - INMETRO

Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	6983 28	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	6937 93	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018
6092	6913 08	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	6868 24	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	6788 62	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.11.2 Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.11.3 Atualmente, devido as dificuldades de vistoria in loco na situação da pandemia, a cooperação para a vistoria dos veículos pelos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro, aguardam a publicação do novo decreto que disciplina o Programa Caminho da Escola. As tratativas para viabilizar a publicação desse Decreto estão a cargo do Ministério da Educação, por meio do Processo SEI 23034.029905/2020-21, o qual já realizou a análise jurídica e encontra-se no Gabinete do Ministro para envio à Casa Civil.

5.12 Análise da solução atualmente utilizada pelo FNDE.

5.12.1 Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, ainda que com significativas alterações (acréscimos de componentes e tecnologias) de especificações técnicas para sua modernização e otimização, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento



do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.12.2 Pela avaliação, identificou-se diferença nos valores de preços referenciais dos veículos, que indica um aumento considerável em comparação aos valores dos últimos pregões. Tal fato, foi motivado pela situação de pandemia da Covid-19, que vem afetando diretamente as empresas que atuam na produção dos ônibus escolares, quanto aos insumos, itens, serviços e pessoal que compõem a fabricação. Destacamos, ainda, que a diferença de valor pode ser atribuída também às melhorias técnicas das especificações dos veículos que foram amplamente observadas e discutidas e embasadas nas normas atualizadas, conforme se detalhará à seguir.

5.12.3 Foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP) para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define a utilização do Painel de Preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia e pesquisa direta aos fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.12.4 Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.13 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.13.1 Devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.13.2 O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.007/2017, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.13.3 A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira,



promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.13.4 Com o encerramento dos saldos das Atas do último registro de preços faz se necessária a realização imediata do certame, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, as redes de ensino, e principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.13.5 Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme detalhamento destes Estudos Preliminares, devido à natureza do veículo a ser adquirido, a contratação deverá ocorrer com definição de unidade de medida por tipo de item para fins de preço unitário para viabilizar a aquisição, em conformidade com a súmula 247 do Tribunal de Compras da União.

6.2 A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, se encontram previstas nos seguintes documentos elaborados para subsidiar o certame:

- a) Modelo da Proposta de preços;
- b) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
- c) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
- d) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
- e) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;
- f) Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3 As especificações dos itens a serem licitados foram gerados a partir de colaboração de entidades técnicas com universidades (CEFTRU/UnB, CECATE/UFG), e do Inmetro, além de contar com eventuais colaborações de fornecedores por meio de reuniões técnicas e audiências públicas, de modo a atender a finalidade do Programa Caminho da Escola por meio de soluções técnicas e economicamente viáveis, conforme registrado na Tabela 8 conforme segue:

Tabela 8 - Quantitativo dos veículos a serem disponibilizados para adesão ao RPN

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Unidade de Medida
------	-----------------	------------	-------------------



1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	900	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	750	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1.400	Unidade

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2696821).

6.4 Após vistorias dos protótipos do Pregão 06/2021, verificou-se a necessidade e oportunidade de realizar aperfeiçoamentos e melhorias nos modelos de veículos. Focando no objetivo central do Programa em prover transporte com segurança e conforto para o alunado, foi realizada reunião técnica com representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos Registros de Preços do Caminho da Escola para discutir e aprimorar o Caderno de Informações Técnicas com todas as inovações e adequações necessárias para essa nova fase.

6.5 As 29 melhorias relacionadas a seguir, foram discutidas na reunião técnica e em audiência pública com representantes do FNDE e das Empresas, inclusive em atendimento às normas vigentes para os assuntos, que decidiram por realizar as alterações no próximo certame, restando algumas delas para os certames que se seguirem dada a complexidade e a necessidade de estudos técnicos e científicos das necessidades tecnológicas solicitadas pelo FNDE e que ainda não são executáveis por parte dos fornecedores. Algumas alterações serão atendidas a partir de 2023, dada a grande mudança estrutural dos chassis dos veículos definida pelo Proconve P8:

- 1. Alteração do Protetor de Câter;**
- 2. Alteração nos parâmetros de pintura;**
- 3. Melhoria e padronização das adesivagens;**
- 4. Alteração de segurança na altura do lacre da porta de emergência;**
- 5. Alteração de segurança e estabelecimento de procedimentos para impedir movimentação do veículo com portas abertas;**
- 6. Estabelecimento de teste de segurança para verificação de pressão antiesmagamento da porta;**
- 7. Exclusão de Pega-mão;**
- 8. Melhoria de segurança das condições de iluminação interna e externa do veículo;**
- 9. Alteração de segurança do assoalho do veículo para material antiderrapante;**
- 10. Alteração de segurança de sistemática de proteção de fiação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);**



11. Inclusão de segurança de novos perfis de transposição de fronteiras no DPM;
12. Alteração na disposição da ventilação de teto;
13. Adequações de conforto na regulagem de cinto do motorista;
- 14 - Alteração nas poltronas acessíveis;
15. Revisão de itens de segurança, como o apoio de braço em bancos sobre a caixa de rodas;
16. Alteração em conforto para cintos retráteis nas poltronas dos estudantes;
17. Novo compartimento para guarda de colete torácico;
18. Nova sistemática para fixação da cadeiras de rodas;
19. Estudos para inclusão da segunda cadeira de rodas;
20. Adequação do atenuador sonoro noturno;
21. Melhoria de conformo e modernização com inclusão de entradas USB nas poltronas dos estudantes;
22. Alteração na sistemática de operação de saída de emergência;
23. Adequação dos martelos das janelas de emergência;
24. Inclusão de Ar condicionado (Próxima fase);
25. Inclusão de Wi-fi (P róxima fase)
26. Inclusão de componentes de rastreamentos dos veículos (Próxima fase);
27. Inclusão de Pneu trativo;
28. Estudos para alteração do sistema limitador de velocidade de 70km/h na descida;
29. Alteração do sistema para transmissão automática (Próxima fase).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Após a realização dos estudos necessários, verificou-se o descabimento da divisão de cada item por região, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

7.2 Uma das justificativas foi tratada no item 5.7.1.6, que o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo



a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

7.3 Além disso, a localização das fábricas, concentradas no Sul-Sudeste, é um ponto que poderia encarecer o valor dos ônibus eventualmente adquiridos por regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

7.4 Cabe ainda, destacar que a inviabilidade técnica da divisão dos itens se justifica considerando que cada item apresenta características semelhantes, e a perda de escala com a divisão do item ocasiona o encarecimento do produto, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.

7.5 Dessa forma o julgamento da Licitação será o de Menor Preço por Item, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

7.6 Apontamos para adoção desse critério de julgamento, pois o objeto da contratação constitui-se de solução por tipo de veículo, o que garante ao certame os melhores resultados para os Entes das três esferas de governo. Destacamos que a adoção deste critério não restringirá a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

8.1 Para realizar a estimativa de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos, necessária para atendimento das demandas de veículos escolares planejados e analisados tecnicamente, com status de aprovados e represados no Plano de Ações Articuladas (PAR), e também a quantidade de veículos para atender aos entes federais que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

8.2 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN; que houve a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021; que a atual capacidade de fabricação do mercado é precária, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, por fim a mudança, para o ano de 2023, do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso



rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, se propõe um Registro de Preços Nacional por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo levantado.

8.3 Seguindo essa direção, a definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos, parte integrante deste Estudo (Sei nº 2696821), transcrito para a Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Resultado do levantamento de quantidade por quantidade de ônibus escolares

Tipo de Veículo	Total Previsto	Proposta para o pregão
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	912	900
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	746	750
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	792	800
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1385	1400
Total Geral	3.834	3.850

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2274631).

8.4 Considerando se tratar de uma estimativa de quantitativo para planejamento de compra nacional, foi utilizado o processo de arredondamento, eliminando os algarismos de menor significância em relação ao número real, para deixar os números mais acessíveis e facilitar os cálculos. Dessa forma foi feita uma aproximação, arredondando o total previsto para cada tipo de ônibus, para a unidade de centena mais próxima. Essa estimativa facilita o cálculo dos preços dos veículos, e permite uma margem de erro menor, em relação à quantidade real de adesão dos veículos por meio das Atas de Registro de Preços, quando de sua disponibilidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se



locomover entre suas residências e as escolas, cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios diretos	Benefícios Indiretos
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade.
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado e apenso no Anexo X - Mapa de Risco (Sei nº 2691062).

11.2 E, por fim, considerando tratar-se de serviço a ser prestado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos estados e municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

12. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

12.1 Considerando se tratar de RPN, a Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos Orçamentos dos Estados, DF e Municípios. No caso de recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pelo Plano de Ações Articuladas, a Dotação Orçamentária correrá à conta do Orçamento da União.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do



setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

13.2 A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.3 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN;

13.4 Considerando a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021;

13.5 Considerando a diminuição de capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País, conforme dificuldades de produção indicadas pelas empresas participantes na Audiência Pública 01/2021 e,

13.6 Considerando a mudança do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus



escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel para o ano de 2023 e,

13.7 Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo, levantado para cumprir a atual necessidade para eventual aquisição de ônibus escolar, pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.8 Declaramos expressamente que a realização de Registro de Preços Nacional para aquisição pelos entes federados é viável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

Brasília, 17 de março de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação

Djaílson Dantas de Medeiros
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

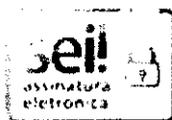
Andreia Couto Ribeiro
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

Tayana Ferreira Machado
Representante da Área requisitante
COACE/DIRAE

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Representante da Área Administrativa/licitações
CGCOM/DIRAD

Anexos:

- Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº 2696441);
- Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem Ata em 2021 (Sei nº 2696519);
- Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº 2696782);
- Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos (Sei nº 2696821);
- Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº 2698045);
- Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2698260);
- Anexo VII – Mapa comparativo de preços (Sei nº 2829588);
- Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº 2830190);
- Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2701856);
- Anexo X – Mapa de risco (Sei nº 2691062).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 17/03/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º,



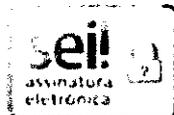
da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 17/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 17/03/2022, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Técnico(a) de Nível Superior**, em 18/03/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828113** e o código CRC **90067608**.



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação/ descrição	Marca/ Modelo	Unidade De medida	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:



1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º:		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º	
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).



6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1 Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2 A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3 Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.



7.3 O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8 DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1 O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2 O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3 O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS



10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

iii. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Este pregão possui 1 Ata Complementar
[Ver Ata Posterior](#)

153173.22022.51683.49697590214264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00002/2022 (SRF)

Às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 342 de 05/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23034035045202146, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 e com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Em análise

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.400

Valor Estimado: R\$ 415.164,4700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 e com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	Não	Não	900	R\$ 480.000,0000	R\$ 432.000.000,0000	01/04/2022 09:12:28
	MARCA: MARCOPOLO						
	FABRICANTE: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS						
	MODELO / VERSÃO: VOLARE V8L ATTACK 8						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar - ORE 1 - ônibus rural escolar pequeno (marca e modelo indicados)						

em campo próprio no Compranet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo de transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (dpm), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 276 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção - posicionado na parte dianteira da plataforma, com potência de 152cv, motor com potência de 152cv, veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h.caixa de transmissão manual e sincronizada, embreagem com acionamento hidráulico, veículo equipado com 02 eixos: 01 dianteiro direcional não trativo e 01 traseiro trativo.eixo traseiro motriz com rodado duplo e dispositivo de bloqueio automático, direção hidráulica, suspensão metálica com molas do tipo parabólica na dianteira e traseira nos eixos com altura e resistência adequadas para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista - o sistema atende ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Ralo de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saídas dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo traseiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta - a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assolho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. 02 dispositivos de ventilação no eixo longitudinal. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento à propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes duplas e triplas com apoio de braço, com porta material escolar. Todos os assentos com cinto de segurança. Porta mochila preso ao teto. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Pega mão instalado nas poltronas. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizador traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 900 (novecentos) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema Compranet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 600.000,0000	R\$ 540.000.000,0000	05/04/2022 09:59:09
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	-----	------------------	----------------------	---------------------

Marca: VOLARE

Fabricante: VOLARE

Modelo / Versão: ACCESS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Não	Não	900	R\$ 617.813,0000	R\$ 556.031.700,0000	04/04/2022 20:04:31
--------------------	---	-----	-----	-----	------------------	----------------------	---------------------

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 8.160ODR ORE1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27º, ângulo saída 25º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da sala da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 617.813,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 480.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 478.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:42:53:963

R\$ 472.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 450.648,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 449.845,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 448.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 445.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 441.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 439.800,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 460.000,0000	30.314.561/0006-30
R\$ 430.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 460.100,0000	06.020.318/0001-10
R\$ 420.000,0000	36.374.273/0001-43
R\$ 338.000,0000	06.020.318/0001-10

05/04/2022 10:42:59:790
05/04/2022 10:43:19:717
05/04/2022 10:43:30:277
05/04/2022 10:43:47:097
05/04/2022 10:43:55:703
05/04/2022 10:44:02:270
05/04/2022 10:44:13:383
05/04/2022 10:47:24:317
05/04/2022 10:47:58:207
05/04/2022 10:51:08:890
05/04/2022 10:57:37:423
05/04/2022 11:01:00:087



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:04:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 10:36:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 10:57:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 10:57:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 430.000,0000 e R\$ 460.100,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:02:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:02:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:44:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:16:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:45:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:19:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:16:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000.
Habilitação de fornecedor	20/06/2022 15:21:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	Não	Não	750	R\$ 541.620,0000	R\$ 406.215.000,0000	01/04/2022 08:52:54

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS

Modelo / Versão: VOI ARE V8L 4X4 ATTACK 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) - ônibus com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), (marca e modelo indicados em campo próprio no Comprasnet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm (tolerância 6% total do veículo), capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de Injeção - posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE1 4x4. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçada na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saídas dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo dianteiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta - a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assolho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. Ventilação interna. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento a propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes tipo sofá com apoio de braço, porta material na parte traseira da poltrona. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência,

escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 750 (setecentas e cinquenta) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da cotação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilômetros. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema Comprasnet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.273/0001-43 INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Sim Sim 750 R\$ 600.000,0000 R\$ 450.000.000,0000 05/04/2022 09:58:49
Marca: VOLARE
Fabricante: VOLARE
Modelo / Versão: ACCESS 4X4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.
Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 541.620,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 541.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:10:03:827
R\$ 540.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:11:45:753
R\$ 539.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:13:41:097
R\$ 533.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:16:23:667
R\$ 531.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:18:16:217
R\$ 550.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:18:28:077
R\$ 525.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:21:15:170
R\$ 498.500,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:23:18:637
R\$ 500.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:24:37:833

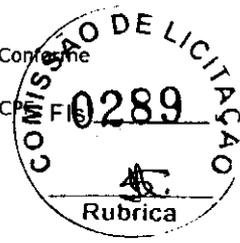
Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:28:00:067	05/04/2022 11:29:14:743	Fornecedor enviou lance	R\$ 498.490,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:05:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 11:03:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 11:22:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 11:22:59	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 525.000,0000 e R\$ 550.000,0000.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:28:00	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	05/04/2022 11:28:00	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/04/2022 11:29:14	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 36.374.273/0001-43 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 498.490,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:29:14	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	05/04/2022 14:24:13	Recusa da proposta. Fornecedor: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 498.490,0000. Motivo: Empresa não manteve a proposta (solicitou sua desclassificação por equívoco na cotação)
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:37:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:30	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:46:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:46:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 15:04:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:09:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:18:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:41:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:51:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Aceite de proposta	20/06/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-

15:17:56 30, pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 e com valor negociado a R\$ 485.000,0000. Motivo: Confirmação
 negociação registrada no chat.
 Habilitação de 20/06/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ/CPF
 fornecedor 15:21:42 30.314.561/0006-30



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. Marca: IVECO Fabricante: On Hghway Brasil Ltda Modelo / Versão: Bus 10-190 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	800	R\$ 473.000,0000	R\$ 378.400.000,0000	05/04/2022 09:57:28
36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Marca: VOLARE Fabricante: VOLARE Modelo / Versão: ACCESS OFF ROAD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 600.000,0000	R\$ 480.000.000,0000	05/04/2022 09:59:09
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS Marca: Volkswagen Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI Modelo / Versão: VW 10.160ODR ORE2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar médio, procedência nacional, marca VW, modelo 10.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 2, comprimento 9.525mm, capacidade carga útil líquida min 3.000kg e capacidade 44 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longitudinal retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 28º, ângulo saída 17º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 travivo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6,75"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (235/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah, Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/aria protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.240mm, largura externa 2.320mm, corredor min 300 mm, altura externa 3.025mm, altura interna 1.935mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura min de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta de serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre min 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembacador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lilexras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo para futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e internos; 4 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, cfe caderno informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	800	R\$ 671.250,0000	R\$ 537.000.000,0000	04/04/2022 20:04:31

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 671.250,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 473.000,0000	36.519.422/0001-15	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 500.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:13:09:183
R\$ 480.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:14:37:323
R\$ 506.110,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:22:35:080
R\$ 460.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:30:53:303
R\$ 455.000,0000	36.519.422/0001-15	05/04/2022 10:31:22:953
R\$ 357.400,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:34:38:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:05:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 10:08:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 10:30:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 10:30:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 473.000,0000 e R\$ 506.110,0000.
Encerramento	05/04/2022 10:35:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 10:35:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:17:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:46:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:19:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Recusa de proposta	08/06/2022 10:20:27	Recusa da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 357.400,0000. Motivo: A empresa informou não ser possível prorrogar a validade de sua proposta, conforme registrado no chat. Ausente a necessidade de abrir processo sancionatório.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:37:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 16:43:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:08:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:33:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Em análise	20/06/2022 15:21:17	Item Em Análise. Motivo: Aguardando análise técnica sobre a proposta apresentada para o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Não	Não	1.400	R\$ 710.000,0000	R\$ 994.000.000,0000	04/04/2022 20:04:31

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 15.190ODR ORE3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25º, ângulo saída 19º. Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saída da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio,

lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital; para-brisas externos "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Paineis traseiro fechado com compartimento iluminado, guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, min 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 710.000,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 471.800,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 11:54:52:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:06:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 11:30:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 11:50:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 11:50:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 710.000,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:55:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:55:53	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:17:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/05/2022 14:45:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/05/2022 15:21:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:46:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:20:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 15:10:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:19:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 e com valor negociado a R\$ 415.000,0000. Motivo: Conforme negociação registrada no chat.
Habilitação de fornecedor	20/06/2022 15:21:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 15:56:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
05/04/2022	Sistema A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de



10:00:04 propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 hora poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será até 18:00:00 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Pregoeiro 05/04/2022 10:00:21 Bom dia, Srs. Licitantes!

Pregoeiro 05/04/2022 10:00:28 Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 do FNDE - Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1.4M, ORE 2 e ORE 3 em conformidade com a alínea "e" e § 5º do Art. 3º da Lei 5.557/1968.

Pregoeiro 05/04/2022 10:00:48 Inicialmente, agradecemos a todos pela participação e informamos que o Sistema estará aberto para lances em instantes.

Pregoeiro 05/04/2022 10:00:56 Antes, porém, pedimos a atenção de todos os participantes para os avisos a seguir:

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:08 Avaliem bem os lances que serão ofertados, de forma que os mesmos possam dar condições à empresa de prestar bom serviço, tudo conforme exigido no edital e termo de referência, caso seja declarada vencedora do Pregão.

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:19 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública do pregão.

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:28 Portanto, apenas apresentem lances pelos quais possam assumir a responsabilidade, pois, como regra, não será aceita desistência de proposta, ocasião em que será aberto processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:38 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:44 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus Anexos.

Pregoeiro 05/04/2022 10:01:53 Assim, advertimos que A LEITURA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS É FUNDAMENTAL!

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:03 Ressaltamos, ainda, que o critério de julgamento dessa licitação é menor preço por item.

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:10 E que os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:18 Vale lembrar, também, que o modo de disputa adotado será o aberto e fechado, conforme estabelecido no preâmbulo e no item 7.8 do Edital.

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:27 Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail COMPC@fnde.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:36 Registramos, ainda, que, por sugestão da equipe de planejamento, os itens serão disponibilizados para lances de forma individual, ou seja, um item por vez, começando pelo Item relativo ao ORE 3, depois ORE 2, ORE 1 e ORE 1 (4x4).

Pregoeiro 05/04/2022 10:02:48 Feitos os alertas iniciais, analisaremos, agora, a regularidade das propostas cadastradas. Favor, aguardem!

Pregoeiro 05/04/2022 10:07:02 Srs. Licitantes, todas as propostas estão classificadas para a etapa de lances.

Sistema 05/04/2022 10:07:04 Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema 05/04/2022 10:07:04 A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Pregoeiro 05/04/2022 10:07:26 Daremos início, em instantes, à etapa competitiva da licitação com as propostas classificadas.

Sistema 05/04/2022 10:08:04 O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 05/04/2022 10:08:12 Por favor, enviem seus lances!

Pregoeiro 05/04/2022 10:09:47 Srs, iniciamos pelo ORE 2 (Item 3)

Pregoeiro 05/04/2022 10:10:31 Lembramos que é importante a disputa pela 2ª, 3ª e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação.

Pregoeiro 05/04/2022 10:10:36 Nos casos em que a menor proposta não seja aceita, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação da fase de lances.

Pregoeiro 05/04/2022 10:10:45 Portanto, mesmo que não possam cobrir a menor proposta, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.

Pregoeiro 05/04/2022 10:10:53 Srs. Licitantes, lembrem-se de que o item entrará no encerramento aleatório em instantes.

Pregoeiro 05/04/2022 10:11:01 Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua aberto.

Pregoeiro 05/04/2022 10:11:12 Após o encerramento aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregoeiro 05/04/2022 10:11:37 Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10% superiores à melhor oferta registrada, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Pregoeiro 05/04/2022 10:12:00 Garanta a sua melhor proposta!

Pregoeiro 05/04/2022 10:14:53 Vamos, lá! Envie seus lances!

Pregoeiro 05/04/2022 10:18:40 Srs, enviem lances mais expressivos!

Pregoeiro 05/04/2022 10:20:04 Srs, as propostas/lances apresentados ainda estão acima do estimado para o item.

Pregoeiro	05/04/2022 10:22:13	Aguardamos lances inferiores.
Pregoeiro	05/04/2022 10:24:08	Garantam sua participação na etapa fechada
Pregoeiro	05/04/2022 10:29:09	Srs. licitantes, iniciaremos, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 10:30:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 473.000,000 e R\$ 506.110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:36 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 10:31:03	Srs, iniciamos a etapa fechada! É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 10:31:42	Lembrando que os valores da etapa aberta estavam muito acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:35:17	Vamos lá, srs! Restam poucos segundos para o encerramento da disputa de lances para o ORE 2
Sistema	05/04/2022 10:35:37	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 10:35:37	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 10:36:12	Srs, vamos agora iniciar a disputa para o ORE 1.
Sistema	05/04/2022 10:36:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 10:36:41	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:39:48	Srs, vamos lá! Os valores registrados ainda estão muito acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:40:57	Lembrem-se de que, ainda que não cubram a menor proposta agora, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Pregoeiro	05/04/2022 10:43:48	Continuem enviando seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:46:42	Srs, os valores ainda estão muito altos. Envie lances mais expressivos!
Pregoeiro	05/04/2022 10:49:00	Srs. Licitantes, lembrem-se de que o item entrará no encerramento aleatório em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 10:49:09	Aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua aberto.
Pregoeiro	05/04/2022 10:51:50	Estamos no aleatório! Melhorem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:55:00	Srs. licitantes, iniciaremos, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 10:57:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 430.000,0000 e R\$ 460.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:00 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 10:57:45	Iniciamos a etapa fechada!
Pregoeiro	05/04/2022 10:57:57	Srs, é a oportunidade final de ofertarem um lance melhor. Vamos lá!
Sistema	05/04/2022 11:02:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 460.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/04/2022 11:02:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:02:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 11:02:40	Vamos, agora, iniciar a disputa para o item ORE 1 (4X4).
Sistema	05/04/2022 11:03:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:05:28	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:11:19	O item entrará no encerramento aleatório em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 11:11:29	Melhorem seus lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:13:15	Vamos lá! Continuem enviando seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:15:25	Srs, as propostas/lances ainda estão bem acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 11:15:33	Envie lances mais expressivos!!
Pregoeiro	05/04/2022 11:19:46	Srs. licitantes, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 11:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 525.000,0000 e R\$ 550.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:27:59 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:17	Srs, iniciamos a etapa fechada!
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:40	É a última oportunidade de ofertarem um lance final e melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:59	A etapa aberta foi encerrada com valores ainda muito acima do estimado.
Sistema	05/04/2022	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

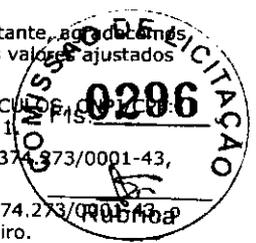


	11:28:00	
Sistema	05/04/2022 11:28:00	Sr. Fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 36.374.273/0001-43, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir o lance final e único para o item 2 até às 11:33:00 do dia 05/04/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/04/2022 11:29:14	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 36.374.273/0001-43 enviou um lance no valor de R\$ 498.490,00.
Sistema	05/04/2022 11:29:14	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:29:15	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 11:29:51	Srs, iniciaremos, agora, a disputa do item ORE 3.
Sistema	05/04/2022 11:30:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:33:23	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:36:21	Srs, o valor da proposta está muito acima do estimado!
Pregoeiro	05/04/2022 11:36:26	Srs, lembrem-se de que, em razão das dificuldades orçamentárias, caso o valor esteja acima do estimado o preço final ofertado poderá não ser registrado.
Pregoeiro	05/04/2022 11:41:19	Enviem lances mais expressivos!
Sistema	05/04/2022 11:50:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 710.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:55:52 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 11:53:22	Srs, encerramos a etapa aberta com o valor consideravelmente acima do estimado.
Pregoeiro	05/04/2022 11:53:45	É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 11:54:14	Reforçamos que, em razão das dificuldades orçamentárias, caso o valor esteja acima do estimado, o preço final ofertado poderá não ser registrado.
Sistema	05/04/2022 11:55:53	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:55:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/04/2022 11:56:22	Srs, um instante, por favor.
Pregoeiro	05/04/2022 11:59:52	Srs, as empresas que apresentaram o melhor lance e restaram classificadas em primeiro lugar, por item, foram as seguintes:
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:03	Para o item 1 (ORE 1) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (R\$ 338.000,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:16	Para o item 2 (ORE 1 4X4) - INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (R\$ 498.490,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:22	Para o item 3 (ORE 2) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (357.400,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:28	Para o item 4 (ORE 3) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (471.800,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:02:48	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado licitante, objetivando a obtenção do melhor preço (não apenas o menor) e tendo em vista a promoção do interesse público, solicitamos que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para os itens 1 (ORE 1), 3 (ORE 3) e 4 (ORE 3).
Pregoeiro	05/04/2022 12:03:12	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Solicitamos atenção especial ao item 4 (ORE 3), cujo valor final ficou acima do estimado.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:05:48	Ilmo. Sr. Pregoeiro, solicitamos um momento por favor!
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:06:35	Item 4 - Por gentileza nos informe o preço de referencia.
Pregoeiro	05/04/2022 12:08:18	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Para o item 4 (ORE 3) o valor estimado unitário foi de R\$ 415.164,47.
Pregoeiro	05/04/2022 12:09:28	Pedimos às demais empresas que permaneçam logadas durante a negociação.
Pregoeiro	05/04/2022 12:09:39	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - O chat está aberto
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:12:25	Por favor nos deem pelo menos 1 hora para podermos revisar os cálculos.
Pregoeiro	05/04/2022 12:12:33	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Por favor, avaliem a possibilidade de reduzirem a proposta ao valor unitário estimado, de R\$ 415.164,47.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:14:35	Sr. Pregoeiro Vamos avaliar sim. Pedimos um tempo para isso.
Pregoeiro	05/04/2022 12:17:38	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Vamos, então, suspender a sessão e retornaremos às 14h.
Pregoeiro	05/04/2022 12:19:05	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Antes, porém, convoco a empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA para que também avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para o item 2 (ORE 1 4X4).
Pregoeiro	05/04/2022 12:19:59	Retornaremos às 14h e esperamos poderem ofertar melhores preços para os itens arrematados.
Pregoeiro	05/04/2022 12:20:24	Está suspensa a sessão.
Pregoeiro	05/04/2022 14:00:20	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 02/2022!
Pregoeiro	05/04/2022	Vamos dar andamento ao pregão.





	14:00:27	
Pregoeiro	05/04/2022 14:01:05	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 1 (ORE 1), 3 (ORE 3) e 4 (ORE 3).
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:02:25	Boa tarde!
Pregoeiro	05/04/2022 14:04:05	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Boa tarde!
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:04:45	Por favor precisamos mais alguns minutos, pois ainda estamos aguardando finalização dos cálculos.
Pregoeiro	05/04/2022 14:07:41	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok!
Pregoeiro	05/04/2022 14:08:04	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 2 (ORE 1 4x4).
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:09:22	BOA TARDE!
Pregoeiro	05/04/2022 14:10:34	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Boa tarde!
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:13:03	...
Pregoeiro	05/04/2022 14:13:45	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 2 (ORE 1 4x4).
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:15:11	Senhor pregoeiro, solicito desclassificação do item pois houve um equívoco na cotação.
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:15:47	Sendo assim, peço a desclassificação amigável e que convoque a segunda colocada pois o valor esta muito baixo que o valor de mercado.
Pregoeiro	05/04/2022 14:22:33	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Srs, ressaltamos que, conforme item 21.1.6 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que não mantiver a proposta.
Pregoeiro	05/04/2022 14:23:09	Diante disso, procederemos à desclassificação da Empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA e passaremos à convocação da próxima colocada.
Pregoeiro	05/04/2022 14:26:47	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Após a desclassificação da empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, solicitamos que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:27:43	Boa tarde Sr Pregoeiro!
Pregoeiro	05/04/2022 14:29:28	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Reforço que o valor estimado utilizado como parâmetro para o item foi de R\$ 485.371,56. Seria possível reduzir abaixo desse patamar?
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:29:30	Oferecemos nossa melhor proposta, mas podemos chegar em R\$ 498.000,00 unitário.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:30:45	Sr Pregoeiro, um instante, vamos verificar.
Pregoeiro	05/04/2022 14:31:44	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Srs, reforçamos a conveniência de que o valor final fique, pelo menos, igual ao valor estimado, em razão das dificuldades orçamentárias.
Pregoeiro	05/04/2022 14:32:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Assim, reforçamos o pedido para que seja ofertado um desconto maior ao último valor ofertado.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:33:10	Mais um momento
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:35:11	Sr Pregoeiro, poderemos chegar em R\$ 485.300,00.
Pregoeiro	05/04/2022 14:37:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Sr. licitante, agradecemos o empenho. Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado conforme valor final ofertado após negociação.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:37:28	Ok
Sistema	05/04/2022 14:37:31	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	05/04/2022 14:37:56	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Srs, alguma posição?
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:38:59	Ilmo sr. Pregoeiro Inicialmente queremos agradecer a oportunidade de participar deste pregão e ratificar a lisura dos ritos e processos que sempre aconteceram em pregões para o Programa Caminho da Escola, no qual a VOLKSWAGEN participa desde o princípio, sempre seguindo os conceitos mais rígidos de transparência e compliance, desenvolvendo produtos robustos,
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:09	confiáveis, com inovação e tecnologia para realmente contribuir a melhoria na vida dos estudantes.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:36	Precisamos registrar aqui todo o momento adverso pelo qual estamos passando no país e no mundo no atual contexto de mercado. Estamos vivendo uma pandemia por tempo inimaginável e que ainda não chegou ao fim. A indústria de caminhões e ônibus ainda sofre com uma inflação muito acima dos demais segmentos de mercado provocado pelo desabastecimento mundial de co
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:54	de componentes e pela quebra do sistema de logística global. Neste momento, ainda estamos com recursos escassos, falta de matéria prima em inúmeros campos. Temos inúmeros fornecedores em países afetados pela guerra, por exemplo, que aumentaram o prazo de entrega de 12 para 24 semanas, e alguns chegando a 36 semanas. Com isso ficamos expostos a atrasos e
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:06	e sanções graves, gerando custos muito além dos previstos, que comprometem o futuro da nossa empresa.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:42	Diante do exposto, tendo em vista a promoção do interesse público, realizamos um esforço adicional acionando diversos fornecedores chave e chegamos ao nosso patamar mínimo aceitável para os item que vencemos, conforme descrevemos a seguir: Item 1: ORE1 - R\$ 338.000,00 Item 3: ORE2 - R\$ 357.400,00 Item 4: ORE3 - R\$ 415.164,47
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:51	Como reconhecimento ao esforço acima evidenciado, ratificamos a necessidade da máxima brevidade no processo de homologação, para que tenhamos condições de atender aos preços e prazos previstos em edital.



Pregoeiro	05/04/2022 14:44:40	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Sr. licitante, agorde os preços e o empenho. Solicitamos, agora, o favor de enviar, via sistema, a proposta com os valores ajustados conforme valor final ofertado após negociação.
Sistema	05/04/2022 14:44:53	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/04/2022 14:45:17	Senhor fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.373/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/04/2022 14:45:30	Senhor fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/04/2022 14:45:40	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	05/04/2022 14:45:49	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	05/04/2022 14:46:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/04/2022 14:51:36	O prazo para envio da proposta é de 02 (duas) horas, conforme item 7.28.2 do Edital, sob pena de "não aceitação da proposta" e consequente desclassificação da empresa.
Pregoeiro	05/04/2022 15:01:57	Srs, ao tempo em que aguardamos o envio da proposta ajustada, informamos que procederemos a suspensão do pregão para análise das propostas e documentação habilitatória encaminhada pelas empresas.
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:00	Informamos que a reabertura da sessão será comunicada com a devida antecedência.
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:15	Tenham todos uma boa tarde!
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:20	Está suspensa a sessão!
Sistema	05/04/2022 15:16:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/04/2022 15:17:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	05/04/2022 15:17:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	06/05/2022 14:02:46	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro	06/05/2022 14:02:57	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:03:11	Vamos dar andamento à sessão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:04:57	Srs, informamos que as empresas VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (classificada em primeiro para os itens 1, 3 e 4) e CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA (classificada em segundo para o item 2) tiveram suas propostas e documentação habilitatória analisadas e foram APROVADAS...
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:08	...tendo atendido, preliminarmente, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:25	Em sua análise, a área técnica concluiu, para ambas as empresas, que "o conjunto probatório comprovado, demonstra a capacidade técnica da empresa para atender ao objeto licitado".
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:36	O documento contendo a íntegra da análise técnica, bem como os respectivos checklists habilitatórios estão disponíveis no portal de compras do FNDE.
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:43	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:01	Antes de passarmos à etapa de Controle de Qualidade, temos a informar o seguinte.
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:30	Diante das baixas reduções até então ofertadas e tendo em vista um contexto de forte contingência orçamentária por que passa o setor público, identificou-se a necessidade de ser implementada nova negociação a fim de buscar a obtenção de preços melhores.
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:46	Nesse sentido, impõe-se o dever de verificar junto às empresas a possibilidade de redução nos valores propostos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:07:11	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezados, o valor até então proposto para o item 2, no qual esta empresa restou classificada em segundo, foi de R\$ 485.300,00 (apenas 0,01% abaixo do estimado).
Pregoeiro	06/05/2022 14:07:25	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Assim, pedimos novamente que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao preço ofertado para o item 2. Seria possível?
30.314.561/0006-30	06/05/2022 14:08:46	Boa tarde Sr Pregoeiro! Peço que aguarde um instante.
Pregoeiro	06/05/2022 14:10:55	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Aguardamos.
30.314.561/0006-30	06/05/2022 14:15:09	Sr Pregoeiro, infelizmente não temos como baixar mais nosso valor. Estamos no limite.
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:21	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Agradecemos o empenho!
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:51	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezados, os valores até então propostos para os itens nos quais essa empresa restou classificada em primeiro foram os seguintes:
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:57	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 1: R\$ 338.000,00 (apenas 0,15% abaixo do estimado)
Pregoeiro	06/05/2022 14:17:04	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 3: R\$ 357.400,00 (redução de 9,98%)
Pregoeiro	06/05/2022 14:17:10	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 4: R\$ 415.164,47 (sem redução)



Pregoeiro	06/05/2022 14:17:19	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Diante disso, pedimos novamente que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional nos preços ofertados, em especial para os itens 1 e 4.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:18:56	Boa tarde a todos! Ilmo Sr. Pregoeiro, solicito alguns instantes para tal consulta.
Pregoeiro	06/05/2022 14:20:11	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok, aguardamos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:29:25	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Alguma dúvida?
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:32:44	Ilmo. Sr. Pregoeiro, agradecemos a oportunidade em participar e enviar nosso melhor lance, porém ratificamos aqui os preços para o item 1 é de R\$ 338.000,00, para o item 3 é de R\$ 357.400,00 e para o item 4 é de R\$ 415.164,00.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:33:01	Na atual conjuntura, com a forte pressão dos custos e inflação é o que podemos nos comprometer dentro do prazo da validade da proposta que finda em 04 de Junho de 2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:35:41	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Podemos considerar, então, para o item 4, o valor de R\$ 415.164,00, reduzindo os 47 centavos anteriores?
Pregoeiro	06/05/2022 14:42:50	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Senhores, confirmam o valor de R\$ 415.164,00 para o item 4?
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:43:36	Ok, iremos conceder o preço de R\$ 415.160,00 para o item 4.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:44:58	Observando que a validade das propostas continuam as mesmas. 60 dias a contar de 05 de Abril de 2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:45:19	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Sr. licitante, agradecemos o empenho. Vamos habilitar o sistema para que possam encaminhar a proposta ajustada ao valor negociado para o item 4, ok?
Sistema	06/05/2022 14:45:34	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	06/05/2022 14:45:50	Passemos, agora, à etapa de Controle de Qualidade da licitação.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:04	Conforme item 5.2.1. do Cadernos de Informações Técnicas (CIT), a 1ª etapa do controle de qualidade trata da Avaliação do Protótipo e deve ocorrer durante a fase de habilitação do pregão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:20	No item 5.6.1.2. do CIT há a informação de que esta 1ª etapa será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:37	Assim, para darmos início à fase 1 e seguindo o disposto no item 5.6.1.3., ficam convocadas para a etapa de Controle de Qualidade as seguintes empresas:
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:51	Para os itens 1, 3 e 4: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:57	Para o item 2: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Pregoeiro	06/05/2022 14:47:10	A documentação exigida deve ser entregue num PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, que começará a contar na segunda-feira, dia 09/05/2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:47:49	A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado e, posteriormente, em via física ao protocolo do FNDE.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:09	Para mais detalhes e verificação das condições, favor consultar os respectivos Cadernos de Informação Técnica - CIT.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:24	O descumprimento do prazo de entrega ensejará a desclassificação das empresas e a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do edital de licitação.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:41	O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase 2 (inspeção do protótipo).
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:56	Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante, nos termos do subitem 5.6.1.2.1. do CIT.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:11	Solicitamos que as empresas convocadas para a etapa de Controle de Qualidade se atenham às informações técnicas contidas no CIT. Em caso de dúvidas, favor encaminhar a solicitação de esclarecimento para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:30	Também pedimos às empresas para que busquem, na medida do possível, adiantar o envio da documentação, não deixando para o limite do prazo de entrega, evitando-se, assim, eventuais problemas e situações supervenientes.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:41	Dadas estas informações, vamos suspender a sessão do pregão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:50	Por enquanto não há data prevista para retorno da sessão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:58	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para novas informações.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:17	Todos serão informados da reabertura pelo Comprasnet e no e-mail cadastrado.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:25	Agradecemos a atenção de todos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:31	Está suspensa a sessão.
Sistema	06/05/2022 15:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	30/05/2022 14:02:40	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro	30/05/2022 14:02:51	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	30/05/2022 14:03:02	Vamos dar andamento à sessão.
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:00	Informamos que a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, classificada em primeiro lugar para o ITEM 2, teve sua documentação analisada e foi aprovada.
Pregoeiro	30/05/2022	A empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, classificada em



	14:04:20	primeiro lugar para os ITENS 1, 3 e 4, também teve sua documentação aprovada.
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:39	Toda documentação bem como as respectivas listas de verificação estão disponíveis no portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:51	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/compras-eletronicas/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	30/05/2022 14:06:31	Antes de avançarmos para a fase de protótipos do controle de qualidade, importa registrar que, apesar do despeito da proximidade do vencimento das propostas apresentadas, o interesse da Administração no objeto licitado ainda permanece.
Pregoeiro	30/05/2022 14:06:55	Em razão disso, impõe-se o dever de consultar as empresas preliminarmente classificadas para que se manifestem sobre a possibilidade e o interesse em prorrogar a validade de suas propostas.
Pregoeiro	30/05/2022 14:07:12	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezado fornecedor, considerando o prazo ainda necessário para entrega e posterior análise dos protótipos, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 2 por mais 30 dias, no mínimo?
30.314.561/0006-30	30/05/2022 14:15:57	Boa tarde Sr. Pregoeiro, peço 05 minutos para análise da solicitação.
Pregoeiro	30/05/2022 14:16:45	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Aguardamos!
Pregoeiro	30/05/2022 14:27:17	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezados, alguma posição?
30.314.561/0006-30	30/05/2022 14:30:31	Sr. Pregoeiro, estamos autorizados pela empresa a prorrogar por mais 15 dias, para 30 dias precisamos discutir internamente e para isso pedidos um prazo de 24 horas para a resposta.
Pregoeiro	30/05/2022 14:37:33	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Assim que confirmarem o período de renovação, peço que nos encaminhe a proposta revalidada para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:38:26	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - A função para anexarem a proposta revalidada também será habilitada no sistema.
Pregoeiro	30/05/2022 14:38:57	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado fornecedor, considerando o prazo ainda necessário para entrega e posterior análise dos protótipos, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 1, 3 e 4, por mais 30 dias, no mínimo?
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:40:14	Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa tarde!
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:42:12	Nós precisamos de pelo menos até 5ª feira, dia 02 de Junho de 2022, para finalizarmos todas as análises com fornecedores, há alguns que estão descontinuando peças antecipadamente, e então precisaremos alinhar volumes e prazos para honrar nosso fornecimento com o governo nesta licitação.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:43:08	Conforme já havíamos informado, no final do ano 2022 para 2023 teremos alteração de motorização e com isso muitos impactos em peças como: motor, transmissão, sistema elétrico, citando aqui apenas os maiores e mais custosos.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:43:43	Para isso solicitamos este prazo. E ratificamos aqui nosso compromisso com o programa!
Pregoeiro	30/05/2022 14:45:08	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Agradecemos o empenho! Da mesma forma, peço que, assim que confirmarem o período de renovação, a proposta revalidada seja encaminhada para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:45:35	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Igualmente, informamos que a função para anexarem a proposta revalidada estará habilitada no sistema.
Sistema	30/05/2022 14:45:49	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/05/2022 14:46:11	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:46:16	Ok, agradeço!
Sistema	30/05/2022 14:46:45	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/05/2022 14:46:59	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	30/05/2022 14:47:21	Passemos, agora, à convocação das empresas para a fase de Inspeção do Protótipo (Fase 2).
Pregoeiro	30/05/2022 14:49:16	As empresas CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ficam CONVOCADAS para, num PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir de amanhã, dia 31/05/2022, disponibilizarem 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção, conforme regra prevista nos itens 5.6.1.6 e 5.6.1.14 do CIT.
Pregoeiro	30/05/2022 14:49:44	Portanto, o prazo encerrar-se-á no dia 20/06/2022 (segunda-feira).
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:01	Todas as demais condições e exigências constam dos CITs e demais anexos do edital.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:34	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:48	Diante disso, vamos suspender a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendaremos a reabertura para prosseguimento do pregão.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:58	Agradecemos a atenção e desejamos uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	30/05/2022 14:51:03	Está suspensa a sessão.
Sistema	30/05/2022 15:04:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	02/06/2022 20:19:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	02/06/2022 20:19:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	02/06/2022 20:20:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.



Pregoeiro	08/06/2022 10:02:04	Bom dia, Srs. licitantes!
Pregoeiro	08/06/2022 10:02:11	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	08/06/2022 10:02:45	Srs, com relação à prorrogação da validade das propostas, registramos que a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA consentiu com a revalidação de sua proposta para o item 2 (ORE 1 - 4x4) por mais "15 (quinze) dias corridos, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA PROPOSTA".
Pregoeiro	08/06/2022 10:03:01	Ocorre que a proposta revalidada foi enviada quando ainda estava válida a proposta original.
Pregoeiro	08/06/2022 10:03:52	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Diante disso e considerando o previsto no item 24.8 do Edital, consultamos esta empresa sobre a possibilidade de que os 15 (quinze) dias adicionais sejam contados A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VALIDADE ORIGINAL, a fim de que sua proposta se mantenha válida até o dia 20 de junho de 2022, tal como feito com as propostas da VOLKSWAGEN.
Pregoeiro	08/06/2022 10:04:00	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Seria possível?
30.314.561/0006-30	08/06/2022 10:06:08	Bom dia Sr Pregoeiro
30.314.561/0006-30	08/06/2022 10:06:50	Podemos prorrogar sim.
Pregoeiro	08/06/2022 10:09:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Agradecemos a compreensão e o empenho. De modo a garantir o registro no sistema, vamos habilitar a função para envio da proposta com a validade ajustada.
Sistema	08/06/2022 10:09:22	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	08/06/2022 10:10:57	Dando continuidade à sessão, comunicamos que a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, classificada em primeiro lugar para os ITENS 1, 3 e 4, prorrogou suas propostas para os itens 1 e 4, mas informou não ser possível prorrogar sua proposta de preços para o item 3 (ORE 2).
Pregoeiro	08/06/2022 10:11:15	Segundo a empresa, a mudança de motorização por força da Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilita a produção de ônibus Euro 5 após 31 de dezembro de 2022.
Pregoeiro	08/06/2022 10:11:41	Afirma, ainda, que tanto a pandemia quanto a guerra na Ucrânia e o lockdown na China são eventos que afetam os fornecedores, ocasionando a falta de peças.
Pregoeiro	08/06/2022 10:13:14	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Esta empresa confirma a desistência da proposta para o item 3 (ORE 2)?
06.020.318/0001-10	08/06/2022 10:14:40	Ílmo. Sr. Pregoeiro, bom dia!
06.020.318/0001-10	08/06/2022 10:16:57	Sim, infelizmente temos que abrir mão deste lote ORE2 Item 3. Agradecemos a compreensão e ratificamos nosso compromisso em atender com os melhores produtos, dentro das normas e leis vigentes e no prazo solicitado!
Pregoeiro	08/06/2022 10:17:45	Assim, considerando o vencimento da proposta para o item 3 (ORE 2) e a ausência de interesse da empresa em revalidar sua proposta para o referido item, procederemos à recusa da proposta no sistema e, em seguida, convocaremos a próxima licitante na ordem de classificação.
Sistema	08/06/2022 10:18:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	08/06/2022 10:21:51	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Prezada licitante, após a desclassificação da primeira colocada para o ITEM 3, observamos que o melhor lance unitário subsequente foi o ofertado por esta empresa, no valor de R\$ 455.000,00 (total de R\$ 364.000.000,00, considerando as 800 unidades previstas para o item).
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:06	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Essa diferença representa um aumento unitário de R\$ 97.600,00, perfazendo um total no montante de R\$ 78.080.000,00 acima do valor proposto pela primeira colocada.
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:23	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Diante disso, objetivando a obtenção do melhor preço e tendo em vista a promoção do interesse público, solicitamos que avaliem a possibilidade de que ao menos o preço ofertado pela primeira colocada para o item 3 seja mantido.
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:45	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Seria possível? R\$ 357.400,00 para cada unidade e R\$ 285.920.000,00 no total.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:23:58	Bom dia Sr. Pregoeiro, sim esse foi o nosso melhor lance de R\$ 455.000,00 por unidade que ofertamos no momento.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:25:31	Negativo, não seria possível de nossa parte acatar o lance de R\$ 357.400,00 por unidade.
Pregoeiro	08/06/2022 10:26:53	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Rogamos, então, que avaliem a possibilidade de concederem um desconto que reduza o valor pelo menos ao patamar do estimado para o item (R\$ 397.012,14). Seria possível?
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:31:00	Sr. Pregoeiro, esse preço proposto está bem distante de nosso ultimo lance. Precisariamos de um tempo para analisar essa proposta.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:36:32	Precisariamos de até sexta-feira 10/06 para poder dar um retorno quanto a essa proposta. Seria possível aguardar?
Pregoeiro	08/06/2022 10:37:22	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Ok! Agradecemos o empenho! Por hora, solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado durante a fase de lances da licitação.
Sistema	08/06/2022 10:37:39	Senhor fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	08/06/2022 10:39:28	Passaremos, agora, ao julgamento da proposta e à análise da documentação habilitatória encaminhada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Pregoeiro	08/06/2022 10:39:46	Srs, conforme faculdade prevista no Parágrafo Único do art. 17 do Decreto 10.024/2019, será solicitada a análise e manifestação da área técnica acerca da proposta e da documentação encaminhada, especialmente com relação aos atestados apresentados, razão pela qual iremos suspender a presente sessão.
Pregoeiro	08/06/2022 10:40:23	Em paralelo, aguardamos a conclusão da etapa de análise de protótipo dos itens 1, 2 e 4.





Pregoeiro	08/06/2022 10:42:10	Não há data prevista para a reabertura, mas oportunamente e com a devida antecedência agendaremos a reabertura para prosseguimento do pregão.
Pregoeiro	08/06/2022 10:42:28	Agradecemos a atenção e desejamos um bom dia a todos.
Pregoeiro	08/06/2022 10:42:36	Está suspensa a sessão.
Sistema	08/06/2022 16:43:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/06/2022 11:08:21	Senhor fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	20/06/2022 14:30:56	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:05	Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:27	Pedimos atenção de todos para as seguintes informações.
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:54	Primeiramente, com relação aos itens 1 (ORE 1), 2 (ORE 1 4x4) e 4 (ORE 3), após a devida inspeção nos protótipos disponibilizados pelas licitantes convocadas, a área técnica elaborou os respectivos relatórios e concluiu pela APROVAÇÃO de todos os protótipos analisados, por atenderem às especificações técnicas dos respectivos CITs.
Pregoeiro	20/06/2022 14:32:18	Referidos Relatórios de Aprovação do Protótipo (RAP) encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, através do link a seguir:
Pregoeiro	20/06/2022 14:32:24	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	20/06/2022 14:33:00	Apesar disso, considerando que a validade das propostas foi prorrogada somente até a data de hoje (20/06), faz-se necessária nova consulta às empresas para que se manifestem sobre a possibilidade e o interesse em prorrogar a validade de suas propostas, considerando o tempo ainda necessário para finalização do pregão e formalização da Ata de Registro de Preço
Pregoeiro	20/06/2022 14:33:14	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezado fornecedor, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para o ITEM 2 por, pelo menos, mais 15 dias?
Sistema	20/06/2022 14:33:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, enviou o anexo para o item 3.
30.314.561/0006-30	20/06/2022 14:34:30	Boa Tarde Sr Pregoeiro! Sim, é possível prorrogar.
Pregoeiro	20/06/2022 14:36:37	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Agradecemos o empenho! Na oportunidade, considerando a redução ofertada em reunião para o ITEM 2 (ORE 1 4x4), solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta ajustada considerando o valor unitário final de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), bem como com o devido ajuste na validade.
Pregoeiro	20/06/2022 14:36:49	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Alguma dúvida?
30.314.561/0006-30	20/06/2022 14:39:39	Não Sr Pregoeiro, entendido.
Sistema	20/06/2022 14:41:03	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	20/06/2022 14:41:39	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado fornecedor, da mesma forma, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 1 e 4 por, pelo menos, mais 15 dias?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 14:47:20	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS responde: Boa tarde! Por gentileza aguarde um momento.
Pregoeiro	20/06/2022 14:49:06	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Estamos aguardando.
Sistema	20/06/2022 14:51:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
06.020.318/0001-10	20/06/2022 14:58:08	Ilmo. Sr. Pregoeiro! Entendemos que será possível assinar a Ata ainda esta semana, ou seja até dia 24/06/2022. Estamos tendo este cuidado, pois se prorrogarmos por 15 dias ultrapassaremos a virada do ano de 22 para 23. O senhor entende que há tempo hábil para assinarmos até 24/06/2022.
Pregoeiro	20/06/2022 15:01:54	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - O período de 15 dias solicitado engloba eventuais prazos recursais. Por garantia, solicitamos esse prazo, mas caso não haja recurso, o processo até a assinatura tende a ser celere.
Pregoeiro	20/06/2022 15:05:53	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Srs, seria possível, então, prorrogar a validade da proposta por mais 15 dias?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 15:06:41	Sim, iremos prorrogar. Podemos adequar a data, sem dúvida.
Pregoeiro	20/06/2022 15:07:38	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Agradecemos o empenho! Na oportunidade, considerando a redução ofertada em reunião para o ITEM 4 (ORE 3), solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta ajustada considerando o valor unitário final de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), bem como com a validade ajustada.
Pregoeiro	20/06/2022 15:07:46	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Alguma dúvida?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 15:09:22	Não!
Sistema	20/06/2022 15:10:59	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	20/06/2022 15:11:59	Diante disso, por terem atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos no edital e em seus anexos, DECLARO:
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:05	- a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS vencedora dos itens 1 (ORE 1) e 4 (ORE 3).
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:11	- a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA vencedora do item 2 (ORE 1 4x4).
Pregoeiro	20/06/2022	Com relação ao item 3 (ORE 2), após reunião realizada a pedido da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

	15:12:41	(IVECO), a licitante foi instada a formalizar todas as suas considerações apresentadas por ocasião da reunião.
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:50	Assim, no dia 15/06/2022, às 19h12, a empresa encaminhou e-mail informando aceitação e reduzir sua proposta, desde que atendidas as condicionantes apresentadas em reunião e devidamente formalizadas em documento anexo ao mencionado e-mail.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:13	Referida demanda ainda está em análise pelas áreas envolvidas. Assim que houver decisão providenciaremos, com a devida antecedência, o agendamento de reabertura da sessão para comunicarmos a decisão e prosseguirmos com a licitação.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:22	Toda documentação acima referenciada encontra-se igualmente disponível para acesso no link já informado.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:58	https://www.fnpe.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	20/06/2022 15:14:56	A despeito disso, para fins de registro também no Comprasnet, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA foi convocada para anexar no sistema referido documento contendo sua proposta com as condições apresentadas em reunião, o qual já se encontra disponível para acesso.
Pregoeiro	20/06/2022 15:15:17	Dando sequência à sessão, procederemos, agora, à aceitação e à habilitação dos itens 1 (ORE 1), 2 (ORE 1 4x4) e 4 (ORE 3). Em seguida será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	20/06/2022 15:21:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2022 15:22:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2022 às 15:53:00.
Pregoeiro	20/06/2022 15:22:43	O prazo está aberto para apresentação de intenção de recurso.
Pregoeiro	20/06/2022 15:23:30	Retornaremos em 30 minutos, conforme previsto no item 11.1. do Edital.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:06	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:12	Neste momento, iremos proceder à adjudicação dos itens finalizados.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:28	Quanto ao item remanescente (ITEM 3 – ORE 2), conforme informado, será agendada, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para comunicarmos a decisão e prosseguirmos com a licitação.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:40	Uma boa tarde a todos!



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/02/2022 17:45:37	
Abertura da sessão pública	05/04/2022 10:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	05/04/2022 10:07:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	05/04/2022 11:55:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	05/05/2022 12:00:28	Previsão de reabertura: 06/05/2022 14:00:00; Reabertura da sessão.
Reativação	06/05/2022 14:01:53	
Suspensão administrativa	27/05/2022 11:52:16	Previsão de reabertura: 30/05/2022 14:00:00; Reabertura da sessão.
Reativação	30/05/2022 14:01:56	
Suspensão administrativa	06/06/2022 17:35:24	Previsão de reabertura: 08/06/2022 10:00:00; Reabertura da sessão
Reativação	08/06/2022 10:00:54	
Suspensão administrativa	15/06/2022 12:35:09	Previsão de reabertura: 20/06/2022 14:30:00; Reabertura da sessão.
Reativação	20/06/2022 14:30:19	
Abertura do prazo	20/06/2022 15:21:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2022 15:22:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2022 às 15:53:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:56 horas do dia 20 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

ANDRÉ LUSTOSA AVILA
Equipe de Apoio

VANESSA MARCAL VAUCHER
Equipe de Apoio

ANDRE GOMES PONTES
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o
Relatório





Este pregão possui 1 Ata Complementar
[Ver Ata Original](#)

153173.22022.53897.4942-1197734160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
 Nº 00002/2022 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 06 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 342 de 05/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23034035045202146, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo em vista Prosseguimento da licitação para o item remanescente (Item 3), pendente de conclusão..

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 3 - Ônibus

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito situação em análise	06/07/2022 14:28:50	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Retorno à fase de julgamento para prosseguimento do pregão para o item remanescente (ITEM 3)
Recusa de proposta	06/07/2022 14:42:02	Recusa da proposta. Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 455.000,0000. Motivo: Empresa informou não ser possível reduzir o valor da proposta, que está acima do valor estimado.
Recusa de proposta	06/07/2022 14:42:50	Recusa da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 357.400,0000. Motivo: Proposta vencida e a licitante informou não ter interesse em prorrogar sua validade.
Recusa de proposta	07/07/2022 09:19:51	Recusa da proposta. Fornecedor: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 460.000,0000. Motivo: Licitante solicitou sua desclassificação informando ter havido erro na cotação do veículo.
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 05/07/2022 13:37:29	Este pregão foi reagendado para 06/07/2022 14:30.
Sistema 05/07/2022 13:37:29	Sr(s) fornecedor(es), o item 3 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro 06/07/2022 14:30:47	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro 06/07/2022 14:30:58	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro 06/07/2022 14:31:33	Vamos dar andamento ao ITEM 3 (ORE 2) do pregão.
Pregoeiro 06/07/2022 14:31:53	Conforme informado anteriormente, a licitante ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, preliminarmente classificada para o item, informou ser possível reduzir o valor de sua proposta desde que fossem atendidas algumas condições.
Pregoeiro 06/07/2022 14:32:32	Referida demanda contendo tais condições foi analisada pela área técnica que, no dia 29/06/2022, apresentou resposta comunicando a "impossibilidade de atendimento da exigência imposta".



Pregoeiro	06/07/2022 14:33:00	Acrescentou, ainda, que o FNDE não pode atender a pedidos fora das exigências editalícias, sob pena de ferir ao princípio da igualdade entre os licitantes.
Pregoeiro	06/07/2022 14:33:34	Assim, no dia 30/06/2022, a ON-HIGHWAY BRASIL LTDA foi informada sobre a decisão em questão em que fora questionada sobre a possibilidade de manter o valor para o Item 3 (ORE 2) contendo a redução ofertada na proposta encaminhada.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:09	No entanto, até o momento não tivemos retorno da licitante ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:26	As tratativas acima referenciadas foram disponibilizadas para consulta no portal de compras do FNDE.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:37	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:58	A orientação da área demandante é no sentido de NÃO SER ACEITA PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA O ITEM.
Pregoeiro	06/07/2022 14:35:36	Assim, concluídas as tratativas acima e considerando a urgência para prosseguirmos com a licitação, vamos aqui novamente questionar a empresa para que se manifeste no chat.
Pregoeiro	06/07/2022 14:36:19	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Prezado licitante, considerando as informações apresentadas, solicitamos que confirmem, se for o caso, a possibilidade de manterem o preço unitário proposto para o item 3 em R\$ 397.000,00 ou, pelo menos, no valor estimado (R\$ 397.012,14).
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:36:50	Boa tarde Sr. Pregoeiro,
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:37:03	Gostaríamos de expressar nosso agradecimento por participar de um processo tão importante que é o programa Caminho da Escola.
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:37:21	Informamos que após diversas análises, infelizmente, não será possível o fornecimento dos veículos ORE2 diante das condições propostas.
Pregoeiro	06/07/2022 14:39:25	Procederemos, então, à recusa da proposta no sistema e, em seguida, convocaremos a próxima licitante na ordem de classificação.
Pregoeiro	06/07/2022 14:43:34	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezada licitante, após a desclassificação da segunda colocada, observamos que o melhor lance subsequente foi o ofertado por esta empresa, no valor unitário de R\$ 460.000,00.
Pregoeiro	06/07/2022 14:43:58	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Considerando a orientação no sentido de não ser aceita proposta acima do valor estimado, questionamos esta empresa sobre a possibilidade de reduzir o valor unitário proposto para, pelo menos, o valor de R\$ 397.012,14.
Pregoeiro	06/07/2022 15:23:32	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, alguma posição?
Pregoeiro	06/07/2022 15:23:54	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Vale registrar o previsto no item 5.5. do Edital: "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."
Pregoeiro	06/07/2022 15:37:29	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Estamos tentando contato telefônico com a empresa, no entanto, sem sucesso (dando ocupado ou caixa eletrônica). Tentamos, também, contato via Whatsapp, pelos contatos informados na proposta, mas também não obtivemos qualquer resposta.
Pregoeiro	06/07/2022 15:37:44	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Vamos continuar tentando e aguardar por mais 30 minutos.
Pregoeiro	06/07/2022 16:19:38	Srs, considerando que ainda não obtivemos retorno da INOVAÇÃO, foi encaminhado e-mail concedendo prazo para a licitante se manifestar até amanhã, às 10h, podendo a manifestação ser feita em resposta ao e-mail encaminhado (ocasião em que será devidamente comunicado no chat).
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:26	Diante do exposto, vamos suspender a sessão e reabriremos amanhã, dia 07/07/2022, às 10h, para prosseguirmos com o pregão.
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:35	Tenham todos uma boa tarde!
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:40	Está suspensa a sessão.
Pregoeiro	07/07/2022 10:01:49	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 02/2022!
Pregoeiro	07/07/2022 10:03:07	Srs, informamos que a licitante INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA informou, por e-mail, ter havido erro na cotação do veículo, razão pela qual solicitou sua desclassificação.
Pregoeiro	07/07/2022 10:03:38	A troca de e-mails acima referenciada está disponibilizada para acesso no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Pregoeiro	07/07/2022 10:05:19	Diante disso, considerando que todas as participantes do item tiveram sua proposta recusada e não havendo mais empresas classificadas, declaro FRACASSADO o ITEM 3 (ORE 2) do Pregão 02/2022.
Pregoeiro	07/07/2022 10:06:07	Vamos, agora, proceder ao cancelamento do item no sistema e, em seguida, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo. Portanto, fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	07/07/2022 10:06:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/07/2022 10:07:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/07/2022 às 10:38:00.
Pregoeiro	07/07/2022 10:07:46	O prazo está aberto para apresentação de intenção de recurso
Pregoeiro	07/07/2022 10:08:10	Retornaremos em 30 minutos, conforme previsto no item 11.1. do Edital.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:45	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:51	Neste momento, iremos encerrar a sessão pública do pregão.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:56	Agradecemos a atenção e participação de todos.
Pregoeiro	07/07/2022 10:41:07	Declaro encerrada a sessão pública do Pregão 02/2022.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Prosseguimento da licitação para o item remanescente (Item 3), pendente de conclusão para: 06/07/2022 14:30
Abertura do prazo	07/07/2022 10:06:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/07/2022 10:07:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/07/2022 às 10:38:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:41 horas do dia 07 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

ANDRE LUSTOSA AVILA
Equipe de Apoio

VANESSA MARCAL VAUCHER
Equipe de Apoio

ANDRE GOMES PONTES
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

 **Imprimir o Relatório**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00002/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:59 horas do dia 20 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 23034035045202146, o Pregoeiro, Sr(a) LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Estimado: R\$ 415.164,4700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -



Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000

Fim do documento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PARECER n. 00005/2022/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.035045/2021-46

INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL. COMPRA. MENOR PREÇO POR ITEM. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DOS TIPOS ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 E ORE 3. MINUTAS DE EDITAL. ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. LEI N. 10.520/2002. LEI N. 8.666/1993. DECRETO N. 7.892/2013. IN SG/ME nº 40/2020. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da minuta do edital de licitação e seus anexos, na modalidade pregão eletrônico via registro de preços nacional, com critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto é a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, no valor estimado de **R\$ 2.082.125.000,00** (dois bilhões, oitenta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- o Documento de Formalização da Demanda (DFD) – RPN Coace (SEI 2638419);
- o Relatório Audiência Pública n 01.2021_ORE_Caminho da Escola (SEI 2638417);
- o Anexo CIT ORE 1, 2 e 3 para Audiência Pública (SEI 2638425);
- o Anexo POP - RPN QTD ORE 1 4X4 Emergencial (SEI 2639040);
- o Anexo CIT ORE 1 4x4 para Audiência Pública (SEI 2639104);
- o Extrato de Publicação da Audiência Pública nº 4/2021 (SEI 2645468);
- o Documento Comil Ônibus (SEI 2673012);
- o Documento Iveco (SEI 2673016);
- o Documento Mascarello (SEI 2673018);
- o Documento Mercedes-Benz (SEI 2673022);
- o Documento Caio (SEI 2673025);
- o Documento Volare (SEI 2675469);
- o Documento MAN (SEI 2692083)
- o Relatório Relatório_Pnad_Continua_2019__Educacao (SEI 2695551);
- o Apostila pesquisa de preços (SEI 2699627);
- o Anexo I - ônibus aprovado PAR 2020 (SEI 2696441);
- o Anexo II - ORE aprovado PAR, sem ata 2021 (SEI 2696519);
- o Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas - CIT (SEI 2696782);
- o Anexo IV - POP - Quantidade de Ônibus Escolares (SEI 2696821);



- Anexo V - Qtd de ônibus e Municípios - 2008 -2020 (SEI 2698045);
- Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus (SEI 2698260);
- Anexo VII - Mapa de apuração de preços ônibus 2021 (SEI 2699638);
- Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (SEI 2701848);
- Anexo XIX - Pregões Eletrônicos de outros órgãos (SEI 2701856);
- Mapa de Risco 2 (SEI 2691062);
- Estudos Preliminares 4 (SEI 2705308);
- Estudos Preliminares ETP - Digital (SEI 2718985);
- E-mail de justificativa para não divulgação da IRP (SEI 2718925);
- Pesquisa de Preços - IN 73/2020 57 (SEI 2695521);
- Termo de Referência Coace (SEI 2695516);
- Minuta da Ata do RPN (SEI 2718933);
- Minuta de Contato (SEI 2717055);
- Lista de Verificação 3 (SEI 2717103);
- Certificação Processual Dpcon (SEI 2717787);
- Portaria dos Pregoeiros (SEI 2717782);
- Documento - CATMAT (SEI 2719596);
- Informação 101 (SEI 2718448);
- Despacho Dirad (SEI 2720047).

3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer. Há solicitação de urgência na análise jurídica.

4. É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

6. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

7. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.2 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONSIDERAÇÕES GERAIS

II.2.1 DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

8. De acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 8º, inciso V, do Decreto n. 10.024/19, o procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. No presente caso, cuida-se de processo

eletrônico, baseado no Decreto n. 8.539/2015, sendo que as manifestações foram elaboradas e assinadas digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Lembre-se que todos os documentos digitalmente produzidos deverão estar com os devidos números de origem, data e hora de produção, identificados pela sigla "SEI" e com as respectivas assinaturas eletrônicas (conforme art. 6º, §1º do Decreto n. 8.539/2015).



9. No caso *sub analise*, a exigência de autorização para abertura da licitação foi cumprida no documento SEI 2707365 (art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019).

10. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

11. Deverá ser atestado nos autos, também, que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

12. Por fim, reputo que no doc. SEI 2705308 (Estudos Preliminares, item "1") foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

II.3 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

13. O Decreto n. 10.024/19, estabelece em seu artigo 1º, § 1º que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

14. A possibilidade de utilização de licitação sob a forma de Pregão reside, pois, no fato de o objeto pretendido caracterizar-se como bem ou serviço comum, conforme definido no artigo 3º, inciso II do citado diploma legal: "II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

15. Conforme entendimento doutrinário, para que um bem ou serviço seja comum, é necessário que esteja padronizado e disponível num mercado próprio. Assim, o que qualifica como comum um serviço ou bem é a sua usual aferição e disponibilidade em um mercado estável e habitual. Por conseguinte, não basta que exista um mercado sobre determinado objeto, é imprescindível que esse mercado esteja consolidado e seja frequentemente utilizado. Assim, o objeto não será comum quando houver exigências específicas que só possam ser atendidas por um mercado especializado.

16. Vê-se, em decorrência, que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014 e item 5 "CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS" do termo de referência - SEI 2695516).

17. Destaque-se que, à luz do art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

II.4 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

18. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (*não se*



confundindo entrega parcelada dos produtos com entrega de parcelas do produto. (Fos. 2 e 3 do entendimento firmado no Acórdão TCU nº 125/2016 - Plenário);

III - **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;** ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração *(podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2015-Plenário).*

19. Convém transcrever, ainda, as seguintes disposições do Decreto 7.892, de 2013:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

(...)

VI - **compra nacional** - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

20. Segundo consta das justificativas presentes nos estudos preliminares (SEI 2705308), a contratação pretendida se justifica da seguinte maneira:

"(...)

1.9 Em conjunto com os motivos já expostos, a utilização das atas, com a execução total de todos os itens **Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, demonstra a necessidade de delinear novo processo de RPN para assegurar a continuidade da contratação, para aquisição desses veículos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que se destinam ao transporte diário de estudantes entre suas residências e escolas das redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sob a governança do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.**

(...)

1.26.8 O planejamento do RPN para o Programa vai ao encontro ao estabelecido pela Lei nº 12.816/2013 (Sei nº 2695931), pelo Decreto nº 6.768, de 2009 (Sei nº 2696731), e pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021 (Sei nº 2696741), que definem que o Governo Federal, por meio do FNDE, deve atuar no apoio aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, prestando assistência técnica e financeira, disciplinando os procedimentos para apresentação de propostas de iniciativas, prazos e critérios para a seleção e aprovação dos beneficiários do Programa, definir modelos de veículos, e estabelecer a quantidade máxima de itens a serem adquiridos pelo proponente, de acordo com diretrizes territoriais e populacionais, no intuito de contribuir para a redução da evasão escolar.

1.26.9 Nessa linha regulamentar, cabe destacar que esse atendimento pelos pregões eletrônicos de Registro de Preços Nacional (RPN), também se encontra previsto na Lei nº 12.695, de 2012 (Sei nº 2696758), atualmente regulamentada pelas Resoluções CD/FNDE nº 03 (Sei nº 2696734) e 04 (Sei nº 2696737) de 2020 do Plano de Ações Articuladas (PAR), plataforma de execução do Programa Caminho da Escola.

"(...)"



21. No caso, verifica-se que a Administração indicou, por meio do referido estudo técnico preliminar (item 1.26.10), que a realização do SRP proposto "se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional".

II.5 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

22. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal.

§2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e]

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.

§6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

23. Assim, somente poderia haver a dispensa dessa divulgação se esse procedimento fosse inviável. Em todo caso, deveria haver a justificativa da decisão, pois o art. 4º, § 1º, assim dispõe: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador".

24. No caso, nota-se que não houve a divulgação da intenção do registro de preços no Sistema "Comprasnet", conforme se depreende dos termos da correspondência SEI 2718925. A área técnica justifica a não publicação da IRP em razão do § 2º do artigo 3º do Decreto n. 6.768/2009.

II.6 ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO

25. De acordo com o art. 2º, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005, para o julgamento das propostas deverão ser fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

26. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93 dispõe o seguinte:



§ 1 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em ~~lotes~~ parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

27. Por sua vez, o Decreto n. 7.892/2013, que regulamenta o SRP, também adota como critério de julgamento das propostas o menor preço. Relativamente ao SRP, o citado decreto autoriza que a Administração subdivida a quantidade total do item em lotes, conforme se transcreve abaixo:

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

28. Relativamente ao critério de julgamento das propostas, o Tribunal de Contas da União já possui entendimento sumulado:

SÚMULA N. 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

29. Após o exame do Edital e do Termo de Referência, constata-se que o critério de julgamento escolhido foi o de “menor preço por item”, conforme consta do preâmbulo e item 1.3 do Edital (SEI 2715729) e do item 1.2 do Termo de Referência (SEI 2695516).

II.7 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. Requisitos gerais

30. Durante a fase interna da licitação, a Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) demonstrar que o objeto a ser contratado atende às necessidades da Administração, definindo-se as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deverá ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (art. 15, §7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, II e III, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 3º, IV e XI, “a.1”, do Decreto nº 10.024/2019);
- b) parcelar o objeto da contratação sempre que técnica e economicamente viável (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993);
- c) especificar o objeto de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental;
- d) elaborar o orçamento da contratação (no art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993) a partir de pesquisa de preços fundada na IN SG/ME nº 73/2020;
- e) elaborar estudo técnico preliminar, aprovado pela autoridade competente (art. 8º, I e art. 14, I e II, do Decreto n. 10.024/2019 e IN SG/ME nº 40/2020);
- f) juntar termo de referência datado, assinado e devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 14, I e II, do Decreto nº 10.024/2019);

g) juntar comprovação da designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 14, do Decreto nº 10.024/2019).



31. Tais requisitos serão analisados nos tópicos seguintes.

2.7.1.1. Justificativa da necessidade da contratação

32. Quanto à satisfação da **alínea "a"**, a necessidade da contratação foi justificada pelo Documento de Formalização de Demanda (RPN) (SEI 2638419), bem como nos Estudos Preliminares (SEI 2705308).

33. Importa registrar que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

2.7.1.2. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens no SRP

34. O segundo requisito (**alínea "b"**) diz respeito à regra do parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens (Súmula TCU nº 247). A despeito disso, o próprio Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 8º, previu a possibilidade de divisão do objeto em lotes:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

35. Interpretando a regra da divisibilidade em itens, o TCU adotou os seguintes entendimentos:

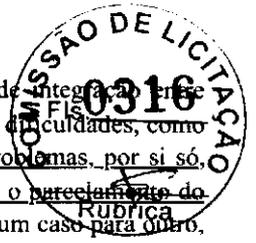
9.6.3. **obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, **sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens** - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário (Acórdão nº 2037/2019 - Plenário).

9.2.1. **quando utilizar a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/ lote, concomitantemente com disputa por itens, somente o faça quando tal opção estiver baseada em robusta e fundamentada justificativa, que demonstre a vantajosidade dessa escolha, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item**, em atenção aos arts. 3º, § 1º, I, 15, IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993; (Acórdão nº 2.695/2013 - Plenário).

36. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, cujas razões são aplicáveis a despeito de se referirem à contratação de serviços, cf. Acórdão TCU n. 1972/2018-Plenário.

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitavas, constata-se não terem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente, com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...]



32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifo nosso).

37. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer, conforme aduzem os itens 1.2 do Termo de Referência (SEI 2695516) e 7.5 dos Estudos Preliminares (SEI 2705308), respectivamente :

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir

7.5 Dessa forma o julgamento da Licitação será o de Menor Preço por Item, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

38. Além disso, para reforçar a adjudicação do objeto de licitação por itens, no documento Estudos Preliminares ETP - Digital (SEI 2718985), fls 13, é feita a seguinte recomendação:

Assim, o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares as com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

2.7.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições

39. Em relação à alínea “c”, as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável (art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, II, da IN SG/ME nº 40/2020), inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

40. Para tanto, deverão ser tomados três cuidados gerais à luz dos artigos. 2º e 3º do Decreto nº 7.746/2012:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência dos mesmos nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

41. Não foi por outra razão que os artigos 1º e 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 dispuseram que as especificações para aquisição de bens devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

42. Posto isso, recomenda-se a consulta ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE) e ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no

sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>.



43. Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

44. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no item 4.3 dos Estudos Preliminares, critérios e práticas de sustentabilidade.

4.3.1 Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores), de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3.2 As contratações previstas para o certame serão realizadas seguindo as diretrizes para cuidados com o meio ambiente, indicadas pelo CONAMA, conformes normas relacionadas no Item 3.1, e de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

2.7.1.4. Do orçamento da contratação

45. Quanto ao orçamento (**alínea "d"**), deverão ser estimados os custos unitários e total da contratação por servidor devidamente identificado nos autos.

46. **Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.**

47. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SG/ME nº 73/2020. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;

- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: identificação do agente responsável pela cotação; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º).

- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º).

- Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);

- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais;

- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o "painel de preços" e as "contratações similares de outros entes públicos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento



convocatório, em detrimento da pesquisa publicada em mídia especializada, especializados ou de domínio amplo" (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso) e "pesquisa com os melhores preços" (desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;

- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso (art. 4º).

- somente em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovado pela autoridade competente, poderá haver a pesquisa em quantidade inferior a três preços (art. 6º, § 4º);

- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º).

- o preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada, definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço, vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos (art. 10, caput, §§ 1º, 2º e 3º).

48. No caso de "compra nacional" o art. 6º, § 2º, do Decreto n 7.982/2013 estabelece que "o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

49. Acerca dos procedimentos a serem observados na realização da pesquisa de mercado, cumpre citar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados.

Acórdão 868/2013-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Todas contratações, inclusive as realizadas por meio de adesões a atas de registro de preço, devem ser precedidas de ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento.

Acórdão 1793/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

50. Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação no documento "mapa de apuração de preços" (SEI 2699638) e pesquisa SEI n. 2695521, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva.

51. Lembro que quanto aos parâmetros da pesquisa de preços, em comparação ao último registro de preços, a área técnica pontuou, no próprio doc. SEI 2695521, que "ao comparar esse total ao valor ao último registro de preços de R\$ 1.312.781.616,50 (um bilhão, trezentos e doze milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), atualizado pelo IGPM, nota-se uma diferença a maior de 59%, possivelmente ocasionada pela situação de emergência devido a pandemia de COVID-19, e de crise econômica."

52. A par desta constatação, a informação nº 101 /2022- Dpcon/Cnace/Cgcom/Dirad/FNDE (SEI 2718448), quanto à estimativa de preços, por sua vez se manifestou:

Ainda, no que se refere ao Anexo VII - Mapa de Apuração (SEI 2699638), esta área se manifesta no sentido de discordar da metodologia escolhida pela equipe de planejamento para

definição dos valores de referência. Entendemos que a discrepância das cotações apresentadas pelos fornecedores em relação ao preço homologado do último pregão, atualizado pelo IGP-M, apresentado pela área demandante implica em aumento não justificado do preço, sem correspondente vinculação com as projeções econômicas do cenário atual, visto que o período decorrente entre o preço praticado e as propostas apresentadas não foi suficiente para que os itens licitados quase duplicassem de valor (em menos de um ano), mesmo considerando a inflação dos índices analisados. Reconhecemos a dificuldade exposta pela área demandante com relação a limitação de fontes para compor o preço final, no entanto, recomendamos que sejam adotados os menores valores encontrados, ainda que sejam apenas com base no IGP-M, de modo a assegurar o interesse público das aquisições. Também tal consideração poderá ser analisada antes do lançamento do Edital correspondente.

53. Neste contexto, recomendamos que a Equipe de Planejamento revise/confira a pesquisa de preços para corrigir eventuais falhas/inexatidões. Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.

2.7.1.5. Estudo técnico preliminar

54. Em relação à **alínea "e"**, o Decreto n. 10.024/2019 (art. 8º, I) e a IN SG/ME n. 40/2020 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação, o qual deverá ser devidamente aprovado pela autoridade administrativa competente (art. 14, II do Decreto n. 10.024/2019).

55. Tal documento foi definido como a primeira etapa da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução do problema a ser resolvido. Caso haja conclusão pela viabilidade da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 3º, IV, do Decreto n. 10.024/2019).

56. A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §2º, da IN ME nº 40/2020 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inc. IV);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inc. VII);
- demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (inc. IX);
- posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inc. XIII)

57. Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, §2º, da IN ME nº 40/2020.

58. Verifica-se que a Administração juntou o **Estudo Preliminar ETP** no documento SEI 2705308, com a respectiva aprovação da autoridade administrativa (SEI 2707365 "in fine"). Anoto, em complemento, que antes da confecção do estudo preliminar, houve audiência pública (relatório SEI 2638417 e ata SEI 2681792) para colher informações relacionadas às especificações técnicas e organização dos documentos da licitação junto ao mercado.



2.7.1.6 Da observância das normas constitucionais, convencionais e legais quanto à acessibilidade

59. Verifica-se que o objeto da licitação a ser realizada é a compra de ônibus para fins de atendimento ao direito ao transporte escolar previsto no art. 208, VII, da Constituição de 1988. É importante deixar registrada a obrigatoriedade do cumprimento das normas constitucionais, convencionais e legais que estabelecem, especialmente quanto às crianças e adolescentes, a garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. Nesse sentido, deve o FNDE ter especial atenção às normas previstas no art. 227, § 2º, da Constituição de 1988; no art. 7º, art. 9º, 1, a, e art. 12 do Decreto n. 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência - com força jurídica de norma constitucional); no art. 16 da Lei n. 10.098/2000; no art. 5º, parágrafo único e art. 46 da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 2º e art. 24, VI, do Decreto n. 3.298/1999; e no art. 34 do Decreto n. 5.296/2004. Ressalta-se que a observância das normas citadas não é uma faculdade atribuída ao poder público; ao contrário, decorre da imposição de um amplo e intenso marco jurídico, composto de normas nacionais e internacionais.

2.7.1.7 Termo de Referência

60. Inicialmente, cumpre lembrar que é **recomendável a utilização do modelo de termo de referência elaborado pela Advocacia-Geral da União**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise, a exemplo do que ocorre na contratação de serviços, por imposição do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017.

61. Recomenda-se, ainda, que sejam destacadas as alterações realizadas no modelo de termo de referência da AGU, por analogia ao art. 29, §1º, da IN SEGES/MP n. 05/2017.

62. No caso, o termo de referência SEI 2695516 foi datado, assinado e aprovado pela autoridade superior (SEI 2707365 "in fine"). Baseou-se no modelo disponibilizado pela AGU em seu sítio eletrônico (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras), conforme item 4.2 da lista de verificação (SEI 2717103).

63. Posto isso, em se tratando de pregão eletrônico, o art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019, define que o termo de referência é documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

64. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

65. Apenas para registro formal, destaca-se que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3 do Acórdão nº



2.7.1.8 Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

66. Houve a juntada no SEI n. 2717782 de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02 e art. 13, inciso I c/c art.14, inciso V, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

II. 8- Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

67. O Decreto nº 8.538/2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

68. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

69. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

70. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente a das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

71. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa.

72. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor de ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acrtada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

III - DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

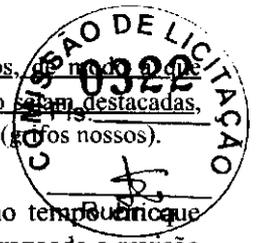
73. A exemplo do que ocorre nas contratações de serviços, **recomenda-se a utilização das minutas padronizadas da AGU**. Acerca desse ponto, cabe dizer que o TCU, por meio do Acórdão nº 1.504/2005 - Plenário, entendeu que “a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos”.

74. A padronização de modelos de editais e contratos, por outro lado, é medida de eficiência e celeridade administrativa. Já foi adotada no regime jurídico dos contratos de prestação de serviço (art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017) e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a produzir edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão já em destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (por os nossos).



75. Assim, a utilização da minuta-padrão elaborada pela CGU/AGU, no presente caso, ao tempo que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

76. Dito isso, consta dos autos que foi utilizada a minuta-padrão disponibilizada pela Advocacia-Geral da União, conforme certificação processual doc. SEI 2717787.

77. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei n. 8.666/1993, devendo ser observadas, ainda, as disposições contidas no art. 9º do Decreto n. 7.892/2013, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

78. Sendo assim, como o documento de certificação processual informou que foram realizadas alterações nas minutas, a presente análise jurídica, por medida de eficiência e de atendimento aos pressupostos de padronização, limitar-se-á a verificar as alterações e a utilização do modelo adequado.

EDITAL:

- a) **Item 7.8:** foi estabelecido o modo de disputa "aberto e fechado" para o envio de lances. Desta forma, o modo de disputa deve seguir fielmente as regras do artigo 33 e §§ do Decreto 10.024/19;
- b) **Item 8.6.3.3:** ao se referir aos padrões mínimos de aceitabilidade, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas, numerou, na sequência, os tipos de ORE (ônibus escolar rural), fazendo referência aos itens "2" a "5", quando são retratados pelo TR em itens "1" a "4". Necessidade de conferência.
- c) recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica do item 9.11 do edital e seus subitens guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado.
- d) O **item 9.11.1.1.3** faz referência à declaração (Encarte C do Anexo I) quanto ao cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Contudo, tal encarte não se encontra nos documentos anexos ao edital (item 26).
- e) **Item 17.1:** adotou para a formalização da contratação o termo de contrato ou instrumento equivalente, de forma que fazemos as observações dos itens abaixo (continuação do parecer) para a perfeita compatibilidade.
- f) Corrigir a redação do **item 18** (vocábulo "Geral");
- g) Não constou o anexo II na lista de anexos do **item 26**.

ATA DE REGISTRO (ANEXO III DO EDITAL):

- a) O **item 2.3** faz referência ao cadastro de reserva como anexo à ata, sendo inexistente este anexo no modelo;
- b) Corrigir a numeração do subitem 4.3.1 que sucedeu o item 4.1;
- c) **Item 5:** dispõe que a validade da ata será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. No entanto, o termo de referência (em seu item 1.5) admite a prorrogação por período não superior a um ano, de forma que as redações deverão ser compatibilizadas entre si;
- d) **Item 7.2.1:** ao se referir ao prazo de validade da ata, fazer referência ao item correto;
- e) O **item 8.2** cita determinado termo de responsabilidade, fazendo menção inexata à encarte e anexo do edital, merecendo correção.

CONTRATO (ANEXO IV DO EDITAL):



a) Cláusula Décima Primeira: ao descrever novamente as sanções administrativas essenciais que elas se coadunam exatamente com aquelas cominadas no edital e no respectivo termo de referência (em seu item 21).

79. No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 62 da Lei nº 8.666/1993 autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de ajustes cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

80. Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 2º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

81. Sobre o assunto, inclusive, tem-se a orientação proferida pelo TCU no Acórdão nº 1179/2006 - Primeira Câmara (item 9.5.10), no sentido de que *“ao utilizar nota de empenho de despesa como instrumento hábil de contratação, nos moldes permitidos pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93, indique explicitamente, no anexo denominado de ‘cláusulas necessárias’, o número da nota de empenho associado à contratação”*.

82. Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inscritas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

IV- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83. Verifica-se, ainda, que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informações e justificativas apresentadas no item 7 do termo de referência (SEI 2695516).

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

84. Quanto à dotação orçamentária, não se mostra exigível, pois é facultativa no Sistema de Registro de Preços (ON AGU nº 20/2009 c/c art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013).

85. Alerta-se, ainda, para a necessidade juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

86. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000”*).

87. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

88. Nesse sentido, importa transcrever o que informa o documento Estudos Preliminares ETP (SEI 2705308), acerca da dotação orçamentária:

12.1 Considerando se tratar de RPN, a Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos Orçamentos dos Estados, DF e Municípios. No caso de recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pelo Plano de Ações Articuladas, a Dotação Orçamentária correrá à conta do Orçamento da União.



VI- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

89. Conforme os artigos 20 e 21 do Decreto n.º 10.024/2019, deverá ser providenciada a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se, a partir dessa data, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes.

90. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

VII -CONCLUSÃO

91. Considerando todo o acima exposto, nos limites da presente análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer **APROVA COM RESSALVAS** a minuta de edital e anexos (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), atentando pela necessidade de serem cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos **itens 10/11; 33; 42; 46/47; 51/53; 56/57; 59, 78, 85/87; 89 e 90**.

92. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pelo parecer. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

93. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.

CARLOS RIVABEN ALBERS
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034035045202146 e da chave de acesso 5eaecb25

Documento assinado eletronicamente por CARLOS RIVABEN ALBERS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 797499889 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS RIVABEN ALBERS. Data: 14/01/2022 15:43. Número de Série: 13926233, Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00002/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:33 horas do dia 21 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA LUCENA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034035045202146, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:48	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:57	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.
Homologado	11/07/2022	ANA PAULA COSTA	

**Item: 4****Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.400**Valor Estimado:** R\$ 415.164,4700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:58	FERNANDA LUCENA RIBETIRO	

Fim do documento

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Pregão Nº 00002/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ônibus	Unidade	900	R\$ 338.504,6800	R\$ 338.000,0000	R\$ 304.200.000,0000

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 8.160ODR ORE1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longitudinal retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27º, ângulo saída 25º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e cotele torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.

4	Ônibus	Unidade	1400	R\$ 415.164,4700	R\$ 415.000,0000	R\$ 581.000.000,0000
---	--------	---------	------	------------------	------------------	----------------------

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 15.190ODR ORE3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longitudinal retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25º, ângulo saída 19º, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e cotele torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 885.200.000,0000

30.314.561/0006-30 - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ônibus	Unidade	750	R\$ 485.371,5600	R\$ 485.000,0000	R\$ 363.750.000,0000

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS
Modelo / Versão: VOLARE V8L 4X4 ATTACK 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) - ônibus com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), (marca e modelo indicados em campo próprio no Comprasnet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm (tolerância 6% total do veículo), capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor. Equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção - posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição na chave engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE1 4x4. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm, Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saias dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo dianteiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta - a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assoalho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. Ventilação interna. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento a propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes tipo sofá com apoio de braço, porta material na parte traseira da poltrona. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico. Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 750 (setecentas e cinquenta) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da cotação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema Comprasnet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.

Total do Fornecedor: R\$ 363.750.000,000

Valor Global da Ata: R\$ 1.248.950.000,000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado. Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo para adesão das ATAS SRP Nº 1/2022 – FNDE e ATA SRP Nº 3/2022 – FNDE, ambas advindas do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos, do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação- FNDE pela Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 29 dias do mês de Setembro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



MEMORANDO INTERNO

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 30 dias do mês de Setembro de 2022


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

*Recebido
dia 30/09/22
CR*

**AO ILMO. SR.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, resolve registrar e autuar sob o nº 060/2022, a solicitação de abertura de processo administrativo com objeto **aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela secretaria municipal de educação de Sitio Novo/MA, no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, conforme toda a documentação aportada ao feito.

Sítio Novo (MA), 04 de Outubro de 2022

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 265/2022 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela Secretaria Municipal De Educação De Sítio Novo/MA.

O valor estimado para a contratação é de **RS 1.315.000,00 (um milhão, e trezentos e quinze mil reais)**.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Sítio Novo (MA), 05 de Outubro de 2022



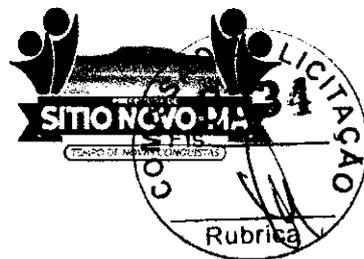
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SETOR CONTÁBIL**



Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sitio Novo - MA

CERTIFICA:

em resposta ao encaminhamento da SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, verificou-se que após suplementação orçamentária via Decreto, a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo administrativo de adesão a ata de registro de preços para:

Objeto: Aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela Secretaria Municipal De Educação de Sitio Novo/MA

Órgão: 12 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEB

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
540 – Transferências FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil
542 – Transferências FUNDEB – Complementação da União - VAAT
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor total - R\$ 1.315.000,00 (um milhão, e trezentos e quinze mil reais).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 06 de Outubro de 2022



CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXOS:

- 1. OFICIO ANUÊNCIA CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0001-26**
- 2. Autorização n.º 1499/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC – ATA SRP Nº 1/2022**
- 3. OFICIO ANUÊNCIA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10**
- 4. Autorização n.º 1514/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC – ATA SRP Nº 3/2022**
- 5. DOCUMENTOS JURIDICOS - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ: 30.314.561/0001-26**
- 6. DOCUMENTOS JURIDICOS - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
- 7. MINUTA CONTRATO Nº 160/2022 - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**
- 8. MINUTA CONTRATO Nº 161/2022 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1499/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 11 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SITIO NOVO - SITIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64
Contatos: fone: (99) 3532-0073, e-mail: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 96588 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96588

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	485.000,00	485.000,00
TOTAL						485.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 11/10/2022, 15:05, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:
9c100ce076f1119926ae604e57b6aaa6

Ofício n.º 5814

Caxias Do Sul, 10 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC; Solicitação SIGARP nº: 96588 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio; 2043

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SITIO NOVO (SITIO NOVO/MA e 05.631.031/0001-64) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 96588

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2022	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	485.000,00	485.000,00
TOTAL						485.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS
Marcopolo Ciferal



CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

CNPJ nº 30.314.561/0001-26

NIRE Nº. 33.2.0682839-7

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOPOLO S.A., com sede na Avenida Marcopolo, 280, em Caxias do Sul, RS, CEP 95086-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.611.835/0001-29, com NIRE/RS 433.0000723.5, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 281.887.480-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1010962452, expedida pela SJTC/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº.4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145, e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº. 9009523334 expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145; e

MARCOPOLO TRADING S.A., sociedade com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Rio Branco, nº 4889, sala 08, CEP 95.060-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.004.594/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 433 000 027 05, em 17/06/1980, neste ato representada por seus Diretores **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145, e **ANDRÉ VIDAL ARMAGANIJAN**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.640.068-23, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03328071008 expedida pelo Detran/RS em 25.11.2016, com domicílio na Avenida Rio Branco, 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95060-145;

únicas sócias da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico na rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, em Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0001-26, CEP 25.250-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0682839-7, em 30.10.2001, e com a última alteração (12ª) arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00004102365 em 05/07/2021, têm justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem na forma da legislação vigente, e através das cláusulas e condições seguintes:

1. CRIAÇÃO DE FILIAIS:

Fica aprovada a abertura da seguinte nova filial da Sociedade:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Suplex - CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

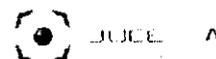
Nº 33.2.0682839-7 - Alteração e Consolidação do Contrato Social - 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

OBJEÇÃO - RALDIAMM - 13/07/2021 - 13:05:00 - 13/07/2021 - 14:00:00 - 13/07/2021 - 14:00:00 - 13/07/2021 - 14:00:00

13/07/2021 - 14:00:00 - 13/07/2021 - 14:00:00

Ata de reunião de Assembleia Geral Ordinária - 13/07/2021 - 14:00:00 - 13/07/2021 - 14:00:00

Para mais informações consulte o site: <http://www.jucec.rj.gov.br> ou ligue para o telefone: (21) 2500-0000



Pág. 03/12



Filial Caxias do Sul: estabelecida na rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95.058-510, com capital destacado de R\$1.000,00, para atuar com o mesmo objeto social da Matriz.

Em consequência, fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 2º do Contrato Social, com a seguinte redação:

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede e foro jurídico em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, CEP nº 25.250-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único:

São mantidas as seguintes filiais:

- a) Filial Caxias do Sul: na rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95.058-510, com capital destacado de R\$1.000,00, e com as mesmas atividades da Matriz.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face a alteração acima, o Contrato Social da sociedade, devidamente consolidado, passa a ter a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A sociedade girará sob a denominação social de **CIFERAL – INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**

Parágrafo Único:

A sociedade será regida pelas normas contidas na Lei 10.406/02, e que forem aplicáveis às sociedades limitadas, e no que referidas normas forem omissas, pelas normas das sociedades anônimas. Os casos eventualmente não previstos no presente contrato ou na lei das sociedades anônimas, bem como as dúvidas que surgirem na vigência da sociedade, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios.

Artigo 2º

A sociedade tem sua sede e foro jurídico em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Xerém, CEP nº 25.250-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único:





São mantidas as seguintes filiais:

- a) Filial Caxias do Sul: na rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristovão, na cidade de Caxias do Sul, RS, CEP 95.058-510, com capital destacado de R\$1.000,00, e com as mesmas atividades da Matriz.

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricar, montar e comercializar por atacado e a varejo veículos automotores, ônibus e micro-ônibus, carrocerias para ônibus e microônibus, suas peças, partes, componentes e acessórios;
- b) Comercializar e exportar ônibus e microônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus, suas peças, partes, componentes e acessórios, de sua própria fabricação ou de fabricação de terceiros;
- c) Prestar serviços de assistência técnica, de manutenção e de reparos em produtos de sua fabricação;
- d) Exercer a representação comercial de produtos de sua linha de fabricação ou congêneres e atividades correlatas;
- e) Importar bens de capital, visando sua utilização fabril e outros de seu interesse específico; e
- f) Envidar seus esforços para desenvolver diretamente e/ou através de empresas associadas, uma tecnologia de ponta do setor, a fim de obter padrões compatíveis de concorrer no mercado dentro e fora do país.

Parágrafo Único:

A sociedade poderá participar, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista em sociedades industriais, comerciais, ou de serviços e/ou na exploração de quaisquer atividades que permitam desenvolver seus objetivos sociais e não sejam vedados por lei.

Artigo 4º

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º

O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 125.000 quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$160,00 (cento e sessenta reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre as sócias:

- a) MARCOPOLO S.A.: 124.994 quotas sociais, no valor nominal total de R\$19.999.040,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil e quarenta reais);
- b) MARCOPOLO TRADING S.A.: 6 quotas sociais, no valor nominal total de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único:

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 6º

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, os quais terão a designação de Diretores, devendo ser pessoas físicas, residentes no País, sócios ou não, nomeados no próprio Contrato Social ou em reunião dos sócios quotistas. No caso de Diretor não sócio nomeado em reunião dos sócios quotistas, o mesmo ficará investido no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, devendo, neste caso, o Diretor, nos 10 dias subsequentes a sua investidura no cargo, requerer a averbação de sua nomeação no registro competente, obedecidas as demais formalidades legais.

Parágrafo Único:

Os Diretores, sócios ou não sócios, nomeados no contrato social ou em ato separado, poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, por deliberação de sócios, obedecido o *quorum* estipulado no Parágrafo Único do Artigo 13.

Artigo 7º

A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no mínimo por dois Diretores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.

Parágrafo 1º:

Os Diretores tem plenos poderes, independente de autorização ou ratificação dos sócios, para celebrar contratos e/ou emitir cédulas de crédito junto a quaisquer estabelecimentos bancários, bem como para alienar, permutar, ceder ou gravar sob garantia hipotecária ou pignoratícia, quaisquer bens móveis ou imóveis da sociedade.

Parágrafo 2º:

Os Diretores poderão constituir e nomear procuradores e prepostos, para a prática isoladamente ou não de todos os atos que lhes cabem por este Contrato Social, inclusive para alienar, onerar, permutar ou ceder bens imóveis da sociedade, devendo estar especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º:

São nomeados Diretores da Sociedade, **LUSUIR GROCHOT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.973.200-00, portador da Carteira de Identidade nº 7014382472 expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº. 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145; e **JOSÉ ANTONIO VALIATI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.414.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 9009523334, expedida pela SSP/RS, com domicílio na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, CEP 95.060-145.

Artigo 8º

Os Diretores receberão a remuneração que for estabelecida em reunião dos sócios, devendo contar com a aprovação de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.



CAPÍTULO IV - DAS QUOTAS SOCIAIS

Artigo 10

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 11

É vedado aos sócios onerar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

Artigo 12

Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas entre si. Entretanto, a cessão e transferência de quotas a qualquer título e/ou do direito de preferência na participação em aumento de capital, por qualquer dos sócios a terceiros estranhos à sociedade, dependerá sempre do expresso consentimento dos outros sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições com os terceiros interessados.

Parágrafo Único:

O direito de preferência estabelecido neste Artigo 12 deverá ser exercido no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por escrito, pelo quotista interessado na cessão e transferência. Decorrido esse prazo sem que a preferência seja exercida, a cessão e transferência das quotas poderá processar-se livremente.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Artigo 13

As deliberações dos sócios serão tomadas em simples reunião dos sócios quotistas, observado o *quorum* mínimo de sócios que representem a maioria do capital social, devendo as reuniões ser convocadas por Diretor ou por sócio quotista, com 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a reunião, mediante carta, fax ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento, dispensada a sua publicação, e dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem na reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único:

As reuniões dos sócios quotistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão válidas, se observado o seguinte *quorum*:

I – Totalidade do capital social para:

- a) Designar administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.

II – $\frac{3}{4}$ do capital social para:

- a) Modificar o contrato social;
- b) Decidir sobre incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- c) Extinguir ou dissolver a sociedade;
- d) Cessar o estado de liquidação;
- e) Transformação da sociedade.





III – 2/3 do capital social para:

- a) Designar administrador não sócio, se o capital estiver integralizado;
- b) Destituir sócio nomeado administrador no contrato.

IV – Majoria do capital social para:

- a) Todas as demais deliberações dos sócios, não previstas nos itens I, II e III acima.

Artigo 14

Os sócios deverão se reunir sempre que o interesse da sociedade o exigir, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; eleger os administradores, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Primeiro:

As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do § 3º do Artigo 1072 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo:

Das reuniões dos sócios quotistas serão lavradas atas em livro de folhas soltas, devendo as atas que contiverem matéria de interesse de terceiros, serem arquivadas na Junta Comercial.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á somente pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação.

Artigo 16

Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

Artigo 17

O patrimônio apurado em caso de liquidação será distribuído aos sócios na proporção do seu capital na sociedade, depois de solvidos todos os compromissos.

Artigo 18

A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou dissolução de sócio, continuando a subsistir com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 19

Ocorrendo a retirada, exclusão, concordata, falência, insolvência, impedimento e incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos como sócios os sucessores do sócio quotista, se houver aprovação expressa



ENVELOPE

Descrição do Envelope - Ciferal 13a Criação Filiais CX fev22
ID do Envelope : 46831

ARQUIVO

Ciferal 13a Criação Filiais CX fev22.pdf

Código de Verificação: 19b7c3e4 69f8 4302 b6a6 c9fe10d705ae
Hash: 2e4e18b8e73b13be2b82baade04d1ac5f7a7a3074181d18855c7bae6bd073aaf

ASSINADO POR

Andre Vidal Armaganijan

E-mail: andre.armaganijan@marcopolo.com.br
CPF: 258.640.068-23
IP: 169.193.252.10
Geolocalização: 19.3593407 -99.2739078
Hash: 981b191294a66a42f27c0361e88f69dc45d3685b2bc6d01b313be041b66dcd80c

Assinado eletronicamente
em 12/02/2022 às 12:02
por Andre Vidal Armaganijan
CPF: 258.640.068-23

José Antonio Valiati

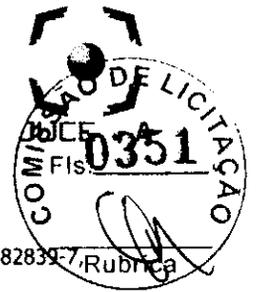
E-mail: jose.valiati@marcopolo.com.br
CPF: 254.414.430-65
IP: 167.72.88.1
Geolocalização: -29.1172962 -51.1113434
Hash: ac70fe0c41f4a036ab02c027a1a791b0a7551cc22075a2f02c52a4021f0002d1c

Assinado eletronicamente
em 12/02/2022 às 12:02
por José Antonio Valiati
CPF: 254.414.430-65

James Eduardo Bollini

E-mail: james.bollini@marcopolo.com.br
CPF: 281.887.490-73
IP: 189.32.126.207
Geolocalização: -29.1715951 -51.1731139
Hash: 9d8c48f1b79a28bf11ac5ca0956b777d50d3122d09e614e4fa7ac93a636bc379

Assinado eletronicamente
em 12/02/2022 às 12:02
por James Eduardo Bollini
CPF: 281.887.490-73



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, NIRE 33.2.0682839-7
 PROTOCOLO 00-2022/170635-6, ARQUIVADO EM 17/02/2022, SOB O NÚMERO (5)
 43920039168 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
284.414.430-68	JOSE ANTONIO VALIATI
281.887.480-72	JAMES EDUARDO BELLINI
258.640.068-23	ANDRE VIDAL ARMAGANIJAN

17 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.314.561/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2022
NOME EMPRESARIAL CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMAO GILDO SCHIAVO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO PAVLH 4
CEP 95.058-510	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOPOLO@MARCOPOLO.COM.BR	
TELEFONE (54) 2101-4000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2022 às 10:41:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 30.314.561/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:19 do dia 19/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2022.

Código de controle da certidão: **7077.91FE.5B10.CCCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021474182

Identificação do titular da certidão:

Nome: CIFERAL IND DE ONIBUS LTDA
Endereço: RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4
SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL - RS
CNPJ: 30.314.561/0006-30

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031514367

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débito N° 29084/2022

Certificamos que, CIFERAL - INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ 30.314.561/0006-30, está (ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 21 de setembro de 2022

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br
Código de controle: **VGHI.ZVQT.6IBX.Y5E2**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 20/12/2022.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.314.561/0006-30

Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Endereço: R IRMAO GILDO SCHIAVO 110 PAVLH 4 / SAO CRISTOVAO / CAXIAS DO
SUL / RS / 95058-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090301012878255527

Informação obtida em 05/09/2022 16:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ 30314561000630, Endereço - RUA IRMAO GILDO SCHIAVO.

29 de março de 2022, às 13:23:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7708af17b618d8423f82c08bed89661e**



GOVERNO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Certidão n°: 12425488/2022

Expedição: 20/04/2022, às 15:12:05

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 30.314.561/0006-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.314.561/0006-30
Certidão nº: 34984200/2022
Expedição: 17/10/2022, às 09:55:39
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.314.561/0006-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



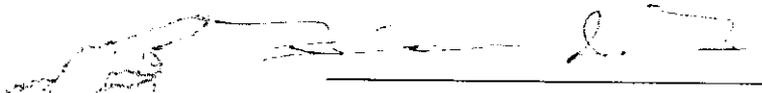
BORBOREMA - Imperial Transportes Ltda.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.777/0001-80, situada à Rua Almirante Saldanha Gama, nº 127, Bairro Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, CEP 51.130-220, ATESTA para os devidos fins que a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2064 – Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ 30.314.561/0001-26, nos forneceu, entre os anos de 2019 e 2020, 91 (noventa e um) ônibus e microônibus. A entrega destes veículos dentro do prazo estipulado e com atendimento dos padrões de qualidade de produto e de assistência técnica.

Recife/PE. 10 de fevereiro de 2022



BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.

CARTÓRIO DE PORTA LARGA REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO
Rua Professor Paes Lemes, nº 64, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes-PE
CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3641-1048

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
FABIO SCHWAMBACH FERREIRA
Jaboatão dos Guararapes, 11.03.2022 11:63:45
Em test. de verdade. Do J. J.

JOSÉ DORGIVA, BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Válido somente com o Selo: 0077 80.NXL02202203.01769
Emct: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,95 PERC F\$ 0,48 ISS R\$ 0,24 FERM R\$
0,00 FUNSE.G R\$ 0,10 Total R\$ 8,10
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Registrado Civil
Jaboatão dos Guararapes-PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.360.623/0044-34, situada a ST SGON Quadra 6, Lote Único s/n, Bairro Setores, Cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, CEP 70.610-660, ATESTA para os devidos fins que a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2064 – Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ 30.314.561/0001-26, nos forneceu, entre os anos de 2019 e 2020, 217 (duzentos e dezessete) ônibus. A entrega destes veículos dentro do prazo estipulado e com atendimento dos padrões de qualidade de produto e de assistência técnica.

Brasília/DF, 14 de março de 2022

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de março de 2022, 11:34:43



Atestado de Capacidade Técnica pdf

Código do documento 56a91f1b-7d9c-4028-a20b-20d6fe7fab44



Assinaturas

 Fausto Mansur
fmansur@piracicabanadf.com.br
Assinou

Eventos do documento

14 Mar 2022, 11:04:19

Documento 56a91f1b-7d9c-4028-a20b-20d6fe7fab44 **criado** por GLAUCILENE NASCIMENTO DA SILVA (63480fbf-ac9d-43be-95f5-b1858cf893a0). Email: gnsilva@piracicabanadf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-14T11:04:19-03:00

14 Mar 2022, 11:05:05

Assinaturas **iniciadas** por GLAUCILENE NASCIMENTO DA SILVA (63480fbf-ac9d-43be-95f5-b1858cf893a0). Email: gnsilva@piracicabanadf.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-14T11:05:05-03:00

14 Mar 2022, 11:32:03

FAUSTO MANSUR **Assinou** (3cf5bada-4b68-4e19-907b-f53c614bd344) - Email: fmansur@piracicabanadf.com.br - IP: 189.126.213.10 (189.126.213.10 porta: 38420) -

Documento de identificação informado: 351.945.886-15 - DATE_ATOM: 2022-03-14T11:32:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 71e4a7b926f8df1de61f3d45f5a0c1a74661068003774c80e379c0f5a14001b1

(SHA512): 28bfa6a650d78185bf459afdd2234538b2c4c8822862a4322afbd9aa32bed43b484f34f0c26ec0d2d1151b9991358437d47a852ffd7bdec8bc99647de386df48

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RIO ITA LTDA., empresa com sede na Rua Joaquim Campos, nº 226, /bairro Itauna, cidade de São Gonçalo/RJ, CEP 24.461-575, inscrita no CNPJ sob o nº 29.853.942/0001-22 ATESTA para os devidos fins que a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 2064 – Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ 30.314.561/0001-26, nos forneceu, entre os anos de 2019 e 2020, 133 (cento e trinta e três) ônibus e microônibus. A entrega destes veículos dentro do prazo estipulado e com atendimento dos padrões de qualidade de produto e de assistência técnica.

São Gonçalo/RJ, 08 de fevereiro de 2022



RIO ITA LTDA

10ª Oficial de Registro da Comarca da Capital - Cláudio Zaleski Trindade
Av. Rio Pecuária 26, 1º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-900 - Tel: (21) 2511-1021
Rua Barão Ribeiro 330 - Copacabuna - RJ - Tel: (21) 2511-0950

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:
EDUARDO PEREIRA GONCALVES

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022. Em test.  de verdade

Conf. Por WALLACE LOESER MENDES
Emolumentos: R\$ 6,20 TJ+Fundes: R\$ 2,48 Tot. R\$ 8,70
Selo: **EEBN60598-RKR**
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cartório 10ª Of. de Notas
Wallace Loeser Mendes
RECIBO
Mat. 94/23041



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 1514/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 13 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE SITIO NOVO - SITIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64
Contatos: fone: (99) 3532-0073, e-mail: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 96588 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96588

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	415.000,00	830.000,00
TOTAL						830.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 13/10/2022, 15:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: **a87974e35cb58c9355741f7ba3795b45**



Ofício n.º VW11/0735/2022

Sao Paulo, 13 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 96588 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE SITIO NOVO (SITIO NOVO/MA e 05.631.031/0001-64) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 96588

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	2,00	415.000,00	830.000,00
TOTAL						830.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECCONELLO
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SÃO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR		TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 12:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE,
Bairro Asa Sul Brasília/DF
CEP 70070-929

São Paulo, 5 de abril de 2022

Ref.: Processo nº 23034.035045/2021-46 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (“VWTB”), por sua representante legal, vem, à presença de Vossa Senhoria, informar que esta é a nova denominação social de MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda., conforme Instrumento Particular de Alteração de Ato Constitutivo de 19.1.2022.

Tendo em vista que a alteração da denominação social da companhia é recente, parte dos documentos a serem apresentados para fins de habilitação ainda estará em nome de MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda., o que não os invalida para os fins e efeitos de direito, já que não houve alteração no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da mesma forma que permanecem inalteradas as demais disposições de seu Ato Constitutivo, especialmente o objeto social e a estrutura da empresa.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908
000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.04.04 18:10:10
-03'00'

FELICIA
VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790

Assinado de forma digital por
FELICIA VASCONCELOS DE
ARAUJO:03324881790
Data: 2022.04.04 18:11:02
-03'00'

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

90
R.T.D.P.J.

9º Oficial de Registro de Títulos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfreo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.041.257/2021.869



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICACIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.393.292 de 27/12/2021

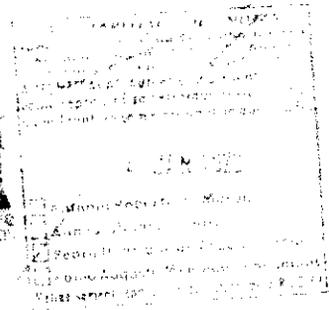
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 27/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.397.687, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.393.292 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 27 de dezembro de 2021

Ricardo Nardije
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

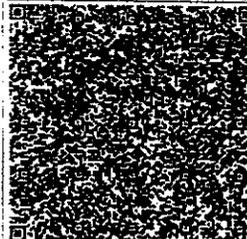


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 79,34	RS 22,57	RS 15,42	RS 4,20	RS 5,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,81	RS 1,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 132,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191695015754209



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1137614TIAD000067545DC21Q



RESOLVE, por meio deste **Instrumento de Deliberação da Única Sócia**: (i) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram postas à disposição da única sócia nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro; (ii) consignar o montante do prejuízo apurado em tal exercício social, no valor total de R\$ 452.644.315,97 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos); (iii) tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 2020, aprovar a destinação de: (a) R\$ 10.983,43 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos) à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Sociedade; e (b) R\$ 452.633.332,54 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) à conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, o qual absorverá os Lucros Acumulados a Distribuir de exercícios anteriores até sua totalidade.

NOW, THEREFORE, the sole shareholder decides, by means of this **Instrument of Deliberation of the Sole Shareholder**: (i) to approve the balance sheet and financial statements of the Company of the fiscal year ended on December 31, 2020, which have been made available to the sole shareholder as provided in the first paragraph of Article 1,078 of the Brazilian Civil Code; (ii) to acknowledge the amount of losses accrued in such fiscal year, in the total amount of four hundred and fifty-two million, six hundred and forty-four thousand, three hundred and fifteen reais and ninety-seven cents (R\$ 452.644.315.97); (iii) considering the losses accrued in the fiscal year ended in 2020, to approve the allocation of: (a) ten thousand, nine hundred and eighty-three reais and forty-three cents (R\$ 10.983.43) to the Tax Incentive Reserve account of the Company; and (b) four hundred and fifty-two million, six hundred and thirty-three thousand, three hundred and thirty-two reais and fifty-four cents (R\$ 452.633.332.54) to the Accrued Losses account of the Company, which will absorb the Accrued Profits to be Distributed from previous years up to its totality.

A única sócia firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the sole shareholders execute this instrument in three (3) counterparts of equal content and form.

ÚNICA SÓCIA:

SOLE SHAREHOLDER:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

[Signature of Frank Mitschke]

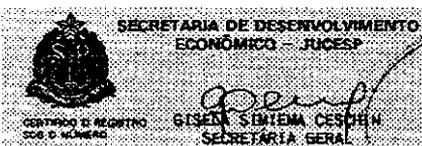
Frank Mitschke
Managing Director

[Signature of Ismaël Añ Hassou]

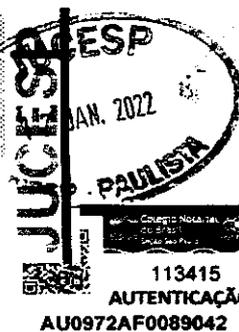
Ismaël Añ Hassou
Daily Business Manager

I the undersigned **Me Henri HELLINCKX**, notary in Luxembourg, certify the signature of **Mr Frank MITSCHKE** and **Mr Ismaël Añ HASSOU**, apposed on the present document. This certification doesn't contain any verification of the accuracy of facts mentioned in the present document Luxembourg, the 2nd of December 2021.

Local e data (place and date): Strassen, 01.12.2021



8.875/22-4



113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0089042





NO. DO INTERESSADO
RUBRICA
RUBRICA

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.315-0

C.P.F. Nº 128.557.718-38
R.G. 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro

Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP

E-mail: language@associates.com.br
www.associates.com.br

Tradução Nº 20161/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que faz a **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**, na condição de única sócia, devidamente assinado em Strassen, no dia 1º de dezembro de 2021, por **Frank Mitschke**, diretor gerente, e por **Ismaël Aït Hassou**, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, exceto no que diz respeito ao endereço ao endereço do Man Finance and Holding S.A. e dos Srs. Frank Mitschke e Ismaël Aït Hassou, que no texto em inglês consta como "d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg" e no texto em português consta como "d'Arlon L-8009, Luxembourg", e tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, **Henri HELLINCKX**, tabelião público em Luxemburgo, neste ato, reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. **Frank MITSCHKE** e do Sr. **Ismaël Aït HASSOU**, apostas ao presente documento.

Este reconhecimento não contém nenhuma certificação da precisão dos fatos mencionados no presente documento.

Luxemburgo, 2 de dezembro de 2021.

[Selo de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 23 de dezembro de 2021.



Handwritten notes and signatures in the right margin.

CARTÃO COM FETIVO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PATRICIA SOARES LACERDA NEME, documento sem conteúdo fotocopiado, dou fé. Em testemunho da verdade. Cód. [2016016714231700126971-079529]

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Selo: 1 1531-05324

Handwritten signature of Patricia Soares Lacerda Neme.
PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531





FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRETE ASSERMENTEE
MATRICULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇÊS-PORTUGUÊS | FRANCAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction 3658/21

Livro/Livre 30

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para tal idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo

Este documento público

2. foi assinado por

Henri HELLINCKX

3. atuando na qualidade de

tabelião

4. está revestido do selo/carimbo do

tabelionato

Legalizado

5. em Luxemburgo

6. TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

8. sob o nº

V-20211206-375682

9. Selo/carimbo

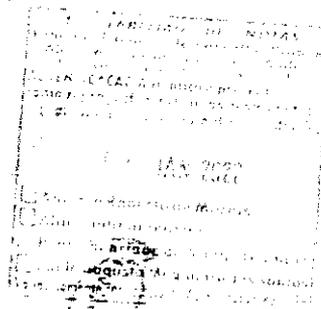
10. Assinatura

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros
do Grão-Ducado de Luxemburgo]

[Assinatura]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de
Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 23 de dezembro de 2021.



Fabienne G.
Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matricula JUCESP 901

NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/808
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

U.A.R.L.



E. R. 001
SIMPI



JUCESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0376
00000000
0394.607/22-3



**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J./M.E. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**PRIVATE INSTRUMENT OF
AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF
ORGANIZATION DATED OF JANUARY,
19, 2022**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg;

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke and Ismaël Ait Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 1º de dezembro de 2021 e em processo de registro perante a JUCESP ("Sociedade"): têm entre si justo e acordado promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos termos seguintes:

As the sole shareholder of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a limited liability company with head office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on December 1st, 2021 and in process of registration before JUCESP ("Company"): hereby agrees to amend the Instrument of Organization, as follows:

(i) A única sócia aprova a alteração da denominação social da Sociedade de "MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda." para "Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda."

(i) The sole shareholder approves the change of the corporate name of the Company from "MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda." to "Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda."

(ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Ato Constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

(ii) In view of the foregoing, Clause 1 of the Instrument of Organization of the Company shall



Handwritten signature



have the following new wording from now on:

“Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de **“VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.”

(iii). Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de **“VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª – ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º – FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82

“Clause 1 – CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name **“VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, operates in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6,404/76 - Corporate Law.”

(iii) Owing to the decisions above, the sole shareholder decides to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

“INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 – CORPORATE NAME The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name **“VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, operates in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 – HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

§1º – BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubearas, 168, 1st, 2nd (suite 21), 4th, 6th, 7th, 8th (suite 82), 9th (suite 92), 10th and 12th floors, Jabaquara, City and State of São



Handwritten signature or initials.



/ NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGI, GMT, GPI, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDI, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

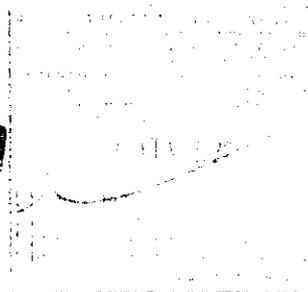
Paulo, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (ix) Rubrica at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGI, GCI, GDI, GET, GGI, GMT, GPI, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDI, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (x) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (xi) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of Curitiba, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (xii) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cícero Dias, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (xiii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (xiv) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of São Paulo, Zip Code 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

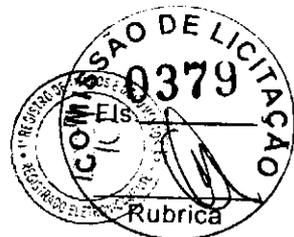
§2º – ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES – A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

§2º – REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS – The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL – A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Clause 3 – CORPORATE PURPOSE – The purpose of the Company is to manufacture, trade, import, and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.





Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Cláusula 7ª – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 8ª – LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA – As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um “Diretor Presidente” e os demais “Diretores” sem designação específica.

§1º – NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES – A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Clause 4 – DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 – CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reals (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight shares, with the par value of one real (R\$ 1.00) each, fully owned by the sole shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.**

Clause 6 – SHAREHOLDERS’ LIABILITY – The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

Clause 7 – INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS – The shares are indivisible in relation to the Corporation.

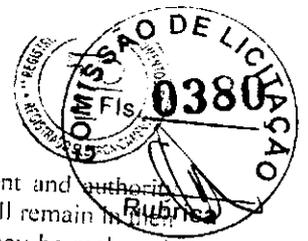
Clause 8 – SOLE SHAREHOLDER’S DECISION BOOK – The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY – The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the “President (CEO)”, and the others “Managing Directors” with no specific designation.

§1 – APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS – The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute



Handwritten signature or initials.



permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes

sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in positions for 2 (two) years and may be reelected, according to Art. 1,011, the first paragraph of Law 10,406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by a specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporarily, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against the public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

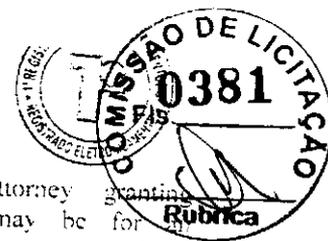
§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any action in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as checks, contracts, or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral, or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments, will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The powers of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicium" power of attorney, the powers to receive a summons and testify personally.



Handwritten signature or initials.



"ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

Except for the power-of-attorney granting "adjudicium" powers which may be for an indefinite period, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by a simple majority of votes of those present.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive monthly compensation, and they may also receive additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory



SAH
6/

membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

§1º – REUNIÕES – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º – INSTALAÇÃO – As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º – CONVIDADOS – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º – SEGUNDA CONVOCACÃO – Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

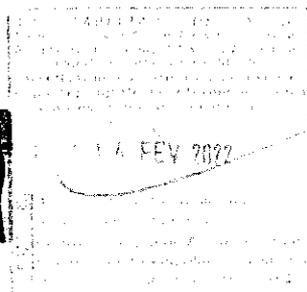
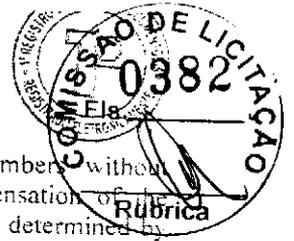
Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

§1 – MEETINGS – The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

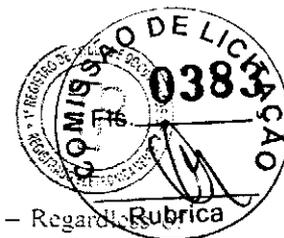
§2 – CONSTITUTION – The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted using telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

§3 – GUESTS – The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meetings.

§4 – SECOND CALL – If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call, this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.



IAri



§5º – REGULARIDADE DAS REUNIÕES – Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§5 – REGULAR MEETINGS – Regarding the procedures provided in paragraphs 1, 2, and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6º – COMPETÊNCIAS – Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 – COMPETENCE – The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 – FISCAL YEAR – The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 – FINANCIAL STATEMENTS – At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation, and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único – BALANCOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

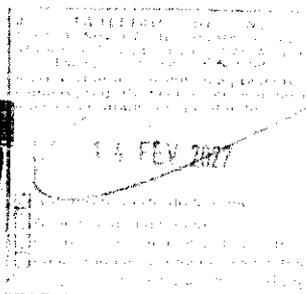
Sole Paragraph – INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION – In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 – AUDITORES EXTERNOS – A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

Clause 14 – EXTERNAL AUDITORS – The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet, and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Cláusula 15 – LIQUIDACÃO – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Clause 15 – SETTLEMENT – The Company shall enter into a settlement in the cases provided by law or by the decision of the sole shareholder.



JA
8



Cláusula 16 – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação da única sócia.

Clause 16 – TRANSFORMATION AND SPLIT – The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to the spin-off, being both operations subject to a decision of the sole shareholder.

Cláusula 17 – FORO DE ELEIÇÃO – Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clause 17 – COURT OF JURISDICTION – For all issues originating from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

F, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

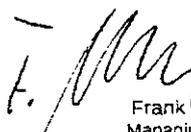
IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in one (1) counterpart of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

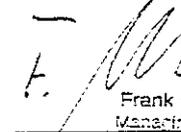
Luxemburgo, Janeiro, 19, 2022

Luxembourg, January 19, 2022

ÚNICA SÓCIA:

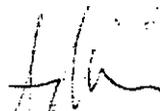
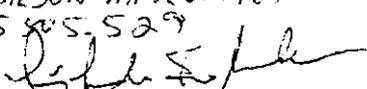
SOLE SHAREHOLDER:

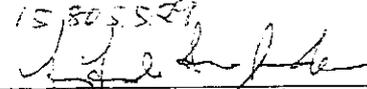

 Frank Mitschke
 Managing Director
 Ismaél Ait Hassou
 Daily Business Manager
 MAN FINANCE AND HOLDING S.A.


 Frank Mitschke
 Managing Director
 Ismaél Ait Hassou
 Daily Business Manager
 MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

TESTEMUNHAS:

WITNESSES:

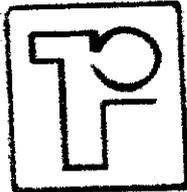

 Nome ADILSON MAROSTICA
 R.G: 15.805.529

 Nome LUIZ FERNANDO TORO ARANDA
 R.G: 23.827.827-X


 Name ADILSON MAROSTICA
 I.D.: 15.805.529

 Name LUIZ FERNANDO TORO ARANDA
 I.D.: 23.827.827-X

19 JAN 2022

The undersigned Esouard DELOBO, civil law notary residing in Luxembourg (Grand-Duchy of Luxembourg) hereby certifies the authenticity of the signature(s) of Frank Mitschke and Ismaél Ait Hassou apposed hereinabove.





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrtd.co.m.br - Site: www.lrrtd.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.691.613 de 04/02/2022

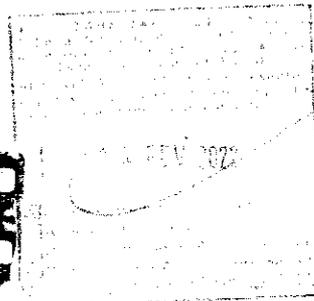
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 04/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.713.443, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.691.613 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Oscias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

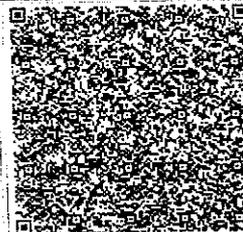


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 179,71	RS 51,22	RS 35,17	RS 9,57	RS 12,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 8,71	RS 3,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201501431031441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Solo Digital:
1115914TIEA000004868ED22K



PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.215-0

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

C.P.F. Nº 123.594.719-07
R.G. Nº 336.874-4

Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01006-000 - Centro
Fone: (11) 3138-1530 - São Paulo - SP
E-mail: language@assolac.com.br
www.associates.com.br



Tradução Nº 20164/22

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022 da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que faz a MAN FINANCE AND HOLDING S.A., na condição de única sócia, devidamente assinado em Luxemburgo, no dia 19 de janeiro de 2022, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Aït Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e pelas testemunhas Adilson Marostica e Luiz Fernando Toro Arruda. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, Edouard DELOSCH, tabelião público residente em Luxemburgo (Grão Ducado de Luxemburgo) neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank Mitschke e do Sr. Ismaël Aït Hassou apostas acima.

19 de janeiro de 2022.

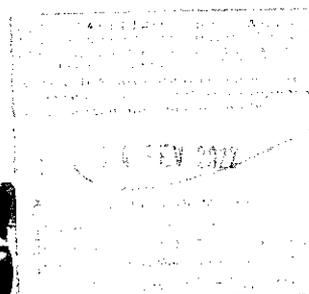
[Assinatura]

[Selo de EDOUARD DELOSCH - NOTAIRE, LUXEMBOURG]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.




PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTERPRETE COMERCIAL | TRADUTRIZ PUBLICA E INTERPRETE ASSEPMEN
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCIAL LICENSE 901
FRANÇAIS PORTUGAISE | FRANCAIS PORTUGAIS



Tradução/Traduction 3668/22

Livro/Livre 00

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em inglês e português, traduzido e revisado separadamente por tradutor público habilitado para tal, sendo que, do referido documento, traduzo para o português o teor redigido em francês, em razão do meu ofício e como segue:

[Carimbo de Edouard Delosch, tabelião em Luxemburgo]



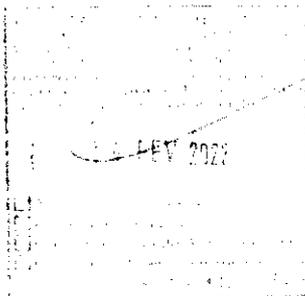
[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo	
2. O presente documento público	
3. foi assinado por	DELOSCH, Edouard
4. atuando na qualidade de	Tabelião
5. Legalizado	Tabelionato
6. em Luxemburgo	6. em 19 de janeiro de 2022
7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus	
8. sob o nº	V-20220119-383915
9. Selo/carimbo	10. Assinatura
	[Assinatura]
[Carimbo do Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado do Luxemburgo]	Mario Wiesen, Procurador do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.



Associação de Tradutores e Intérpretes Comerciais
Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro - São Paulo - SP
Dom Rêgo - CEP 01172-000 - São Paulo - SP
Telefones: (11) 3138-1530

Fabienne Guttin

Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rd.com.br - Site:



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.745.267 de 15/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 16 (dezesesseis) páginas, foi apresentado em 15/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.751.097, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.745.267 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 15 de março de 2022

Cassio Romesz
Substituto do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

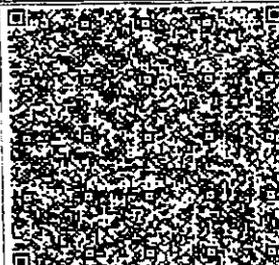


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 142,69	RS 40,66	RS 27,91	RS 7,59	RS 9,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 6,91	RS 2,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 238,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201309522517162



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TICF000008955BE227

2-RTD-V



VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS I

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10
NIRE nº 35.221.488.692

**TERMO DE REELEIÇÃO DE MEMBRO DA
DIRETORIA**

**TERM OF REELECTION OF BOARD OF
OFFICER'S MEMBER**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxemburgo, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato representada por Frank Mitschke e Julie Roeser Vanhoecke, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxemburgo,

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, and enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, hereby represented by Frank Mitschke and Julie Roeser Vanhoecke, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg,

na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo, assinada em 19 de janeiro de 2022 e em fase de registro perante a JUCESP ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

in its capacity of the sole shareholder of **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principal place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization, signed on January 19, 2022, and in process of registration before JUCESP ("Company"), hereby has agreed as follows:



[Handwritten signature]

2. RTD.P.



CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9ª do Ato Constitutivo da Sociedade (“ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE”) estabelece que “A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um “Diretor Presidente” e os demais “Diretores” sem designação específica”;

b) Que no Parágrafo Primeiro da Cláusula 9ª (“NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES”) estabelece que “A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)” (grifo nosso);

c) Que nos termos do “Termo de Aprovação de Eleição de Membro da Diretoria” registrado na JUCESP sob nº 253.965/20-2, foi eleito como Diretor sem designação específica da Sociedade o Sr. Maurício Carlos Rodrigues, cujo mandato encerra no dia 28 de fevereiro de 2022;

RESOLVE, a única sócia, por meio deste **Termo de Reeleição de Membro da Diretoria**:

a) Consignar a reeleição do Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.298.795-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 102.233.288-04, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-901,

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Instrument of Organization of the Company (“MANAGEMENT OF THE COMPANY”) provides that “The Company will be managed by a Board of Officers composed by no more than five (5) members, being one of them the “President (CEO)” and the others “Managing Officers” without specific designation”;

b) The First Paragraph of the Clause 9 (“APPOINTMENT AND DISMISSAL OF OFFICERS”) provides that “The appointment of Officers by the sole shareholder will be consubstantiate in a **separate instrument**, which will serve as sufficient evidence of appointment and authority of the Officers (...)” (emphasis added);

c) In accordance with the “TERM OF ELECTION OF BOARD OF OFFICERS MEMBER” registered with JUCESP under No. 253.965/20-2, Mr. Maurício Carlos Rodrigues was appointed as an Officers without specific designation of the Company, whose mandate ends on February 28, 2022;

THEREFORE, the sole shareholder decides, by means of this **Term of Reelection of Board of Officer’s Member**, to:

a) Acknowledge the reelection, of Mr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, Brazilian citizen, divorced, accountant, bearer of the Identity Card RG No. 17.298.795-7 - SSP/SP, and enrolled with the CPF/ME under No. 102.233.288-04, with commercial address at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara, City of São Paulo, State of São



Handwritten signature or initials.

2.010.0



DIRETOR/OFFICER:

Maurício Carlos Rodrigues

MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES

Local/Place: São Paulo

Data/Date:

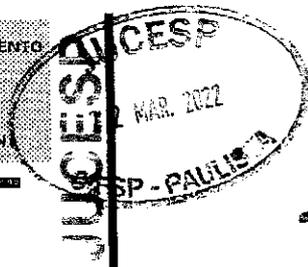
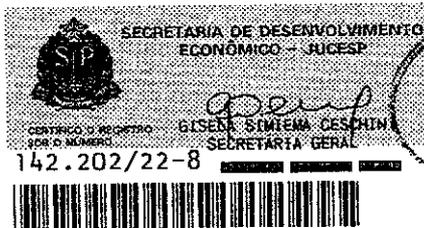
TESTEMUNHAS/WITNESSES:

Adilson Marostica

Nome/Name: Adilson Marostica
RG/ID: 15.905.529

Bianca Moraes Sambrano

Nome/Name: Bianca Moraes Sambrano
RG/ID: 40.140.240-0



AS

2022



CERTIFICAT

The undersigned **Maître Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.

- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225

- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mrs Julie **ROESER**

- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mrs Julie **ROESER**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R, dated 04.01.2022.

Luxembourg, the 22th of February 2022

1154



VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

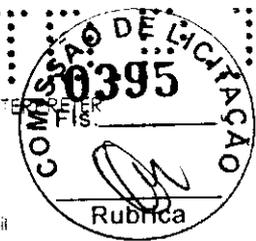
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRICULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Kientz, 1.410 - Bloco 26 - Fozendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (41) 29840-2661 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br

Tradução/Translation: 10131/22

Livro/Book 090

Página/Page 1



No exercício do ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, homologado pela Junta Comercial do Estado do Paraná, e no meu melhor conhecimento e juízo, passo a traduzir um documento redigido em inglês ao português, nos seguintes termos:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 06.020.318/0001-10
NIRE Nº 35.221.488.692

TERMO DE REELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxemburgo, e inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 11.307.085/0001-71, neste ato representada por Frank Mitschke e Julie Roeser Vanhoecke, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxemburgo,

na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Volkswagen, 291 - 7ª, 8ª e 9ª andares, Jabaquara, CEP 04344-901, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo, assinada em 19 de janeiro de 2022 e em fase de registro perante a JUCESP ("Sociedade"), resolve deliberar o quanto segue:

CONSIDERANDO:

- a) Que a Cláusula 9ª do Ato Constitutivo da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica";
- b) Que o Parágrafo Primeiro da Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em **instrumento separado**, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);
- c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrado na JUCESP sob Nº 253.965/20-2, foi eleito como Diretor, **sem designação específica da Sociedade**,





o Sr. Maurício Carlos Rodrigues, cujo mandato se encerra no dia 28 de fevereiro de 2022;

RESOLVE a única sócia, por meio deste **Termo de Reeleição de Membro da Diretoria**:

a) Consignar a reeleição do Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG Nº 17.298.795-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o Nº 102.233.288-04, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291 - 9º andar, Jabaquara, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04344-901, como Diretor, sem designação específica da Sociedade. O Diretor reeleito **permanecerá em seu cargo até 29 de fevereiro de 2024**.

b) O Sr. **MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como Diretor da Sociedade e que tampouco foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

O presente instrumento é celebrado em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá. Assim, a única sócia firma o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÓCIO:

[Assinatura]
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke
Local: Luxemburgo
Data: 18.02.2022

[Assinatura]
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Julie Roeser Vanhoecke
Local: Luxemburgo
Data: 18.02.2022

DIRETOR:

[Assinatura]
MAURÍCIO CARLOS RODRIGUES
Local: São Paulo
Data:

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: *Adilson [ilegível]*

[Assinatura]
Nome: *Bianca Moraes Sampaio*





VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 - Bloco 26 - Fazendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil
☎ +55 (41) 99840-9561 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation: 10131/22

Livro/Book: 090

Página/Página: 3

RG: 15.805.529

RG: 40.149.240-0

CERTIFICAT

O abaixo assinado, **Maître Henri HELLINCKX**, tabelião público residente em Luxemburgo, neste ato, certifica:

- que a "**MAN Finance and Holding S.A.**" é uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;
- que a referida sociedade está inscrita no Registro de Sociedades de Luxemburgo (LTR) sob o Nº B 134.225;
- que as assinaturas do Sr. Frank **MITSCHKE** e da Sra. Julie **ROESER** são autênticas;
- que o Sr. Frank **MITSCHKE**, conselheiro, e a Sra. Julie **ROESER**, Gerente de Negócios Diários da **MAN Finance and Holding S.A.**, estão autorizados a obrigar a referida Sociedade por meio de suas firmas conjuntas, conforme trecho registrado no LTR, datado de 04/01/2022.

Luxemburgo, 22 de fevereiro de 2022.

[Rubrica]

[Consta rubrica nas páginas 1 a 4]

Nada mais, firmo e dou fé em todo o território nacional.
Curitiba, 14 de março de 2022.



CARTÓRIO DOMINIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Varejo de Registro Civil, Matrícula - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Fone: (41) 3238-3244 - cartorio@curitiba.pr.gov.br

Requerido, por **VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**, em documento sem conteúdo probatório, dou fé, em testemunho da Verdade. Doc. [201308131045-43063178-000191]

Valor Total de 7,50 - São Paulo - 14 de março de 2022.
REGISTRO DE MATRÍCULA 455599
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
QUALQUER DIVERGÊNCIA COM O ORIGINAL DA ESCRITURA É DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretador Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T





3º Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comar

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.364.051/21-8



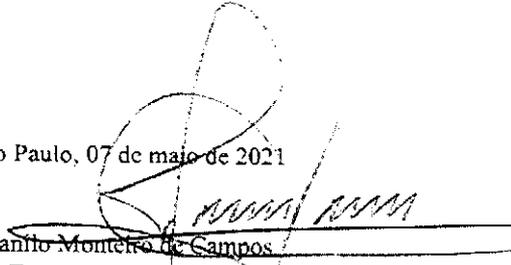
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.062.233 de 07/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 07/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.065.851, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.062.233 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 07 de maio de 2021


Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

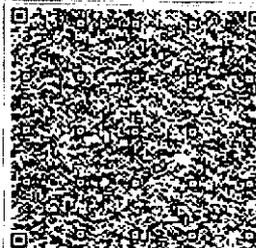


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,30	R\$ 35,37	R\$ 24,14	R\$ 6,60	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtspp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191041995042203



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TICC000019482CC216

MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10
NIRE nº 35.221.488.692



**TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE
MEMBRO DA DIRETORIA**

**TERM OF ELECTION OF BOARD OF
OFFICER MEMBER**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaël Aït Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke e Ismaël Aït Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, CEP 04344-901.

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (CPF/MF) under No. 765.211.848-49, with business address in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 9th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

na qualidade de únicos sócios da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara.

in their capacity of sole shareholders of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen,



CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"), têm entre si acordado o quanto segue:

CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.":

b) Que no Parágrafo Primeiro da já referida Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, **ou em outro ato separado**, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);

c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS E REELEIÇÃO DE DIRETORIA" e "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrados na JUCESP sob nºs. 322.893/19-7 e 253.965/20-2, respectivamente, foram eleitos como únicos membros da Diretoria da Sociedade o Sr. Mauricio Carlos Rodrigues (Diretor sem designação específica) e Sr. Antonio Roberto Cortes (Diretor-Presidente - CEO);

No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabotocara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company"), have agreed as follows:

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Articles of Association of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that "The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (5) members, being one the "President (CEO)" and the others "Managing Directors" with no specific designation.

b) The First Paragraph of the aforementioned Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS") provides that "The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the minutes of Partners' Meeting **or in another separate act** which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors (...)" (emphasis added);

c) In accordance with the "ACCOUNTS APPROVAL INSTRUMENT AND REELECTION OF BOARD DIRECTOS" and "TERM OF ELECTION OF BOARD OFFICER OF OFFICER MEMBER" registered with JUCESP under Nos. 322.893/19-7 and 253.965/20-2, respectively, Mr. Mauricio Carlos Rodrigues (Officer without specific designation) and Mr. Antonio Roberto Cortes (CEO) have been reelected as the sole members of the Board of Officers of the Company.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

d) Que o artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro dispõe que "As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.";

e) Que o mesmo artigo 1.072, em seu parágrafo 3º, estabelece que "A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas." (grifo nosso);

f) O § 3º da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade ratifica a disposição legal indicada no item "e" anterior ao dispor: "Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade." E que, "§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular." (grifos nossos);
e

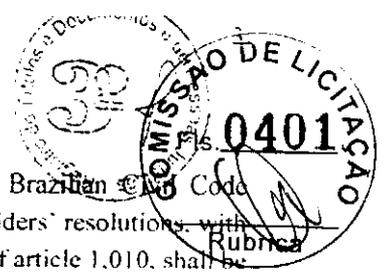
g) De acordo com o exposto nos artigos supracitados do Código Civil Brasileiro vigente, combinados com as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, a Reunião dos Sócios

d, Article 1.072 of the Brazilian Civil Code establishes that "The shareholders' resolutions, with due regard to the provisions of article 1.010, shall be taken at a meeting or assembly, as provided in the Articles of Association, and shall be convened by the management in the cases provided in law or in the agreement.";

e) The same article 1.072, in its paragraph 3rd, establishes that "The meeting or assembly is not required when all shareholders decide, in writing, on the matter that should be discussed therein." (emphasis added);

f) Paragraph 3 of Clause 8 of the Articles of Association of the Company ratifies the legal provision indicated in item "e" above, stating that: "Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company". And that: "§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument." (emphasis added);
and

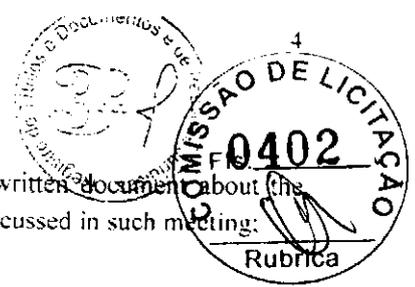
g) In accordance with the provisions of the aforementioned articles of the Brazilian Civil Code, combined with the provision of the Articles of Association of the Company, the Partners' Meeting



Handwritten signatures and initials.

pode ser substituída por documento escrito sobre matéria que seria objeto dela;

may be replaced by a written document about the matter that should be discussed in such meeting;



ASSIM, RESOLVEM os Sócios decidem, por meio deste **Termo de Eleição de membro da Diretoria**

NOW, THEREFORE, the Shareholders decided, by means of this **Term of Election of Board Officer Member** to:

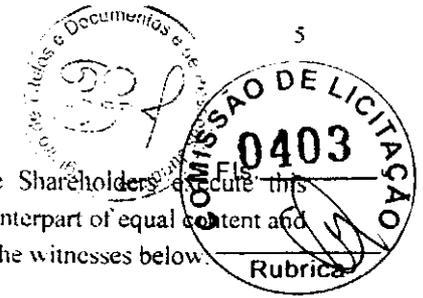
a) Reeleger como membro da Diretoria da Sociedade, como **DIRETOR PRESIDENTE (CEO)**, o Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, São Paulo, Capital. O **DIRETOR PRESIDENTE** reeleito permanecerá em seu cargo pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de Abril de 2021 até 4 de abril de 2023.

a) To reelect as member of the Company's Board of Director, as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**, Mr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG Nº 5.236.027 SSP/SP and enrolled with the CPF/MF under nº 765.211.848-49, with the office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 9º floor, Jabaquara as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**. The reelected **DIRECTOR PRESIDENT** shall remain in his position for a period of 2 (two) years, from April, 4th 2021 to April, 4th, 2023.

b) O Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como administrador da Sociedade, bem como não foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

b) **Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES** hereby declares, subject to the penalties of law, that he is not prohibited by any special law to act as Officer of the Company, and that he has not been sentenced to a penalty that prohibits him, temporarily or permanently, from holding any public office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of prevarication, bribery or corruption, graft or peculation, or against the public interest, the national financial system, the antitrust laws, consumer relations, public credit or property.





E, por estarem justos e acordados, os Sócios firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the Shareholders execute this instrument in one (1) counterpart of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

Local e data: Strassen, 30/03/2021

Place and date: Strassen, 30/03/2021

SÓCIOS:

SHAREHOLDERS:

[Handwritten signatures of Frank Mitschke and Ismaël Ait Hassou]

[Handwritten signatures of Frank Mitschke and Ismaël Ait Hassou]

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke Ismaël Ait Hassou
Managing Director Daily Business Manager

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke Ismaël Ait Hassou
Managing Director Daily Business Manager

Rec. Firma no verso de NOTAS

Rec. Firma no verso de NOTAS

Place and date: São Paulo.

Place and date: São Paulo.

[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]
ANTONIO ROBERTO CORTES

[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]
ANTONIO ROBERTO CORTES

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

Place and date: São Paulo, 19/04/2021

Rec. Firma no verso de NOTAS

Rec. Firma no verso de NOTAS

DIRECTOR PRESIDENTE (CEO):
[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]
ANTONIO ROBERTO CORTES

DIRECTOR PRESIDENT (CEO):
[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]
ANTONIO ROBERTO CORTES

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

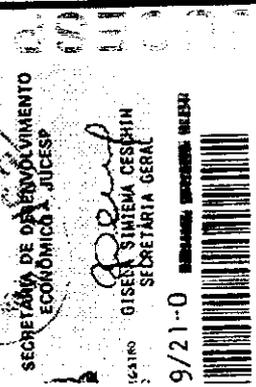
Place e date: São Paulo, 19/04/2021

TESTEMUNHAS:

WITNESSES:

[Handwritten signature of Adilson Marostita]
Nome: **ADILSON MAROSTITA**
RG: 15.805.529
[Handwritten signature of Suelena Ross]
Nome: **Suelena Ross**
RG: 12604859-4

[Handwritten signature of Adilson Marostita]
Name: **ADILSON MAROSTITA**
ID: 15.805.529
[Handwritten signature of Suelena Ross]
Name: **Suelena Ross**
ID: 12604859-4



PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.815-0

INGLÊS PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

C.P.F. Nº 128.557.718-38
R.G 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro

Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP

E-mail: language@associates.com.br

www.associates.com.br

Tradução Nº 20073/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que fazem a **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** e **ANTONIO ROBERTO CORTES**, sócios, devidamente assinado em Strassen, no dia 30 de março de 2021, por **Frank Mitschke**, diretor gerente, e por **Ismaël Ait Hassou**, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e em São Paulo, no dia 19 de abril de 2021, por **Antonio Roberto Cortes**, diretor presidente (CEO), e pelas testemunhas Adilson Marostica e Juliana Rosas Frech Perrotta. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e passo a traduzir a legalização em inglês e a descrever o reconhecimento de firma em português que acompanham o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

CERTIFICAÇÃO

- O signatário, **Maitre Henri HELLINCKX**, tabelião residente em Luxemburgo, neste ato,
- certifica que a "**MAN Finance and Holding S.A.**" é uma sociedade constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;
 - certifica que a referida sociedade está inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo sob o número B 134.225;
 - reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank **MITSCHKE** e do Sr. Ismaël Ait **HASSOU**;
 - certifica que o Sr. Frank **MITSCHKE**, diretor, e o Sr. Ismaël Ait **HASSOU**, gerente para assuntos cotidianos, da sociedade **MAN Finance and Holding S.A.**, estão autorizados a comprometer legalmente a referida Sociedade por suas assinaturas conjuntas, de acordo com um traslado do Registro Comercial de Luxemburgo datado de 22 de março de 2021.
- Luxemburgo, 2 de abril de 2021.**

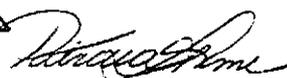
[Assinatura]

[Selo de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]

Segue, em português, o reconhecimento da firma de ANTONIO ROBERTO CORTES, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, São Paulo, datado de 26 de abril de 2021, devidamente assinado por PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEMARI - Escrevente. Consta a especificação dos emolumentos devidos, o carimbo do referido escrevente e os selos de autenticidade correspondentes.

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 5 de maio de 2021.




PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCLSP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇES-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS



Tradução/Traduction 03516/21

Livro/Livre 29

Página/Page

Rubrica

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para tal idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:-

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo

Este documento público

2. foi assinado por

Henri HELLINCKX

3. atuando na qualidade de

Tabelião

4. está revestido do selo/carimbo do
Legalizado

Tabelionato

5. em Luxemburgo

6. SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

V-20210409-332773

8. sob o nº

10. Assinatura

9. Selo/carimbo

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros
do Grão-Ducado de Luxemburgo]

[Assinado]

*Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de
Passaportes, Vistos e Legalizações*

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 5 de maio de 2021.



Fabienne Guttin
Fabienne Guttin

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901



Reconheço p/ Semelhança S/VALOR ECONOMICO, a firma(s) de
FABIENNE GUTTIN CANTRELLE.....

Sao Paulo, 06 de maio de 2021 Em Teste da verdade

MAURICIO R. SANTOS CRUZ - MARY BONADIO DA F. KILL

Carimbo: 1301432 Total: R\$ 6,75 Pedido: 8

Selo(s): 1068AA-636800.....

7º Tabelião de Notas

Mauricio Rodrigues Santos

Escrevente Autorizado

NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro - São Paulo - SP
☎ +55 (11) 3138-1530 ✉ saopaulo@associates.com.br - www.associates.com.br

FIRMA
S11058AA0636800



CERTIFICAT

The undersigned **Maître Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.

- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225

- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mr **Ismaël Aït HASSOU**,

- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mr **Ismaël Aït HASSOU**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R., dated 22.03.2021.

Luxembourg, the 02nd of April 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:03 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **13E3.B422.7444.537A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0650892 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 25/07/2022

Validade: 21/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 291 - CEP: 04344-901)
CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R CARNAUBEIRAS, 168 - CEP: 04343-090)
CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)
CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:36:52 horas do dia 22/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F40BAF9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Número do Contribuinte: 06.020.318/
Nome do Contribuinte: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:52:59 horas do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 9483868F

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança



FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

Contribuinte : VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Juridica : Comum

Tipo de unidade : Auxiliar

Endereço : R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES

Bairro : JABAQUARA

CEP : 04344-901

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 01/06/2022

Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Principal	01/06/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 19/09/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7



A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qy36SwPf**

Data de validade: **19/12/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa

Betha: 12/09/2022 12:06 - Pág. 1 - smpfy



Nº do Documento	Data da Emissão	Data de Validade	Processo
0/2022	12/09/2022	11/11/2022	-----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome Cod.: 63761 Econômico: 255	CPF / CNPJ
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	06.020.318/0005-44
Endereço	
Rua - VOLKSWAGEN, 100 - KM 296 - Industria - POLO INDUSTRIAL - Resende	

CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO

Nome	CPF / CNPJ
------	------------

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que até a presente data NÃO constam débitos para o contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- O presente documento somente tem validade:
 - a - Quando não apresentar rasuras
 - b - Até o dia 11/11/2022 conforme artigo 516, § 2º da Lei complementar 001/2013
 - c - Com o carimbo e assinatura do Servidor da Secretaria de Fazenda
- Art. 6º.: Esta Certidão abrange todos os débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa.
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade.

Resende - RJ, 12/09/2022.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060589247-28
Data e hora da emissão 30/06/2022 10:42:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº. 10-2022/0000321-5

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 03.020.318/0005-44

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 12/05/2022 AS 09:57:57

VÁLIDA ATÉ: 08/11/2022

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: CAMILLA FONSECA CALEPSO GAMA

Matrícula: 3000134-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não obriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

emitida em decorrência de liminar Processo 0000291-88.2022.8.19.0045



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2022/0000321-5

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 03.020.318/0005-44

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com **EXIGIBILIDADE SUSPensa**, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 12/05/2022 AS 09:57:57

VÁLIDA ATÉ: 08/11/2022

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: CAMILLA FONSECA CALEPSO GAMA

Matrícula: 3000134-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não obriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

emitida em decorrência de liminar: Processo 0000291-88.2022.8.19.0045



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
 5ª Procuradoria Regional de Volta Redonda

CERTIDÃO

Atendendo ao pedido contido no item **02**, do Memorando Interno nº **27**, oriundo da **5ª** Procuradoria Regional, certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até **04/05/2022**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, C. N. P. J. nº **06.020.318/0005-44**, Inscrição Estadual nº **85.586.181**.

CONSTAM, entretanto, **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa no C. N. P. J. nº **06.020.318/0005-44** da requerente, Inscrição Estadual nº **85.586.181**, corporificados na(s) certidões de dívida ativa nº(s): **2016/004.396-2; 2016/074.520-2; 2016/074.521-0; 2016/077.464-0; 2017/010.830-0 e 2021/271.565-8**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 4 de maio de 2022.

GUILHERME PAIÃO FERREIRA PINTO
 PROCURADOR DO ESTADO
 ID: 50243934



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Paião Ferreira Pinto, Procurador**, em 04/05/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32258237** e o código CRC **82F13986**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39335058

Data e hora da emissão 19/09/2022 11:13:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



14/10/2022

00610985770418



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1116401

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061098577





--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.318/0001-10

Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA

Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP /
04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204535252830204

Informação obtida em 30/09/2022 09:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.020.318/0005-44
Certidão nº: 28639846/2022
Expedição: 31/08/2022, às 14:12:03
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0005-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, Brasília/DF, CEP 70610-051

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 20 de agosto de 2019.

O Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, inscrito no CNPJ sob número 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atesta para os devidos fins que a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10 e sua unidade fabril sob o n.º 06.020.318/0005-44, forneceu entre os anos de 2018 e 2019, 429 ônibus produzidos com chassi VW 8.160ODR.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pablo Wanzeller Pinheiro
Gestor de Contratos
Coordenador Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Gestor(a) de Contrato**, em 20/08/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932121** e o código CRC **61E4A9BE**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA AO ALUNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46 384 111/0001-40, situada na Praça da República, 53 – São Paulo/SP, vem por meio do Departamento de Serviços de Transporte e Assistência ao Aluno atestar para os devidos fins que a empresa MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, nos forneceu 620 ônibus do modelo ORE 3 para prestação de serviço de transporte escolar entre os meses de junho e dezembro de 2020.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com o produto e as obrigações assumidas.

Fernanda Murayama Dos Santos
Diretor Técnico III
CISE/DESI

Fernanda Murayama
RG: 40 957.427-2
Diretor Técnico III
DESI / CISE





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL CH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318.000-14, estabelecida na Rua Volkswagen, nº 291, Bairro, Jabaquara, CEP: 04.344-001 - São Paulo - SP e sede fabril inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318.0005-44, com sede na Rua Eng. Aníbal Costa Batista, nº 100, Pedra Cascada, CEP: 07.511-000, Residência: 11, bairro, Jabaquara, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Contrato de Fornecimento nº 01/2014 - SEED, referente a compra de materiais de consumo para o Estado do Paraná, Pregão Eletrônico nº 63/2013 - SRP - FNDE, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Óleo para motor 40W - com plastificantes para motor	1000	1000,00

Declaramos, ainda, que a empresa supramencionada, em relação ao contrato, não haveria, até a presente data, nada devido a desatualizar.

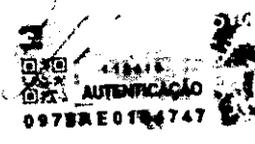
Cartão nº 04 de Matrícula nº 2011

Atentamente,

Andrea Regina Byrakoski da Cunha
Diretor do Grupo Administrativo Setorial CH



Av. Apucarana, 250 - Fone: (41) 3241-1000 - Curitiba - Paraná - CEP: 81201-900





**PREF MUN DE SITIO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º 160/2022 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SITIO NOVO E A(O) CIFERAL
INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE SITIO NOVO com sede no(a) AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA S/N, CENTRO, na cidade de SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, nomeado por meio de DIPLOMA, portador da carteira de identidade nº 043668952011-3, CPF nº 505.182.323-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1	485.000,00	485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.365.0401.4077.0000	1.542 - FUNDEB VAAT	4.4.90.52	1013001	13/10/2022	485.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com a publicidade dos atos praticados pela Administração.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:
RG:

2. _____

Nome:
CPF:
RG:



**PREF MUN DE SITIO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º 161/2022 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SITIO NOVO E A(O) VOLKSWAGEN
TRUCK & BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

- Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE SITIO NOVO com sede no(a) AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA S/N, CENTRO, na cidade de SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, nomeado por meio de DIPLOMA, portador da carteira de identidade nº 043668952011-3, CPF nº 505.182.323-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2	415.000,00	830.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.0403.4090.0000	1.540 - FUNDEB	4.4.90.52	1014001	14/10/2022	830.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com a publicidade dos atos praticados pela Administração.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**PREF MUN DE SITIO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º 160/2022 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SITIO NOVO E A(O) CIFERAL
INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE SITIO NOVO com sede no(a) AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA S/N, CENTRO, na cidade de SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, nomeado por meio de DIPLOMA, portador da carteira de identidade nº 043668952011-3, CPF nº 505.182.323-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1	485.000,00	485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.365.0401.4077.0000	1.542 - FUNDEB VAAT	4.4.90.52	1013001	13/10/2022	485.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com publicidade dos atos praticados pela Administração.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, em sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Processo Administrativo: 060/2022

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta dos termos de Contrato e seus anexos adesão a ATA SRP N° 1/2022 – FNDE e ATA SRP N° 3/2022 – FNDE, ambas oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO N° 23034.018858/2022-52 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

A presente contratação que tem como objeto a aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos da Rede Municipal de Ensino, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

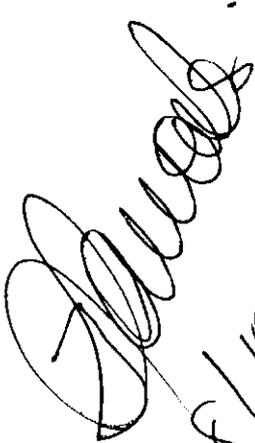
Atenciosamente

Sítio Novo (MA), 18 de Outubro de 2022.



ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

**AO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA**


18/10/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 - SEMED

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – FNDE E ATA Nº 3/2022 – FNDE, AMBAS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – FNDE E Nº 3/2022 – FNDE, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FNDE. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 E Nº 3/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 originárias do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), cujo objeto é a "***Aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela Secretaria Municipal De Educação de Sítio Novo/MA***".

Constam nos autos, a pesquisa de mercado, quadro comparativo de preços, Dotação Orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Termo de Autorização, Termo de Autuação, Consulta ao Órgão Gerenciador e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Empresa detentora da ata, Termo de aceitação da adesão; Aceite do fornecedor com cópias dos documentos de regularidade fiscal, e jurídica da empresa; cópias dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022-FNDE (Edital e seus anexos, Publicação no D.O.U, Atas de Sessão, Termo de Adjudicação, Parecer Jurídico, Termo de Homologação, Publicação do Extrato da Ata de Registro de preços), e, por fim, Despacho requerendo análise e manifestação desta Assessoria Jurídica.

DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



"Art. 37. {...} XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Tal princípio por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*excepciones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

"O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais.

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7892/2013. Em âmbito municipal, não há no município de Sítio Novo/MA, qualquer regulamento específico a respeito das adesões em atas SRP para as compras no âmbito da Administração Municipal.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

A Lei que regula o procedimento das licitações é a 8.666 de 21/06/1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Decreto nº 7.892/2013 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

"a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, 10.04.2013)."

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente também a anuência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante.

Outrossim, houve consulta às empresas, bem como, seu consentimento, conforme termos em anexo aos autos. Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, estando formalmente preenchidos os requisitos da legislação.

CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara situação de urgência, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, com fulcro nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – FNDE E ATA Nº 3/2022 – FNDE, ambas oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação- FNDE.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela celebração do contrato.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Sítio Novo/MA, 19 de outubro de 2022.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ADVOGADO
OAB/MA-13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 060/2022 - SEMED

Sítio Novo, (MA), 18 de outubro de 2022.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epigrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

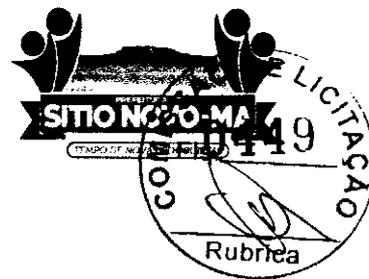
Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

*Recebido de
B/10/2022
R*

AO ILMO. SR.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFÍCIO Nº 266/2022 – SEMED
Processo nº 060/2022 – SEMED**

Sítio Novo (MA), 19 de Outubro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – FNDE E ATA Nº 3/2022 – FNDE, AMBAS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, cujo objeto consiste na **a aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das necessidades de alunos no trajeto para as escolas mantidas pela Secretaria Municipal De Educação de Sitio Novo/MA.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

**EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2022 - SEMED

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por Adesão De Ata De Registro De Preço Nº 1/2022 – FNDE E Ata Nº 3/2022 – FNDE, ambas do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 Do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultteriores termos.

Sítio Novo (MA), 21 de Outubro de 2022


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREF MUN DE SITIO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46

CONTRATO N.º 160/2022 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SITIO NOVO E A(O) CIFERAL
INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 25 dias do mês OUTUBRO de 2022, de um lado o PREF MUN DE SITIO NOVO com sede no(a) AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA S/N, CENTRO, na cidade de SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, nomeado por meio de DIPLOMA, portador da carteira de identidade nº 043668952011-3, CPF nº 505.182.323-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, PAVLH 4, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu/sua DIRETOR(A), Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1	485.000,00	485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.365.0401.4077.0000	1.542 - FUNDEB VAAT	4.4.90.52	1013001	13/10/2022	485.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE com publicidade dos atos praticados pela Administração.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou, na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
Dados: 2022.10.25 11:34:38 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059

Assinado de forma digital
por SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2022.10.25
13:45:59 -03'00'

ANTONIO COELHO RODRIGUES

P/ Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____



**PREF MUN DE SITIO NOVO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46**

CONTRATO N.º 161/2022 / 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
SITIO NOVO E A(O) VOLKSWAGEN
TRUCK & BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 25 dias do mês OUTUBRO de 2022, de um lado o PREF MUN DE SITIO NOVO com sede no(a) AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA S/N, CENTRO, na cidade de SITIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, nomeado por meio de DIPLOMA, portador da carteira de identidade nº 043668952011-3, CPF nº 505.182.323-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2	415.000.00	830.000.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.0403.4090.0000	1.540 - FUNDEB	4.4.90.52	1014001	14/10/2022	830.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa:
 - a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.
 - c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com a publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

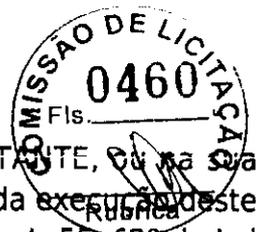
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou, na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
Dados: 2022.10.25 11:35:43 -03'00'

ADRIANA
CECCONELLO
:60849908000

Digitally signed by
ADRIANA
CECCONELLO:608499
08000
Date: 2022.10.28
16:21:54 -03'00'

BRUNO DA
SILVA
PEREIRA:3017
0204871

Digitally signed by
BRUNO DA SILVA
PEREIRA:301702048
71
Date: 2022.10.28
10:25:08 -03'00'

ANTONIO COELHO RODRIGUES

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. SILVA LAIS GIOVANNA
QUEIROZ MANSUETO
D VWPKI
D03BF33BF17855DB

Assinado de forma digital por
SILVA LAIS GIOVANNA QUEIROZ
MANSUETO D VWPKI
D03BF33BF17855DB
Dados: 2022.10.27 09:23:39 -03'00'

2.

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE LICITAÇÃO

LIC. - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº 013/2022 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – CPL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o Hospital Municipal, SAMU, e Postos de Saúde. ABERTURA: 14 de Novembro de 2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail. cplsitionovoma@outlook.com, ou mediante solicitação à Pregocira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: nyhnw7ytpew20221027111000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Adesão De Ata De Registro De Preço Nº 1/2022 – FNDE E Ata Nº 3/2022 – FNDE Processo Administrativo nº 060/2022 - SEMED, Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por Adesão De Ata De Registro De Preço Nº 1/2022 – FNDE E Ata Nº 3/2022 – FNDE, ambas do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 Do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 21 de Outubro de 2022, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: pt6kzgjksr20221027111052

DECRETO

DECRETO Nº 079/2022-GP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, O SR. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o dia 31/10/2022, ponto facultativo no âmbito do município de Sítio Novo/MA, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralisação. Art. 3º - Os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos. Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: tzev2rtkr120221027151055

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - EXTRATO DE CONTRATO – P. E. - 002/2022, 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO – P. E. - 002/2022, 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO: Nº 0160/2022, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 05.631.031/0001-64, CONTRATADO: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 Pavlh. 4, São Cristóvão, Caxias do Sul – RS. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Sítio Novo - (MA). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias iniciando em 25/10/2022 e encerramento em 31/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global do contrato R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2022. Antônio Coelho Rodrigues Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: kco4xhie3v20221027151033



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 118/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 18 de novembro de 2022, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, sítio: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal de Uso Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 28 de outubro de 2022.
JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIEGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de aparelho de RAIO - X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saiojaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - SRP
2ª Chamada

Processo Administrativo nº 130903/2022.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente a sessão da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresas para o fornecimento de pães, bolos, doces, salgadinhos e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista o não comparecimento de interessados na sessão anterior, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 horas do dia 17 de novembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saiojaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

São João dos Patos/MA, 28 de outubro de 2022.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2022

O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação em epígrafe objetivando o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis, carteira, mesas para professor, para atender as demandas das escolas do município de Serrano do Maranhão, anteriormente marcada para o dia 01 de novembro de 2022, as 10:00hs, a próxima data será definida e o aviso será publicado conforme legislação vigente.

Serrano do Maranhão, MA, 31 de outubro de 2022.
RONILDO CARDOSO SILVA
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 E 003 - FNDE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 060/2022. O MED Afiguendome que o procedimento de contratação epígrafe se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que enseja a instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos do processo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da dou Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por Adesão De Ata De Registro De Preço Nº 1/2022 FNDE E Ata Nº 3/2022 - FNDE, ambas do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico Nº 02/2022 e seus anexos, PROCESSO Nº 23034.018858/2022-52 Do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

EXTRATO DE CONTRATO

P. E. - 002/2022-FNDE - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 E 003 - FNDE

CONTRATO: Nº 0160/2022, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 05.631.031/0001-64, CONTRATADO: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede na Rua Irmão Gildo Schlavo, 110 Pavilh. 4, São Cristóvão, Caxias do Sul - RS. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Sítio Novo - (MA) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 280 dias iniciando em 25/10/2022 e encerramento em 31/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global do contrato R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

Repetição

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.996 de Timon-MA, de 23 de outubro de 2015, e Lei nº 4.857 de Teresina-PI, de 29 de dezembro de 2015; considerando o Convênio de Delegação celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI em 31 de março de 2016; considerando também a Ata que nomeia a Exma. Srª Prefeita de Timon como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos artigos 1º, 24 e 38 do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de Março de 1998; e com base Portaria CIMU nº 001/2022 que designa à Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL a competência para a condução do presente procedimento, torna público o Edital de Chamamento Público para autorizar a prestação de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA)- Teresina(PI). Objeto: Autorizar empresa para prestar o serviço Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI), sob o regime de autorização especial, até finalização do processo licitatório. Trata-se de Repetição de Edital de Chamamento Público, considerando que a primeira tentativa não ocorreu nenhum interessado vindo a ser declarado deserto. DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital do Chamamento e seu Anexo estará disponível a partir do dia 03/11/2022, na Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, com sede no endereço abaixo indicado, no horário de expediente das 7h:30min às 13h:30min, podendo também ser solicitado por meio eletrônico no endereço: licitacao@timon.ma.gov.br. DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os documentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, até as 13h30min do dia 05 de Dezembro de 2022, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, OBJEIO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDERE DO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL. DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada às 10:00hr do dia 06/12/2022, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da Cél.: Liliane de França Lima.

Timon/MA, 28 de outubro de 2022
SEMIRAMIS ANTÃO DE ALENCAR
Coordenadora Executiva de Licitações do Município de Timon/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 895/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.141.909/0001 34, no valor global de R\$ 2.894.737,99 (Dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) 2- M J BARROQUEIRO FILHO-EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.904.536/0001-50, no valor global de R\$ 49.010,00 (Quarenta e novo mil e dez reais) Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anular a por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 20 de outubro de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Pregoeira



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. EXTRATO DE CONTRATO – P. E. - 002/2022, 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO – P. E. - 002/2022, 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO: Nº 0161/2022, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 05.631.031/0001-64, CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen 291, 7º, 8º, e 9º andares, Jabaquara, São Paulo - SP. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Sítio Novo - (MA). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 280 dias iniciando em 25/10/2022 e encerramento em 31/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global do contrato R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2022. Antônio Coelho Rodrigues Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 64hrws3kfm20221101161145



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 118/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 22 de novembro de 2022, através do Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Veículo Tipo Minibus Teto Alto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 3 de novembro de 2022.
JOSUÉ DE JESUS FRANÇA VIFGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 113/2022. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena-MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/11/2022. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>, <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 3 de novembro de 2022
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - CEP: 65300-115, Santa Inês- MA, neste ato representado por Luís Felipe Oliveira de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI nº 019753282002-2, SSP-MA, e CPF nº 9033.333.953-39 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 03 de novembro de 2022 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Vigência: vinte e quatro (24) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes. Santa Inês-MA, 03 de novembro de 2022. Priscila Moura Batista de Sousa - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: das 08h00min do dia 21/10/2022 às 08h59min do dia 21/11/2022, horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: dia 21/11/2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: Sistema de Registro de Preços. ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DAS SEGUINTE FORMAS: na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, por meio digital, também nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser solicitadas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com

São Domingos do Azeitão - MA, 3 de novembro de 2022.
HUGO RIBEIRO CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130/2022/SEMAD
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022/CPL
HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: PG AGUIAR VIEIRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 27.967.465/0001-72.O Objeto é a aquisição de 01 (uma) Viatura para modernização da Guarda Municipal, através do Convênio nº 940458/2021 Ministério da Justiça e Segurança Pública, DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

São Domingos do Maranhão-MA, 5 de abril de 2022.
KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022/SEMAD

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

OBJETO, aquisição de 01 (uma) Viatura para modernização da Guarda Municipal, através do Convênio nº 940458/2021 Ministério da Justiça e Segurança Pública, - DO VALOR GLOBAL Valor R\$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) favor da empresa: PG AGUIAR VIEIRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 27.967.465/0001-72

São Domingos do Maranhão-MA, 5 de abril de 2022.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando aquisição de da patrulha mecanizada conforme a proposta nº 052654/2021, atendendo a demanda da secretaria de agricultura de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2022 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando registro de preço para futura contratação de aquisição de equipamentos e matéria permanente para atenção especializada em saúde para o hospital MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

São Pedro da Água Branca - MA, 28 de outubro de 2022

ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de São Roberto - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 13/2022, Processo Administrativo nº. 148/2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da Conclusão da Creche tipo 2 - E.M.E.I.C padrão FNDE, na sede do município de São Roberto - MA, com data de abertura dia 22/11/2022, às 14h30. A Licitação será regida pela Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata TCE/MA. Camila Holanda Carneiro - Presidente da CPL. São Roberto/MA, 28 de outubro de 2022.

São Roberto/MA, 28 de outubro de 2022.

CÂMILA HOLANDA CARNEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 66/2022 que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, e de outro lado, a Empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61. OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 66/2022, objetivando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de São Vicente Ferrer - MA, com início a partir de 06 de outubro de 2022. Amparo Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Vicente Ferrer/MA, 05 de outubro de 2022. Assinaturas: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

P. E. - 002/2022-FNDE - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 E 003 - FNDE
CONTRATO: Nº 0161/2022, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 05.631.031/0001-64, CONTRATADO: VOIKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen 291, 7º, 8º, e 9º andares, Jabaquara, São Paulo - SP. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Sítio Novo - (MA). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 280 dias iniciando em 25/10/2022 e encerramento em 31/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor global do contrato R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

